

Protocolo 1.880/2024

De: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas Lançado por Fernanda C. - SEMAD-D...

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 27/02/2024 às 14:47:30

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

SEMAD-DPA, SEMGOV-LICIT, FMS, SEMGOV - CPL, SEMS-CTAH

SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada*:

Atendimento pessoal

Ref. Recurso Administrativo - referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023

Processo Administrativo nº 1913/2023

—

Fernanda da Silva Cunha

Agente Administrativo

Anexos:

02_2024_Comprovante_de_endereco_Sandro_Natalino_Demetrio.pdf

20240227__OF_0800__RECURSO_ADMINISTRATIVO__EDITAL_001_2023__CASIMIRO_DE_ABREU_RJ__CH_2024030250.pd
CNH.pdf

PARCELAMENTO DE FATURA

Aproveite e tenha mais flexibilidade para pagar a fatura do seu cartão.

Veja uma sugestão de Parcelamento de Fatura ¹:

Valor desta fatura

R\$ 168,46

Pague a 1ª Parcela de:

R\$ 28,77¹

+ 09 x

Parcelas Mensais fixas

R\$ 28,77¹

Parcele esta fatura até **12/jan/24** com taxa de Juros de **13,79%** ao mês (**371,24%** ao ano) com valor Total a Pagar **R\$ 287,70**

Confira os benefícios:

- Mais tempo para pagar a fatura do seu cartão.
- Parcelas fixas, lançadas mensalmente na sua fatura.
- Você continua utilizando seu cartão normalmente, conforme limite disponível. E, a cada parcela paga, o limite de crédito é restabelecido na proporção do valor pago.

Veja outras opções:

	Parcelas	Total a Pagar	CET (% a.a.)
08x	R\$ 32,24	R\$ 257,92	408,80%
07x	R\$ 34,82	R\$ 243,74	408,89%
06x	R\$ 38,35	R\$ 230,10	409,59%
05x	R\$ 43,38	R\$ 216,90	411,21%
04x	R\$ 51,07	R\$ 204,28	414,75%
03x	R\$ 64,03	R\$ 192,09	422,60%

Para contratar, acesse o App Way, App Santander, Internet Banking ou Caixas Eletrônicos e efetue um ÚNICO pagamento do valor EXATO da 1ª parcela do plano escolhido até o dia 12/jan/24. Se preferir, leve esta fatura a uma lotérica ou agência bancária e realize o pagamento utilizando o código de barras.

As parcelas aqui apresentadas não incluem a opção de seguro.

O custo efetivo Total (CET) Máximo é de 422,60% ao ano, com valor total a pagar de R\$ 192,09, sendo a contratação de R\$ 168,46 (87,70% do total devido), com IOF de R\$ 1,04 (0,54% do total devido) e juros de R\$ 22,59 (11,76% do total devido).

O Parcelamento de Fatura inclui apenas o valor total desta fatura no momento da contratação, sem considerar as novas compras e compras parceladas a vencer nos próximos meses. 1.O Custo Efetivo Total (CET) é de 409,31% ao ano, com valor total a pagar de R\$ 287,70, sendo a contratação R\$ 168,46 (58,55% do total devido), com IOF de R\$ 2,72 (0,95% do total devido) e juros de R\$ 116,52 (40,50% do valor total devido).

Para saber o CET das demais opções de parcelamento disponíveis, acesse os aplicativos (Santander e Way), consulte nossos gerentes ou a Central de Atendimento Santander. A efetivação do seu parcelamento de fatura poderá levar até 5 dias após o pagamento da 1ª parcela do plano escolhido. Caso o pagamento da 1ª parcela não seja realizado até a data de vencimento desta fatura, serão cobrados encargos de mora sobre o saldo devedor, podendo ocorrer o bloqueio do cartão até a identificação do pagamento.

Olá, Sandro! Esta é a fatura do seu cartão SANTANDER ELITE VISA contendo compras e pagamentos realizados até 05/01.

SANDRO NATALINO DEMETRIO - 4220 XXXX XXXX 2909

Summary cards: Total a Pagar R\$ 168,46; Vencimento 12/01/2024; Melhor Data para Compra 06/02/2024

Opções de Pagamento até a Data de Vencimento

1 Pagamento Total R\$168,46

Sempre a sua MELHOR opção! Sempre a sua MELHOR opção! No caso de pagamentos após a data de vencimento você tem alguns custos adicionais por conta do atraso: Juros: 16,90% a.m. + Juros por atraso: 1,00% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional de 0,38% + Multa de 2,00%.

2 Parcelamento de Fatura 10x de R\$28,77

Esta é a MELHOR opção caso não consiga pagar o total da fatura. Pagando o valor EXATO de R\$28,77 até o dia 12/01, utilizando o código de barras desta fatura, você contratará o Parcelamento de Fatura em 10x e ficará em dia, no final do contrato você terá pago um valor total de R\$287,70. Você pode encontrar outras opções de parcelamento no verso desta fatura ou acesse: App Way, Internet Banking ou App Santander. Encargos já incorporados nas parcelas: Juros: 13,79% a.m. e IOF: 0,246% a.m. + 0,38% CET: 409,31% a.a. As demais parcelas serão cobradas nas próximas faturas.

3 Pagamento Mínimo R\$20,00

O valor mínimo que deve ser pago para evitar o atraso da fatura. Pagando esse valor, a diferença entre o pagamento mínimo e pagamento total da fatura será lançada na próxima fatura com o acréscimo de juros no valor de R\$ 148,46. Juros: 16,90% a.m. + IOF: 0,246% a.m. + IOF adicional: 0,38% (CET: 636,20% a.a.).

Histórico de Faturas

Table with 2 columns: Month (NOV, DEZ, JAN, FEV) and Amount (R\$ 0,00, R\$ 1.312,82, R\$ 168,46, R\$ 0,00)

Pagamento

Table with 2 columns: Amount (R\$ 0,00, R\$ 1.312,82) and Status (Esta Fatura, Fatura Aberta)

Posição do seu Limite de Crédito em 05/01

Table with 3 columns: Seu Limite é: R\$21.850,00; Limite Disponível: R\$21.681,54; Limite de Saque à Crédito: R\$2.185,00

Consulte e atualize seus limites no App Way

HA MUDANCAS NO SEU CONTRATO DE CARTAO: CLAUSULAS SOBRE TROCA DE DADOS PARA PREVENCAO DE FRAUDES, AUTORIZACAO DO DEBITO AUTOMATICO EM CASO DE ATRASO, COMPRAS INTERNACIONAIS EM REAIS (DCC), CARTOES SEM LIMITE PREESTABELECIDO, CADASTRO AUTOMATICO NOS PROGRAMAS DE BENEFICIOS E OUTRAS. VEJA NO SITE

ANUIDADE Entenda como é calculada

Table with 4 columns: Cartão, Parcela, Redução Mês Vigente, Valor a pagar. Row 1: SANDRO N DEMETR 2909 R\$46,50 100,00% por possuir pacote de serviços R\$0,00. Row 2: TOTAL R\$0,00

Orientações para Pagamento:

O código de barras pode ser utilizado para pagamento de qualquer valor desejado. Seu limite será reestabelecido logo após o pagamento da fatura quando realizado em nossos canais digitais. Pagamentos realizados em outros bancos ou lotéricas seu limite será reestabelecido em até 3 dias úteis.

Beneficiária

Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011

Agência / Código. Beneficiária

050 04 92836 9

Autenticação Mecânica

Main payment slip table with columns for Agency, Beneficiary, Document, and Payment details.

SANDRO NATALINO DEMETRIO
VICENTE PAMPLONA 585
PONTE DO I
88130-405 PALHOCA SC



Escaneie para pagar via PIX



Detalhamento da Fatura

SANDRO N DEMETRIO - 4220 XXXX XXXX 2909

Pagamento e Demais Créditos

Compra	Data	Descrição	Parcela	R\$	US\$
	07/12	PAGAMENTO DE FATURA		-1.312,82	

Despesas

Compra	Data	Descrição	Parcela	R\$	US\$
	05/01	ANUIDADE DIFERENCIADA	05/12	0,00	
VALOR TOTAL				0,00	0,00

@ SANDRO N DEMETRIO - 4220 XXXX XXXX 0868

Despesas

Compra	Data	Descrição	Parcela	R\$	US\$
@	06/12	LIVRARIA DA *TRAVESSA		59,19	
@	16/12	CHATGPT SUBSCRIPTION		103,69	20,00
		COTAÇÃO DOLAR R\$ 5,1843			
		IOF DESPESA NO EXTERIOR		5,58	
VALOR TOTAL				168,46	20,00

Resumo da Fatura

Descrição	R\$	US\$
Saldo Anterior	1.312,82	
(+) Total Despesas/Débitos no Brasil	64,77	
(+) Total Despesas/Débitos no Exterior	103,69	20,00
(-) Total de pagamentos	1.312,82	
(-) Total de créditos	0,00	
(=) Saldo Desta Fatura	168,46	

Esfera

Explore descontos de até 50% e opções para juntar e trocar pontos para comprar, viajar e curtir.



Acesse o site esfera.com.vc e descubra mais!

Juros e Custo Efetivo Total (CET) para o próximo período

Atenção Correntista: caso o pagamento da fatura não ocorra até o vencimento, o Santander está autorizado, nos termos do contrato, a realizar o débito em sua Conta Corrente no valor mínimo da fatura, desde que haja saldo suficiente. O titular pode cancelar esta autorização através da Central de Atendimento Santander. Crédito Rotativo: Juros: 16,90% am CET: 636,20% aa; Saldo no Rotativo: R\$ 148,46 (84,67% do CET) Juros: R\$ 25,93 (14,79% do CET) IOF: R\$ 0,94 (0,54% do CET) | Parcelamento de Fatura: Juros: 13,79% am CET: 795,55% aa Seguro Prestamista 4,10% (Valor Parcelado: R\$ 168,46 (84,25% do CET) Juros: R\$ 23,50 (11,75% do CET) IOF: R\$ 1,09 (0,55% do CET) Seguro: R\$ 6,90 (3,45% do CET) | Juros Remuneratórios: 1,00% a.m | Multa de 2,00% | Saque à vista: 16,89% am Tarifa R\$ 18,80 | IOF Crédito: 0,246% am, IOF Adicional 0,38% Parcelado Emissor: 5,65% CET: 107,54% | Parcelamento de Compras Nacional: 2,09% CET 36,70% aa | Parcelamento de Compras Internacional: 2,09% CET 45,16% aa | Crediário: 2,09% am CET 36,70% aa | Pagamento de Contas: Tarifa R\$ 34,90 CET 62,40% aa | Os valores de CET consideram as condições apresentadas na fatura e a contratação de Seguro Prestamista para os produtos que possuem essa opção. **Lembre-se:** A contratação do Seguro Prestamista é opcional. Consulte demais opções e condições em nossos canais de contratação. Caso você queira antecipar o parcelado contratado, entre em contato com a nossa Central de Atendimento.

Central de Atendimento

Consultas informações e transações:
4004 3535 Capitais e regiões metropolitanas
0800 702 3535 Demais localidades
0800 723 5007 Deficientes Auditivos
Atendimento digital 24h, 7 dias por semana.

SAC

Reclamações, cancelamento e informações:
0800 762 7777 Todo território nacional
0800 771 0401 Deficientes Auditivos
55 (11) 3012 3336 Exterior (ligue a cobrar)
Atendimento digital 24h, 7 dias por semana.

Ouvidoria

Se não ficar satisfeito com a solução apresentada:
0800 726 0322 Todo território nacional
0800 771 0301 Deficientes Auditivos
Disponível de segunda a sexta-feira, das 8h às 22h
e sábados das 9h às 14h, exceto feriados.



Santander Way



OFÍCIO 0800/2024

Florianópolis/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Técnica de Avaliação

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Casimiro de Abreu – RJ

Assunto: Recurso Administrativo – Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2023 – Processo Administrativo 1913/2023.

O Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, Organização Social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, concorrente do certame público para gestão do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar em Casimiro de Abreu/RJ, através do Edital de Chamamento Público nº 001/2023, por intermédio de seu Diretor Executivo vem, respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Devendo ser recebido e apreciado, respeitadas às formalidades de direito, em respeito à previsão da Publicação do Julgamento, conferido o prazo de 21/02/2024 até 27/02/2024 para interposição de recurso. Apresentando no que segue os argumentos pelos quais a medida intentada deve prosperar. Devendo ser alterada a decisão exarada pela Comissão de Seleção, nos termos em contenda.

1. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme a publicação oficial datada de 16/02/2024, o prazo para recurso face ao resultado do chamamento é de 21/02/2024 até 27/02/2024, conforme previsão expressa de publicação de Resultado do julgamento das propostas de Trabalho, publicado no diário oficial do município de Casimiro de Abreu.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A pontuação conferida ao IDEAS em relação aos critérios de apreciação da Proposta Técnica bi Item C3 atenderam aos parâmetros do Edital, contudo a análise da Comissão deixou de aferir qualquer tipo de pontuação sob a justificativa de que não haveria comprovação de vínculo com a entidade, no entanto toda a documentação foi devidamente acostada aos autos, seja pelos contratos de trabalho, registros de profissionais no e-social ou então o CART de responsabilidade técnica.

Ademais é preciso salientar que houve equívoco na realização do cálculo para delimitação da Nota de Preço, sendo que a proposta com maior vantagem econômica recebeu a menor nota e a proposta com maior preço atingiu a pontuação máxima. Esta condição é contrária aos princípios da administração pública, vez que o tipo da licitação é Melhor Técnica e Menor Preço.

Ante as inconsistências encontradas o instituto elaborou a análise minuciosa de todos os critérios, sendo imprescindível que seja revista a decisão, em especial aos parâmetros de cálculo utilizados pela Comissão Especial de Seleção, que resultaram na escolha da concorrente com menor pontuação técnica e com maior valor de custo do contrato, gerando danos ao erário.

O resultado diverge dos princípios que norteiam os atos da administração pública, bem como propiciam a escolha da pior proposta financeira e de menor acuidade técnica dentro dos termos previstos no Edital. Sob este aspecto a análise do Edital e dos cálculos previstos denotam algum equívoco em relação as fórmulas de pontuações utilizadas.

Para que seja possível a delimitação objetiva dos critérios utilizados pela comissão sobre a análise das pontuações se faz necessária a abordagem exata de cada um dos itens dispostos no Edital, bem como a análise comparativa com as demais concorrentes e outros certames públicos de mesma natureza.

2.1. ANÁLISE SUBJETIVA DA COMISSÃO: APLICAÇÃO DE REGRA NÃO PREVISTA EM EDITAL E DESCONSIDERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA.

Neste critério a Comissão não atribuiu qualquer pontuação ao concorrente IDEAS sobre a justificativa de que **“Não houve comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade”**. Esta terminologia foi utilizada para zerar os critérios de pontuação C3 – Qualificação Técnica, alíneas c); d); e); f) e g). A pontuação se demonstra pela publicação do resultado da análise técnica, conforme transcrição:

<p>Pontuação máxima = 6 Pontos</p> <p>(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos</p>	02	00	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.</p> </div>
<p>(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos</p>	04	00	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.</p> </div>
<p>(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o</p>	10	00	<div style="border: 1px solid red; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.</p> </div>

9

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
 CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
 casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.			
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.

Devemos destacar que o IDEAS apresentou toda a documentação correspondente à qualificação técnica, com a comprovação efetiva de vínculo dos profissionais. Os documentos encontram-se dispostos nos **Anexos XII – Documentação Experiência Profissionais IDEAS e Anexo XIII – Documentação dos Responsáveis Técnicos IDEAS**, constante de fls. 2146 até 2752. Destacamos que foram apresentados **Contratos de Trabalho, Registros de Responsabilidade Técnica, Atestados de profissionais e Registros dos Profissionais do Ministério do Trabalho e Emprego junto ao e-social.**

Mesmo que o instituto tenha juntado toda a comprovação do vínculo é preciso destacar que **EM NENHUM MOMENTO O EDITAL EXIGIU QUE FOSSE APRESENTADA DOCUMENTAÇÃO PARA QUE FOSSE CONFERIDA A PONTUAÇÃO.** O Item C3 – Disposto em fls. 98 e 99 do Edital não faz menção da necessidade de apresentação de qualquer comprovação de vínculo.

A ausência desta determinação expressa impossibilita que seja dada interpretação diversa com intuito de lesar a concorrente. Apesar da interpretação enviesada juntaremos a comprovação efetiva de cada um dos profissionais apresentados, com indicação das páginas da comprovação de vínculo.

Ademais é preciso salientar que o regime de contratação por tempo indeterminado, utilizado para contratação de funcionários por intermédio da CLT, não prescinde de renovação contínua, mas tão somente o registro do empregado e a continuidade do mesmo no desempenho de suas funções no cargo.

Demonstra-se o efetivo atendimento aos critérios de pontuação, conforme exigência do Edital:

CONTRATO
Nº 001/2022
TA 002



Processo Interno
Nº 2022031247

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA GUSTAVO COLOMBO GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE APOIO A PROJETOS E UNIDADES.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IDEAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ Nº 24.006.302/0001-35 com sede na Rua Souza Dutra, Nº 145, bairro Estreito, sala 904 Florianópolis/SC, CEP 88.070-605, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106 SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **GUSTAVO COLOMBO GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ/MF sob o Nº 30.219.766.0001-22, com sede na Rua João de barro, Nº 60, bairro Praia de Fora, Palhoça/SC, neste ato representada por seu Representante Legal **GUSTAVO RENAN COLOMBO**, inscrito no CPF sob o Nº 076.050.949-22, e-mail: colomboadm@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas firmam o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** tem por objeto a alteração do valor e vigência contratual do Contrato Nº 001/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO DO VALOR

2.1. Acordam as partes que, a contar de 01 de março de 2022, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), que serão pagos até o 10º dia útil do mês subseqüente ao serviço prestado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Acordam as partes que o presente instrumento altera a vigência contratual, devendo este Contrato vigorar até a data de 31 de maio de 2022;

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis – SC, CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 1 de 3

73FA5FE44666D5BC05A9C696B00A495066B92A4954C2CF877CAD225CB1753BB7



Cartão de dados do ato em: <https://ideias.igalpa.br/consultarDocumento> em: <https://www.tjpb.org.br/consultarDocumento> 12811100621248250489-1

CARTÓRIO
Data: 16/06/2021 12:46:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALP44442-VVCC

CMJ: 85378-4

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1195
Jardim das Américas, Jd. Piraí - 1195
22291-900 - Campos dos Goytacazes - RJ
<https://www.azevedobastos.com.br>

TJPB



O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 14:30:39 GMT-03:00. CNB: 06870-0 - 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/TJPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br ou presencialmente. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisória nº 1009/2020 CNJ - artigo 22.

LEON IOTTI NETO (fls. 2173)

2203

0001 - IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

30/04/2019
13:02

Ficha: **153** 1486 - LEON IOTTI NETO

Empregador
Razão Social: IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE
Filiat: 2 - HOSPITAL DE CRICIUMA
CNPJ: 24.006.302/0002 TR
Atvid.CNAE Fiscal: 8810101
Endereço: WENCESLAU BRAZ, 1015
Bairro: OPERARIANOVA
Município: 42.04606 - CRICIUMA - SC
CEP: 88.809-020

Colaborador
Data Nascimento: 30/05/1958
Naturalidade: CAXIAS DO SUL - RS
Nacionalidade: 010 - Brasileira

Filiação
Pa: SILVESTRE IOTTI
Mãe: ZOEMARIA HORN IOTTI

Documentos
CTPS/Série/UF: 7831504 - 00040 - 0 - SC
PIS/PASEP: 210.17501.36.1

Estrangeiro
Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Série Ct. Trab.:
Expedição:

Histórico Contratual
Data Inclusão: 28/05/2018
Hora Inclusão: 09:28
Nr. Ficha Registro: 000000153
Data Admissão: 06/01/2017
Cargo: 1006 DIRETOR TECNICO
Salário/Cpl. Sal. 10.000,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 20,00
% Periculosidade: 0,00
Jornada Trabalho: Art. 62 CLT
DSR:
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0000
Local: 7 - HOSPITAL DE CRICIUMA

Alterações

Filiais	Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
	06/01/2017	0001	0002	HOSPITAL DE CRICIUMA	1486	153

Férias		Início Período	Fim Período	Saída	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
		06/01/2017	05/01/2018	0,00	30,00	0,00	1 - Quitada Normal
				Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
				02/04/2018	01/05/2018	30,00	0,00
				0,00	30,00	0,00	1 - Quitada Normal
		06/01/2018	05/01/2019				
				Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono
				22/01/2019	10/02/2019	20,00	10,00
							N - Normais

Cargos	Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CSO1	CSO	Motivo
	06/01/2017	001	1006	DIRETOR TECNICO	121310		001 Admissão
	01/01/2018	001	1008	DIRETOR GERAL	121310		006 Mudança de carg
	01/03/2018	001	1006	DIRETOR TECNICO	121010		006 Mudança de carg

Locais
Alteração: 06/01/2017
Novo Local: 7 - HOSPITAL DE CRICIUMA

Escala Horária	Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
	06/01/2017	0000 Art. 62 CLT	00:00	00:00

Salários	Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	Aumento
	06/01/2017	10.000,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001			0,00000
	01/04/2018	10.183,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004			1,83000

Afastamentos	Início	Final	Situação	Descrição

Confira os dados do ato em: <https://sigadigital.jpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevêdobastos.net.br/documento/12811110722772312297>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811110722772312297-1
Data: 11/07/2022 16:36:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seio Digital Tipo Normal C: ANF42747-1008;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1490
 Torre João Pessoa - PB
 CEP: 52240-1004 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevêdobastos.net.br>

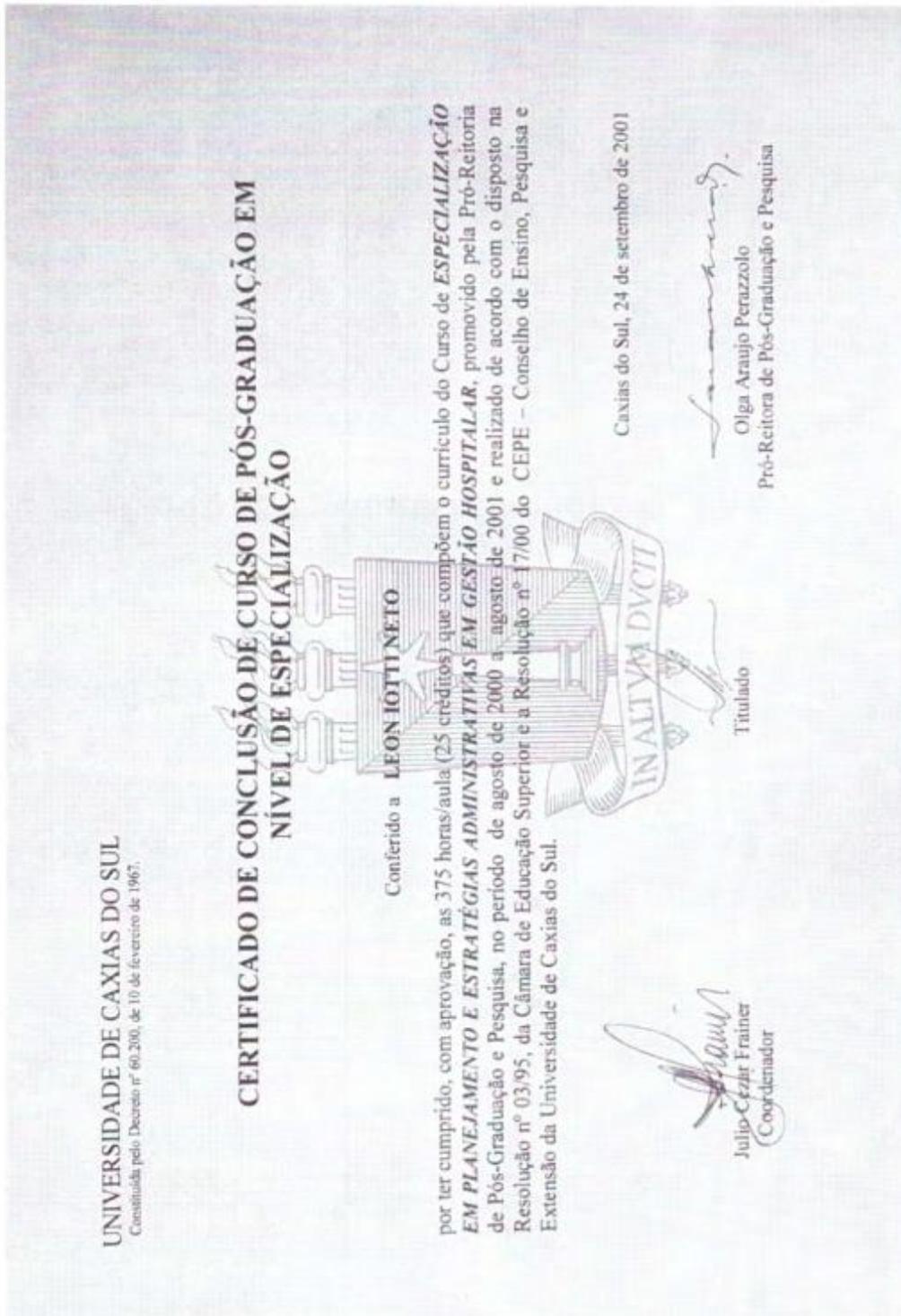


Adauto José Fernandes Ribeiro
 Escrevente



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:42:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br para autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com o artigo 1º, 5º e 7º Inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.005/1964 e Art. 6º Inc. VII da Lei Estadual 8.221/2006 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução (f) do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://repositorio.ufrgs.br/Documentos/128110308202946739939-7>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 128110308202946739939-7
Data: 03/08/2020 11:29:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AKH44514-1UDC;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
55032-000 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

TJ/PB

FRANCILENE MONTEIRO PORTO DOS SANTOS (fls. 2217)

2227

0001 - IDEAS INST DESENVENSE ASSA SAUDE	
Registro de Empregados	
Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007	
19/11/2021 17:23	
Ficha.: 539	6540 - FRANCILENE MONTEIRO PORTO DOS SANTOS

Empregador

Razão Social: IDEAS INST DESENVENSE ASSA SAUDE
 Filial: 4 - MATRIZ - HOSPITAL JAGUARUNA
 CNPJ: 24.006.302/0004.88
 Ativid. CNAE Fiscal: 8610101
 Endereço: DEPUTADO JOAQUIM RAMOS, 125
 Bairro: CENTRO
 Município: 42.08807 - JAGUARUNA - SC
 CEP: 88.715-000



Colaborador

Data Nascimento: 09/12/1981
 Naturalidade: VOLTA REDONDA - RJ
 Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: NILO MONTEIRO PORTO
 Mãe: MARIA MARTA PORTO

Histórico Contratual

Data Inclusão: 15/01/2021
 Hora Inclusão: 16:49
 Nr. Ficha Registro: 00000539
 Data Admissão: 18/01/2021
 Cargo: 1085 COORDENADOR DE QUALIDADE
 Salário/Cpl. Sal. 4.500,0000 0,0000
 Período Pagto: M - Mensal
 % Insalubridade: 20,00
 % Periculosidade: 0,00
 Jornada Trabalho: 0029 - 08:00 17:00 200H
 Local: 28.22 - UTI ADULTO - HRZAN

Documentos

CTPS/Série/UF: 4233057 - 0050 - - RJ
 PIS/PASEP: 127.80645.60.3

Estrangeiro

Ano Chegada:
 Condição:
 Nr. Carteira RNE:
 Validade:
 Nr/Serie Ct. Trab.:
 Expedição:

Data Desligamento: 00/00/0000
 Data Final do Aviso: 00/00/0000

Alterações

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
18/01/2021	0001	0004	MATRIZ - HOSPITAL JAGUARUNA	6540	6540
01/08/2021	0001	0019	HOSPITAL DRAZILDA ARNS - HRZAN	6540	539

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
18/01/2021	001 IDEAS	1085	COORDENADOR DE QUALIDADE	391210		001 Admissão

Alteração	Novo Local
18/01/2021	28.22 - UTI ADULTO - HRZAN
19/01/2021	28.24 - QUALIDADE - HRZAN

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
18/01/2021	0029 08:00 17:00 200H	40:00	07:20

Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
18/01/2021	4.500,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	000	0,00000

Início	Final	% Insalubridade	% Periculosidade	Fator Tempo	Serviço	Aposentadoria Especial
18/01/2021	00/00/0000	20,00	0,00	0,00	0 - Não possui aposentadoria especial	



CERTIFICADO


ALBERT EINSTEIN
FACULDADE ISRAELITA DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE

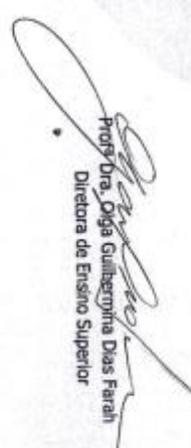
Conferimos a **Francilene Monteiro Porto dos Santos, RG. 12.318.938-3**, o presente certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em:

Gestão da Qualidade em Saúde

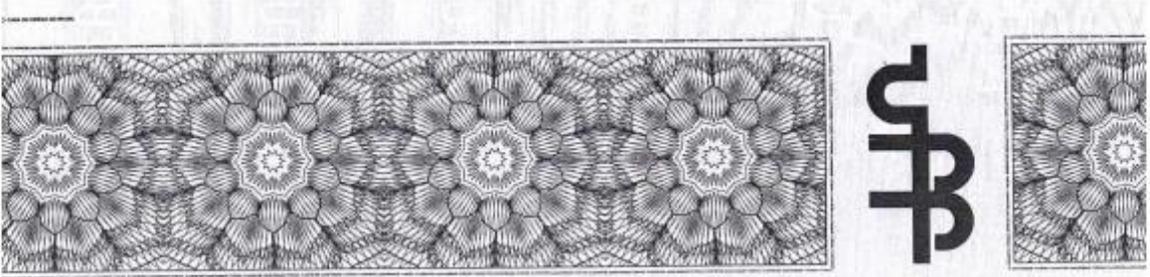
na área de conhecimento em Administração de Setores Específicos, promovido pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein, credenciado pela Portaria Ministerial MEC/SERES nº 1 de 06/01/2012 e D.O.U de 09/01/2012, realizado no período de 01/09/2014 à 31/08/2015, compreendendo 420 horas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2015.


Ligia Basalia Canuto
Secretária Acadêmica da Pós-graduação


Profª Dra. Olga Guilbertrina Dias Farah
Diretora de Ensino Superior

Titulado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Certificado

O *Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação* e o *Pro-Reitor de Assuntos Acadêmicos* no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização em ... MBA - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL AVANÇADO - ÁREA DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR ... realizado no período de ... ABRIL/2012 ... a ... OUTUBRO/2014 ... com carga horária total de ... 362 horas, confere o presente Certificado a ... FRANCILENE MONTEIRO PORTO DOS SANTOS ... nascido (a) ... 09/12/1981 ... nacionalidade ... BRASILEIRA ... natural ... RIO DE JANEIRO ... Cédula de Identidade nº ... 12318938-3 ... expedida ... IFRJ ...

Niterói, ... 27 ... de ... JANEIRO ... de ... 2015...

Prof. Waldemar de Almeida
Pro-Reitor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Waldemar de Almeida
Pro-Reitor de Assuntos Acadêmicos

Prof. Waldemar de Almeida
Pro-Reitor de Assuntos Acadêmicos

0001 - IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE	Pág.: 1
Registro de Empregados	
Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007	19/11/2021 17:14
Ficha.: 7458	7458 - RANILTON AFONSO ARAUJO

Empregador

Razão Social: IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE
 Filial: 4 - MATRIZ - HOSPITAL JAGUARUNA
 CNPJ: 24.006.302/0004.88
 Ativid.CNAE Fiscal: 8610101
 Endereço: DEPUTADO JOAQUIM RAMOS, 125
 Bairro: CENTRO
 Município: 42.08807 - JAGUARUNA - SC
 CEP: 88.715-000



Colaborador

Data Nascimento: 20/09/1982
 Naturalidade: TERESOPOLIS - RJ
 Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação

Pai: RONALDO DE SOUZA ARAUJO
 Mãe: LEILA VIEIRA AFONSO

Histórico Contratual

Data Inclusão: 02/06/2021
 Hora Inclusão: 08:26
 Nr. Ficha Registro: 000007458
 Data Admissão: 01/05/2021
 Cargo: 1012 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 Salário/Cpl. Sal. 3.750,0000 0,0000
 Período Pagto: M - Mensal
 % Insalubridade: 0,00
 % Periculosidade: 0,00
 Jornada Trabalho: Art. 62 CLT
 DSR:
 Data Desligamento: 29/07/2021
 Data Final do Aviso: 29/07/2021
 Escala: 0000
 Local: 38.15 - DIRETORIA - HERCRUZ

Documentos

CTPS/Série/UF: 959619 - 879 - 3 - RJ
 PIS/PASEP: 128.21988.58.5

Estrangeiro

Ano Chegada:
 Condição:
 Nr. Carteira RNE:
 Validade:
 Nr/Serie Ct. Trab.:
 Expedição:

Alterações

Filiais

Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
01/05/2021	0001	0004	MATRIZ - HOSPITAL JAGUARUNA	7458	33040652E

Férias

Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação
01/05/2021	29/07/2021	7,50	7,50	0,00	2 - Quitado Rescisão

Cargos

Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
01/05/2021	001 IDEAS	1012	DIRETOR ADMINISTRATIVO	123105	001	Admissão

Locais

Alteração : 01/05/2021
 Novo Local : 38.15 - DIRETORIA - HERCRUZ

Escala Horária

Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
01/05/2021	0000 Art. 62 CLT	00:00	00:00

Salários

Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
01/05/2021	3.750,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	000	0,00000

Anotações Gerais

Data	Tipo	Descrição	Empresa	Tipo	Cadastro	Responsável
01/05/2021	001	Dispensa de Ponto - Art.62	0000	0	0	

Adicionais

Início	Final	% Insalubridade	% Periculosidade	Fator Tempo	Serviço	Aposentadoria Especial
01/06/2021	29/07/2021	20,00	0,00	0,00	0 - Não possui aposentadoria especial	



AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63506-SUA7
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emcl.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88**, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado, **RANILTON AFONSO ARAUJO**, portado da CTPS n.º **959619**, série **879**, PIS/NIT **12821988585**, inscrito no CPF sob n.º **9596198793**, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **DIRETOR ADMINISTRATIVO** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado.

1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantia a irredutibilidade salarial.

1.3. O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.

1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



COMPLEXO ALBERTO TORRES - RJ
R. Osório Costa, s/n - Colúmbia, São Gonçalo - RJ, CEP: 24744-680
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 1 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-0300, CNS: 10.059-1 - Escritório de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 2.2.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 15:14:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100202020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://vazvedobastos-not.br/documento/128111006218198667826>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 128111006218198667826-1
 Data: 19/06/2021 12:46:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Seto Digital Tipo Normal C: ALP48434-YJKW;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3346-5804 • cartorio@azevedobastos-not.br
<https://vazvedobastos-not.br>



Wilton Azevêdo de M. Cavalcanti
 T.J.P.B.





Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovações técnicas e a quem possa interessar que Ranilton Afonso Araújo, inscrito no Registro de Conselho CRA, sob o nº 20-90298 prestou serviços técnicos e especializados como Diretor no Complexo Alberto Torres, por períodos que somados superam 12 (doze) meses de experiência na gestão administrativa.

Ademais, registra-se que o profissional realizou suas atividades de forma satisfatória para o andamento adequado para a operação da unidade.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.

Mayla Portela

Dra. Mayla Portela

Subsecretaria de Unidades Próprias
Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ
Estado do Rio de Janeiro – RJ

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GSP57579-1GBK
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emcl.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em quarta-feira, 22 de março de 2023 14:52:40 GMT-03:00, CNS: 10.659-1 - Escritaria de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Confira os dados do ato em: <https://sibodigital4.ipejus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/12811309215344279811>

Autenticação Digital Código: 12811309215344279811-1
Data: 13/09/2021 16:22:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA15102-SHKT;

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1140
Bairro dos Eucaliptos, João Pessoa - PB
55032-948 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Cartório
Vilmar Antônio M. Cavalcanti
Tribunal

O presente documento digital foi gerado com o sistema de assinalação digitalizada por DANILLO OLIVEIRA DE ALENCAR, em 03/09/2021, às 10:28:36 (AMZ-03:00).
CHES: 06.876.0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da Resolução nº 11, de 23/02/2012, de 24 de agosto de 2010. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.azevedobastos.net.br. O presente documento digital possui um papel por meio de autenticação no Tabelionato de Cartas, Protocolo nº 0103203 CH.1 - art. 2º.



**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC
CERTIFICADO
de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica**

Inscrito sob CRM nº 6102-SC Data de Inscrição: 22/07/2019 Validade: 22/07/2024 CNPJ 24006302000488

Razão Social: INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - I.D.E.A.S. Nome Fantasia: INSTITUTO IDEAS

Endereço: PRAÇA DEPUTADO JOAQUIM RAMOS, 125, CENTRO Município: Jaguaruna CEP: 88715000

Responsável Técnico: ALEXANDRE CARLOS BUFFON CRM nº 3888

Classificação: HOSPITAL GERAL MÉDIO PORTE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Fabio Siquineli

FABIO SIQUINELI
2º Secretário

Certificado emitido no dia 16/11/2023. Válido até o dia 22/07/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código **BAHRW9** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela Google Play.



Este documento foi assinado digitalmente por Fabiano Siquineli, em 16/11/2023 11:07:04 AM. Validar em: 21/07/2024

CONTRATO
Nº 0345/2021**Processo Interno**
Nº 2021093530**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS) E A EMPRESA UTI MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MÉDICO).**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Ideas)**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0011-07, com sede na Avenida Marechal Câmara, Nº 160, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.020-080, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **UTI MAIS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 22.908.587/0001-74, com sede na Travessa Manuel da Silva, Nº 15, Casa 1 Loja 195, bairro Centro, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.445-820, representada, neste ato, por sua Sócia Administradora **HERIKA LUCIA DA COSTA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF 079.900.477-48 e-mail: herikalcs@gmail.com, aqui simplesmente denominada **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar o presente **CONTRATO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **CONTRATANTE:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas);
- 1.2. **PRESTADORA DE SERVIÇO:** UTI Mais Saúde Serviços Médicos Ltda;
- 1.3. **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica (Médico), para a filial IDEAS de CNPJ Nº 24.006.302/0011-07;
- 1.4. **DADOS PARA ESPECIFICAR NA DESCRIÇÃO DAS NOTAS FISCAIS:** Número do Contrato: 0345/2021, Data de Vencimento do Contrato: Período: 01 a [28-31] (inserir o mês de referência) e dados bancários;
- 1.5. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO (FTC):** Responsável por acompanhar a execução do contrato;

FILIAL ADMINISTRATIVA RJ
Avenida Marechal Câmara, 160, Centro, Salas 1626 e 1629, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.020-080
CNPJ: 24.006.302/0011-07 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 1 de 12
7DD4FE8AE69214988991395F9BD2805BF369A637E0DDF7E6270BD3A26C423B73

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/12811107221931187566>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811107221931187566-1
Data: 11/07/2022 16:10:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selos Digital Tipo Normal C: ANF42683-9XD4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Terra, João Pessoa - PB
151 3246-8404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Kassio José Fernandes Ribeiro
Cartório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSE FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:20:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Povimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO
Nº 0345/2021



IDEAS

Processo Interno
Nº 2021093530

1.6. **RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS PRESTADOS (RPCP):** É o documento que detalha todos os serviços executados em um determinado período ao **CONTRATANTE**, devendo conter as seguintes informações: Nº do Contrato; Nome da Prestadora de Serviço; Nº CNPJ; Objeto do Contrato e Período de Apuração das Atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de serviços conforme definido em **TIPO DE SERVIÇO**, para atender o **CONTRATANTE**, de acordo com as condições, quantidade e exigências ora estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇO** irá executar os serviços de responsabilidade técnica (médico), para a Unidade de CNPJ Nº 24.006.302/0011-07;

3.2. A prestação dos serviços de responsabilidade técnica será efetuada pelo médico **HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR**, inscrito no CRM sob o Nº 52-0056981-0;

3.3. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer com o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO

4.1. Disponibilizar de profissionais habilitados e no quantitativo suficiente para execução dos serviços;

4.2. Seguir as normas aprovadas/recomendas, em especial quanto às normas dos Conselhos de Medicina (Federal e Regional), Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia e demais afins, informando a todos os profissionais o cumprimento das normas inerentes a execução dos seus trabalhos;

4.3. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários, a fim de esclarecer todas as dúvidas que possam surgir reacionadas ao objeto deste instrumento;

4.4. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

FILIAL ADMINISTRATIVA RJ

Avenida Marechal Câmara, 160, Centro, Salas 1628 e 1629, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.020-080
CNPJ: 24.006.302/0011-07 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br

Página 2 de 12

7DD4FE8AE69214988991395F9BD2805BF369A637E0DDF7E6270BD3A26C423B73

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos-not.br/documento/12811107221931187566>

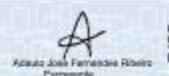


CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 12811107221931187566-2
Data: 11/07/2022 16:10:22
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selos Digital Tipo Normal C: ANF42684-6FJZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1490
Terra, João Pessoa - PB
151 3246-4804 • cartorio@azevedobastos-not.br
<https://azevedobastos-not.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:20:15 GMT-05:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 2.2.



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



CERTIFICADO de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito no CRM-PJ nº	52-0125079-5
Data da Inscrição -	21/09/2021
Razão Social -	I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE
Nome Fantasia -	
CNPJ -	24.006.302/0011-07
Endereço -	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 3131 SALA 604 CEP:20.210-030
Bairro -	CIDADE NOVA
Município -	RIO DE JANEIRO
Classificação -	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS
Diretor Técnico -	HUMBERTO VILLACORTA JUNIOR - CRM nº 52-0056981-0
Débitos Ativos -	SEM REGISTROS

Validade deste Certificado
21/09/2024

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980/2011 de 07/12/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, esta Certidão é válida até 21/09/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de Janeiro de 2023.

Conselheiro JOEL CARLOS BARROS SILVEIRA FILHO
Diretor Primeiro Tesoureiro

A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/validar/cartcertificado>
Código: 310854. A autenticação para o código acima deverá ser: 4676e3b885



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

HUMBERTO VILACORTA JUNIOR

Natural de Belém - PA, nascido(a) em 09/02/1965, cart. de identidade nº 52.56981-0 - CRM

O Certificado do Curso

MBA EXECUTIVO EM SAÚDE

Nível especialização (ato sensu), com 432 horas-aula, concluído em 31 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2015.

Rubens Perha Cygne

Rubens Perha Cygne
Diretor da EBRAP / FGV

Flávio Carvalho de Vasconcelos

Flávio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da EBRAP / FGV



**FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS**

Cartório no endereço do ato em: <https://secoajudicial.tjpb.org.br/Consulta/Documento> em: <https://secoajudicial.tjpb.org.br/Consulta/Documento>; 128111107225128619188-1
Autenticação Digital Código: 128111107225128619188-1
Data: 11/07/2022 16:16:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Saldo Digital Tipo Nominal C: ANF42713-2PMS:

CMS: 06870-3
ppl 3246-848 - cartorio@cartoriobasileos.com.br
Rua: Presidente Getúlio Vargas - 144
Torre: Juntas Passadas - 14
Bairro: Juntas Passadas - RJ
Município: Niterói - RJ

Flávio José Fernandes Ribeiro
Diretor



TJPB



O presente documento digital foi conferido com original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 11 de julho de 2022 16:20:15 GMT-03:00, CNF: 06870-3 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, nos termos da Lei provisória N. 2.300-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.comad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisória nº 10.0/2020 CNJ - artigo 22.

2338

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63534-EHF5
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
E-mol: R\$4,83 Selo: R\$3,39



DEAS

CONTRATO Nº 184/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA MAGALHAES GESTAO EMPRESARIAL LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO GERAL DO HMISC. PROCESSO Nº 2019110011

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Ideas)**, pessoa de jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 24.006.302/0002-16, situado no endereço Rua Wenceslau Braz, nº 1015, bairro Nova Operária, Criciúma/SC, CEP 88.809-020, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106 SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **MAGALHAES GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.373.804/0001-10, com sede à Avenida Padre Antônio Luiz Dias, nº 500, bairro Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-067, representada, neste ato, por seu Sócio Administrador, **CESAR AUGUSTO DE MAGALHÃES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 476.696.830-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar contrato de prestação de serviços, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Direção Geral do Hospital Materno Infantil Santa Catarina, inerente ao Contrato de Gestão nº 003/2018 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, atuando de forma direta, garantindo a excelência no cumprimento das metas e no desempenho dos colaboradores contratados.
- 1.2. A **CONTRATADA** garante conhecer a complexidade, o nível de detalhamento técnico e os procedimentos a serem adotados para a devida consecução do serviço objeto do presente contrato;


Barãoz Advogados
Validação Jurídica

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-605
www.ideas.med.br
Página 1 de 8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALLOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.059-1 - Escritaria de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.


UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 453, de 21/11/1983, D.O.U. de 22/11/1983, Portaria MEC 1083, de 20/11/2009, D.O.U. de 23/11/2009 e reconhecida pela Portaria MEC n.º 1426 de 07/10/2011, D.O.U. de 10/10/2011 São Leopoldo - Rio Grande do Sul - Brasil



IESUITAS BRASIL



O Reitor da Universidade do Vale do Rio dos Sinos, no uso das atribuições previstas na legislação e no Estatuto da Universidade, tendo em vista a conclusão do curso superior e a respectiva colação de grau em 17 de julho de 1992, confere

o diploma de graduação em:

2ª VIA

ADMINISTRAÇÃO
HABILITAÇÃO: COMÉRCIO EXTERIOR*Cesar Augusto de Magalhaes*

brasileiro, natural do Estado do Rio Grande do Sul - Brasil, nascido em 17 de outubro de 1964, cédula de identidade n.º 1022052631 - SESP/RS, outorga-lhe o presente DIPLOMA para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Leopoldo, 08 de outubro de 2019.

*M. F. de Aquino*Marcelo Fernandes de Aquino
Reitor*[Assinatura]*
Diplomado

Diretor da Unidade Acadêmica de Educação Online

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.igjt.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://vazvedobastos.net.br/documento/128111006215709073375>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 128111006215709073375-1
Data: 10/06/2021 12:46:31
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALP48419-RNAZ;

CNPJ: 04.716.016/0001-80

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 104
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3346-8104 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://vazvedobastos.net.br>

Wlber Azevêdo de M. Cavalcanti

TJ/PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 13:44:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
<p>Atestamos para fins de comprovações técnicas e a quem possa interessar que César Augusto Magalhães, CPF 476.496.830-15 inscrito no Conselho Regional de Administração de SC sob o nº 31896, presta serviços técnicos e especializados como Diretor Administrativo no Hospital Materno Infantil Santa Catarina - HMISC, R. Wenceslau Braz, 1015 - Operária Nova, Criciúma - SC, CEP 88.809-020, do período de 18 de agosto de 2019, à atualmente.</p> <p>Ademais, registra-se que o profissional realizou suas atividades de forma satisfatória para o andamento adequado para a operação da unidade hospitalar.</p> <p style="text-align: right;">Criciúma 09 de junho de 2021</p> <p style="text-align: center;"> Acélio Casagrande Secretário Municipal de Saúde</p>	

Registramos o presente Atestado/
Declaração, conforme RCA.
Nº. 8430/21, cuja comprovação se
dá mediante certidão atualizada.
Criciúma, 10 de junho de 2021.
Func. Resp. 

Adm. Alexandre H. Capistrano
Recel do CRA/SC
Nº 6377

Confira os dados do ato em: <https://sedigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://vazvedobastos.net.br/documento/12811106219710631781>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 12811106219710631781-1
Data: 11/06/2021 14:43:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALQ00124-XCJM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3246-8104 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://vazvedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 14:47:52 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO
Nº 0455/2021**Processo Interno**
Nº 2021120062

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (IDEAS) E A EMPRESA S M CHOPTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, JUNTO À SEDE E AS UNIDADES DE SAÚDE SOB GESTÃO DO IDEAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Ideas)**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0001-35, com sede na Rua Souza Dutra, Nº 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis/SC. CEP 88.070-605, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor Executivo **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, e inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S M CHOPTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 43.243.622/0001-53, com sede na Rua Desembargador Motta, Nº 2.350, bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.420-190, representada, neste ato, por sua Representante Legal **SANDRA MARA CHOPTIAN**, inscrita no CPF/MF sob o Nº 014.620.739-48 e e-mail: smchoptian@gmail.com, aqui simplesmente denominada **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar o presente **CONTRATO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

- 1.1. **CONTRATANTE:** Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (Ideas);
- 1.2. **PRESTADORA DE SERVIÇO:** S M Choptian Consultoria e Assessoria Técnica na Área de Gestão de Saúde;
- 1.3. **TIPO DE SERVIÇO:** Prestação de serviços de assessoria de implantação e desenvolvimento de projetos, junto à Sede e as Unidades de saúde sob gestão do **CONTRATANTE**;

SEDE ADMINISTRATIVARua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis - SC, CEP 88.070-605
CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 - 3061 0305 | www.ideas.med.br

Página 1 de 12

A6DD1D657F04111A225188AEFA102121D05EF215E99045AD32D98A40DB5B0017

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis - SC, CEP 88.070-605

RECURSOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL Nº 228 - CASIMIRO DE ABREU - RJ - CH_2024030250.pdf (24/61)

CNPJ: 24.006.302/0001-35 | 48 - 3061 0305 | www.ideas.med.br

Página 24 de 59

7C19700DA464D8A79A04A3CDDF43751349BE0E362260E32306F95CDDB3CE199D



Certificado



O IBES - Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde, Instituição Acreditadora credenciada pela ONA – Organização Nacional de Acreditação, concede este Certificado a

SANDRA MARA CHOPTIAN

concluiu com aproveitamento o
XXI Curso de Formação de Avaliadores do Sistema Brasileiro de Acreditação IBES/ONA,
realizado nos dias 08 e 09 de maio de 2017, com carga horária de 16 horas.

São Paulo, 09 de maio de 2017

Alexia Mandolesi Costa

Alexia Mandolesi Costa
Presidente / Diretora de Ensino e Capacitação
Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde



AUTENTICAÇÃO: 282828. Autêntico a presente cópia por reprodução fiel do documento original que me foi apresentado e conferido em Florianópolis, de 08 a 09 de maio de 2017. Em tela, da seguinte forma:

Emolumentos: R\$ 3,55 + 140 = R\$ 143,55 – Total
R\$555,00 – Valor Digital de Assinatura – São Paulo
Flu-00229-2017. Confira os dados de sua em.
Flu-00229-2017





Joinville, 15 de dezembro de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, organização da sociedade civil de interesse público, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.638.566/0001-92 com sede na Rua Doutor João Colin, nº1285 – Sala 3 - América - Joinville – SC, CEP 89204-001, Fone: (47) 3461-3144, Atesta para os devidos Fins, que a Sra. Sandra Mara Choptian, brasileira, solteira, Gerente de Projetos, portadora da cédula de identidade nº 6.828.701-4 e CPF nº 014.620.739-48, prestou serviços como Gestora de Projetos nos Estados de Santa Catarina, Paraná, Maranhão, Rio de Janeiro e São Paulo desde 01/05/2017 até 18/12/2018.

Desempenhou as seguintes funções: auditoria, consultoria e assessoria em saúde. Desenvolvimento de diagnóstico situacional elencando prioridades e apontando meios de resolução de problemas levantados; planejamento estratégico; realização e organização de campanhas (promoção de saúde); elaboração de prestação de contas área técnica (municípios parceiros/tribunal de contas); análise e elaboração de plano de ação com base em indicadores de saúde; elaboração implantação de manuais técnicos, protocolos, organogramas, fluxogramas, comissões técnicas; treinamento e educação continuada nos serviços de saúde; confecção, execução e coordenação de projetos na área da saúde pública nos serviços de Estratégia de Saúde da Família (ESF), hospitais, unidade de pronto atendimento (UPA), serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), centro de especialidades odontológicas (CEO), centro de atenção psicossocial (CAPS), núcleo de apoio saúde da família (NASF), ambulatório e plantões médicos nos estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo. Assessoria em recursos humanos (elaboração de processos seletivos, bem como entrevistas para contratação).

Atestamos ainda, que os serviços sempre foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E, por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos fins.


Rodrigo Reis Cirino
Diretor Administrativo

Rodrigo Reis Cirino
Gestor Administrativo / Financeiro
CPF: 020.895.989-41

Rua Doutor João Colin, 1285 - Sala 3
América - Joinville - Santa Catarina
CEP 89204-001

47 3461.3144
www.cdh.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, com sede na Av. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, através de seu representante legal Sra. Francisca Leonel da Silva – Secretária de Saúde, **CERTIFICA** que o Sra. Sandra Mara Choptian, brasileira, casada, Consultora de Projetos, portadora da cédula de identidade nº 6.828.701-4 e CPF nº 014.620.739-48, presta serviços como Gestora de Projetos, sendo responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos serviços de saúde abaixo relacionados, desenvolvidos no município de Braço do Norte:

- Unidade de Centro de Especialidade Odontológicas – CEO
- Serviço de Atendimento Móvel e de Urgência – SAMU
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

Atestamos ainda, que os serviços sempre foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduto e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Início das atividades: 09 de junho de 2016.

População estimada do município [2017]: 32.648 habitantes.

E, por ser verdade, firmo o presente para que surta os devidos fins.

Braço do Norte, 09 de fevereiro de 2018.


Francisca Leonel da Silva
Secretária de Saúde



AUTENTICAÇÃO: 283628 Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do documento original que me fora apresentado e conferido em Florianópolis, de 01. abril de 2018. Em teste da cidade

Emolumentos: R\$ 3,55 + selo: R\$ 1,95 – Total: R\$ 5,50 Selo Digital de Fiscalização - selo normal FPL02256-4304- Centro de dados do ato em: tsc.gov.br/ideias



FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

INTEGRADO
COLÉGIO E FACULDADE
CAMPO MOURÃO/PR

Mantenedora: Centro Educacional Integrado Ltda
Credenciamento: Portaria MEC Nº 2.247 de 19/12/1997, publicada no D.O.U. 23/12/1997

CERTIFICADO

Certificamos que **SANDRA MARA CHOPTIAN**

concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização:
Saúde Coletiva,

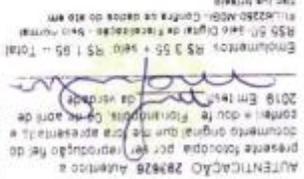
promovido por esta Instituição, no período de abril de 2010 a abril de 2011.

Campo Mourão - PR, 26 de agosto de 2011.

Luciana Pontes
Luciana Pontes
Secretária Acadêmica

Maria da Conceição Montans Baer
Maria da Conceição Montans Baer
Diretora Geral




CONTRATO
Nº 135/2022
TA 001**Processo Interno**
Nº 2022042023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS E A EMPRESA LIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, AFIM DE ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ROBERTO CHABO. CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/RJ.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, com sede na Rua Deputado Joaquim Ramos, Nº 125, bairro Centro, Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.833.444/0001-95, situada na Avenida Rio Branco, Nº 181, Sala 3103, bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-918, neste ato representada por seu Representante Legal, **CARLOS AUGUSTO DE SALLE LOPES**, inscrito no CPF sob o Nº 006.424.757-09, e-mail: contato@lider.med.br, doravante denominada simplesmente **PRESTADORA DE SERVIÇO**.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas decidem firmar o **TERMO ADITIVO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** tem por objeto a inclusão de 1 (um) Posto de Serviço de Ortopedia, 365h (trezentos e sessenta e cinco horas) mensais, com intuito de atender o Contrato de Gestão nº 07/2021 firmando entre o IDEAS e a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.



UNIDADE DE ARARUAMA – RJ | HERC
R. Bernardo Vasconcelos, 477, Centro, Araruama – RJ, 28970-000
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3027-6200 | www.ideas.med.br
Página 1 de 7

F72248D87B0B3F06B0776D8BF36CC6C19384BDBE7B20A4DDC0D57BB6DF8223



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 10 de junho de 2021 13:44:37 GMT-03:00. CNS: 08.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1002020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://sodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://www.azevedobastos-notas.br/documentos/128111006211385703265>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 128111006211385703265-1
Data: 10/06/2021 12:46:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seio Digital Tipo Normal C: ALP48425-2EQY;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1545
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB
FONE 3246-8404 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://www.azevedobastos.net.br>

Wlber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



0001 - IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE	Pág.: 3
Registro de Empregados	
Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007	06/02/2023 13:04
Ficha.: 773	5603 - RAPHAEL RIODADES DE MENDONCA DOS SANTOS DIAS

Empregador
 Razão Social: IDEAS INST DESENV ENS E ASS A SAUDE
 Filial: 4 - MATRIZ - HOSPITAL JAGUARUNA
 CNPJ: 24.006.302/0004.88
 Ativid. CNAE Fiscal: 8610101
 Endereço: DEPUTADO JOAQUIM RAMOS, 125
 Bairro: CENTRO
 Município: 42.08807 - JAGUARUNA - SC
 CEP: 88.715-000



Colaborador
 Data Nascimento: 25/08/1967
 Naturalidade: NITEROI - RJ
 Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Filiação
 Pai: RAPHAEL DOS SANTOS DIAS
 Mãe: SONIA MARIA RIODADES DE M DOS S DIAS

Histórico Contratual
 Data Inclusão: 22/10/2020
 Hora Inclusão: 14:47
 Nr. Ficha Registro: 000000773
 Data Admissão: 13/10/2020
 Cargo: 1008 DIRETOR GERAL
 Salário/Cpl. Sal. 16.000,0000 0,0000
 Período Pagto: M - Mensal
 % Insalubridade: 0,00
 % Periculosidade: 0,00
 Jornada Trabalho: 08:00 às 12:00-13:00 às 17:00
 DSR: Domingo
 Data Desligamento: 00/00/0000
 Data Final do Aviso: 00/00/0000
 Escala: 0029 - 08:00 17:00 200H SEG a SEXT
 Local: 29.16 - DIRETORIA - HEAT

Documentos
 CTPS/Série/UF: 64770 - 111 - - RJ
 PIS/PASEP: 170.36759.04.4

Estrangeiro
 Ano Chegada:
 Condição:
 Nr. Carteira RNE:
 Validade:
 Nr/Serie Ct. Trab.:
 Expedição:

A Alterações

Filiais	Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial	Novo Cadastro	Ficha nº
	13/10/2020	0001	0004	MATRIZ-HOSPITAL JAGUARUNA	5603	5603
	01/04/2021	0001	0015	HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES	5603	773

Férias	Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação	
	13/10/2020	12/10/2021	0,00	30,00	0,00	1 Quitado Normal	
			Início Férias	Fim Férias	Dias Férias	Dias Abono	Tipo das Férias
			12/09/2022	11/10/2022	30,00	0,00	N Normais

Cargos	Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição	CBO2	CBO	Motivo
	13/10/2020	001	IDEAS	1008	DIRETOR GERAL	121010	001 Admissão

Locais
 Alteração : 13/10/2020
 Novo Local : 29.16 - DIRETORIA - HEAT

Escala Horária	Alteração	Escala/Horário Base	Hor. Semanais	Hor. DSR
	13/10/2020	0029 08:00 17:00 200H SEG a SEXT	40:00	07:20

Salários	Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo	Estrutura	Classe	Nível	Aumento	%
	13/10/2020	16.000,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	001	Admissão	000	0,00000	
	01/07/2021	16.600,0000	0,0000	0,00	1 Mensalista	004	Reajuste CCT	000	3,75000	

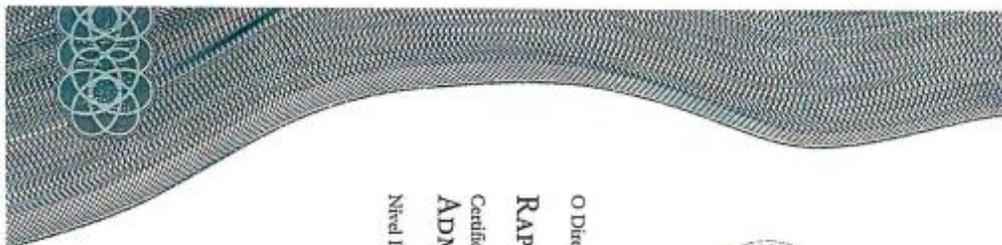
Afastamentos	Início	Final	Situação	Descrição
	12/09/2022	11/10/2022	02	Férias

Adicionais	Início	Final	% Insalubridade	% Periculosidade	Fator Tempo	Serviço	Aposentadoria Especial
	01/06/2021	00/00/0000	20,00	0,00	0,00	0 - Não possui aposentadoria especial	



IDEAS

2438



O Diretor Executivo do FGV in company da Fundação Getúlio Vargas confere a

RAPHAEL RIODADES DE MENDONÇA DOS SANTOS DIAS

Certificado, do Curso

ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Nível Extensão, com 164 horas-aula, no período cursado de 16 de junho de 2008 a 02 de dezembro de 2008.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 2012.

Antonio Carlos Pêro Gonçalves
Diretor Executivo do FGV in company / FGV



**FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS**

Confira os dados do ato em: <https://sodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/128111106214485080730-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 128111106214485080730-1
Data: 11/06/2021 14:43:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seto Digital Tipo Normal C: ALQ00096-HO5D;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 150
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(51) 3346-8804 • cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 14:47:52 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100202020 CNJ - artigo 22.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis - SC, CEP 88.070-605

1.880/2024 | Anexo: 20240227_OF_0800 RECURSO Nº 006/2024 (001-55) | 48-982749260-1 | www.tdas.me.br

Página 32 de 59

7C19700DA464D8A79A04A3CDDDF43751349BE0E362260E32306F95CDB3CE199D

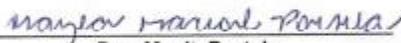
36/178

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para fins de comprovações técnicas e a quem possa interessar que Raphael Riudades de Mendonça dos Santos Dias, inscrito no Registro de Conselho CRM-RJ, sob o nº 52.58416-9, presta serviços técnicos e especializados como Diretor Geral do Complexo Alberto Torres, que por períodos somados superam 12 (doze) meses de experiência.

Ademais, registra-se que o profissional realizou suas atividades de forma satisfatória para o andamento adequado para a operação da unidade.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2021.



Dra. Mayla Portela

Subsecretaria de Unidades Próprias
Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ
Estado do Rio de Janeiro– RJ

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GSP57584-06KZ
Confira os dados do ato em: selo.jsc.jus.br.
Emol.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



Página 1 de 1.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em quarta-feira, 22 de março de 2023 14:52:40 GMT-03:00, CNS: 10.059-1 - Escritaria de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: N° GRY63581-ERK9
Confira os dados do ato em: selo.tjse.jus.br.
Emol.: R\$4,83 Selo: R\$3,39

**IDEAS****CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88**, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado, **CAROLINA VALIM INÁCIO**, portadora da CTPS nº **739**, série **156**, PIS/NIT **19033748153**, inscrito no CPF sob nº **0**, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **ENFERMEIRO** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado.

1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantida a irredutibilidade salarial.

1.3. O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.

1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



UNIDADE DE VOLTA REDONDA – RJ | HDZA
VRD-001 - Roma, Volta Redonda – RJ. CEP 27.257-420
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 – 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 1 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.659-1 - Escritório de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SC/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 ONU - artigo 2.2.



Faculdade Futura

A FACULDADE FUTURA, mantida pelo INSTITUTO DE CIÊNCIA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DE VOTUPORANGA, confere o presente certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu:

GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

Área de Conhecimento: SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CAROLINA VALIM INÁCIO

Nacionalidade: Brasileira. Natural do estado: Rio de Janeiro, Nascido(a) em 18 de Dezembro de 1987, RG: 2230111277/RJ.

VOTUPORANGA - SP, 17 de Setembro de 2021.



Republica Federativa do Brasil

Certificado



Futura

SHEILA VALQUÍRIA GOMES TIMÓTEO
DIRETOR(A)



AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63575-LMD1
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emol.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



Credecantamento: Portaria Ministerial nº 1.776, de 01 de Novembro de 2006, publicado no D.O.U. 03 de Novembro de 2006

Credecantamento EAD: Portaria Ministerial nº 623, de 22 de Julho de 2014, publicado no D.O.U. 23 de Julho de 2014

Retradamentamento: Portaria MEC nº 868, de 12 de Agosto de 2016, publicada no D.O.U. 15 de Agosto 2016

O presente documento digitalizado em PDF por meio de software desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da Faculdade Futura. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63606-80YC
Confira os dados do ato em: selo.fisc.jus.br
Emol: R\$4,83 Selo: R\$3,39

**CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88**, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado **FERNANDA CRISTINA SILVA DIOGO DE PAULA**, portadora da CTPS n.º 24107, série 114, PIS/NIT 12596173540, inscrito no CPF sob n.º 7421750738, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

- 1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **COORDENADOR ENFERMAGEM NIR** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado.
- 1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantida a irredutibilidade salarial.
- 1.3. O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.
- 1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



UNIDADE DE VOLTA REDONDA - RJ | NOT.
VRD-001 - Rua, Volta Redonda - RJ | CEP 27200-200
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 45 - 3091.0305

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.669-1 - Escritório de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CERTIFICADO

Certificamos que **FERNANDA CRISTINA SILVA DIOGO DE PAULA** recebeu capacitação para operacionalizar e administrar o Sistema Nacional de Regulação (SISREG) - Módulo Ambulatorial / Hospitalar e Business Intelligence (BI SISREG), realizado em Brasília/DF pela Coordenação Geral de Regulação e Avaliação (CGRA), nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2016, com carga horária de 32h (trinta e duas) horas.

Brasília/DF, 08 de dezembro de 2016.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO

Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal: Nº GRY633595-SP5D

Confira os dados do ato em: selo.jlicjus.br.

E-mail: R\$4.93 Selo: R\$3,39



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO



Leticia de Oliveira Fraga de Aguiar
Coordenadora Geral Substituta

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.059.1 - Escritório de Paz do 2º andar do Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



IDEAS

2476

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
 Selo Digital de fiscalização
 Selo Normal: Nº GRY63599-39RS
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
 Emcl.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO

O Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

certifica que **FERNANDA CRISTINA SILVA DIOGO DE PAULA**

concluiu com aproveitamento o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO em SAÚDE DA FAMÍLIA UNASUS/UERJ**

realizado pelo(a) **FACULDADE DE ENFERMAGEM**

no período de **08 DE OUTUBRO DE 2012 a 29 DE SETEMBRO DE 2013**

Rio de Janeiro, 13 DE ABRIL DE 2015

[Assinatura]
SUB-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

[Assinatura]
ALUNO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.059-1 - Escritório de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis - SC, CEP 88.070-605

1.880/2024 | Anexo: 20240227_OF_0800 RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 22024-00001-00/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002749260 - www.ideas.med.br

42/178

Página 38 de 59

7C19700DA464D8A79A04A3CDDF43751349BE0E362260E32306F95CDB3CE199D

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63632-DJM7
Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br.
Emot.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88**, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado, **JULIANA DA SILVA VIANA**, portada da CTPS n.º **39487**, série **131**, PIS/NIT **12860929624**, inscrito no CPF sob n.º **8651149786**, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

- 1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **ENFERMEIRO ROTINA** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado.
- 1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantida a irredutibilidade salarial.
- 1.3. O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.
- 1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



UNIDADE DE VOLTA REDONDA - RJ | HISA
VRD-001 - Rua, Volta Redonda - RJ, CEP 27 257-425
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0368 | www.ideas.med.br
Página 1 de 4

Juliana

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.059-1 - Escritório de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SOSC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: N° GRY63625-NQB8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emcl.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

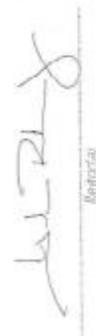
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

JULIANA DA SILVA VIANA

Certificamos que **JULIANA DA SILVA VIANA**
concluiu o Curso de **MBA EM GESTÃO DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR**

realizado no período de **01** de **Janeiro** de **2016** a **31** de **Dezembro** de **2017**
com carga horária total de **360** horas.

Rio de Janeiro - RJ, **29** de **Novembro** de **2019**


Reitoria
Vice-Reitoria

Estácio

O presente documento digital foi convertido com o original e assinado digitalmente por PÁOLA ALVES DE FREITAS, em 29/11/2019, às 14:37:39 GMT-03:00, CN: 10.059.1 - Escritório de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: Nº GRY63666-0VN2
Confira os dados do ato em: selo.ijsc.jus.br.
Emot.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.006.302/0004-88, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado, **KÁTIA CRISTINA NUNES**, portado da CTPS n.º 56442, série 120, PIS/NIT 12633931547, inscrito no CPF sob n.º 8508914776, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

- 1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **DIRETOR DE ENFERMAGEM** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e atinentes à função para a qual ora é contratado.
- 1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantida a irredutibilidade salarial.
- 1.3. O(A) EMPREGADO(A) concorda e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.
- 1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



UNIDADE DE VOLTA REDONDA - RJ | HCSA
VRD-001 - Rona, Vila Redonda - RJ, CEP 27.257-402
CNPJ: 24.008.332/0004-88 | 48 - 3091 8306 | www.ijsc.mec.br
Página 1 de 8

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.669-1 - Escritório de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.camadi.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: N° GRY63660-WB5H
Confira os dados do ato em: selo.ljsc.jus.br.
Emol.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



UNINTER
CENTRO
UNIVERSITÁRIO
INTERNACIONAL


Certificado

O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER, no uso de suas atribuições, confere o título de especialista a

KATIA CRISTINA NUNES

tenho em vista a conclusão do curso

GESTÃO HOSPITALAR.

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução em Vigência.
Para que o(a) acadêmico(a) possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 01 de Abril de 2022.

KATIA CRISTINA NUNES
Especialista



BENHUR ETELBERTO CAIO
Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por BENHUR ETELBERTO CAIO em 01/04/2022 às 14:37:39 GMT-03:00, CNFS: 10168911 - Espólio de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCSC, nos termos da medida provisória N° 2.200-2 de 28 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
Selo Digital de fiscalização
Selo Normal: N° GRY63682-FCSX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
Emcl.: R\$4,83 Selo: R\$3,39

**CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado **IDEAS, INSTITUTO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **24.006.302/0004-88**, doravante denominada simplesmente **EMPREGADOR** e de outro lado, **LUCILA TOLOMELLI DE PAULA**, portado da CTPS n.º **62123**, série **113**, PIS/NIT **12658874601**, inscrito no CPF sob n.º **8214393752**, doravante designado **EMPREGADO(A)**, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO COM CLÁUSULA DE EXPERIÊNCIA** nos termos da CLT e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNÇÃO

1.1. O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a prestar serviços na função de **COORDENADOR DE ENFERMAGEM** e demais atribuições que lhe forem correlatas, ou quaisquer outros serviços compatíveis com seu cargo e afins à função para a qual ora é contratado.

1.2. O EMPREGADOR fica com direito de designar outras funções nas quais o(a) EMPREGADO(A) prestará serviços, bem como outras atividades compatíveis com a sua condição pessoal, nos diversos setores do EMPREGADOR, sem que isto signifique alteração contratual, garantida a irredutibilidade salarial.

1.3. O(A) EMPREGADO(A) autoriza e expressa a sua disponibilidade para realizar eventuais viagens em decorrência da necessidade dos serviços.

1.4. O(A) EMPREGADO(A) concorda expressamente para todos os fins e efeitos legais, notadamente o art. 469 e seus parágrafos da CLT, em ser transferido provisória ou definitivamente deste para qualquer outro estabelecimento do EMPREGADOR, situado nesta ou em qualquer outra praça ou Unidade da Federação, independente de vantagens ou remunerações não expressas neste contrato.



UNIDADE DE VOLTA REDONDA - RJ | H02A
VRD-001 - Rota, Volta Redonda - RJ. CEP 27.257-420
CNPJ: 24.006.302/0004-88 | 48 - 3091 0306 | www.ideas.med.br
Página 1 de 6

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.659-1 - Escritório de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 ONU - artigo 2.2.

AUTENTICAÇÃO POR DESMATERIALIZAÇÃO
 Selo Digital de fiscalização
 Selo Normal: Nº GRY63676-YAUI
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br.
 Emol.: R\$4,83 Selo: R\$3,39



Função Osvaldo Aranha
Centro Universitário de Volta Redonda
 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação
 Programa de Especialização



O Reitor do Centro Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições
 conferidas em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação "Tato Sensu" em Administração e Auditoria Hospitalar em 29 de junho de
 2019, confere o título de

LUCILIA TOLOMELLI DE PAULA
 Especialista em Administração e Auditoria Hospitalar a

brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro nascida a 29 de abril de 1976, RG 11085818-0-11FP/RJ,
 e outorga-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Volta Redonda, 31 de janeiro de 2020

Prof. Ivryna Spinola Caetano Jordão
 Coordenadora do Programa de Especialização

LUCILIA TOLOMELLI DE PAULA

Prof. Carlos José Pacheco
 Reitor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PALOMA ALVES DE FREITAS, em terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 14:37:39 GMT-03:00, CNS: 10.059-1 - Escritaria de Paz do 4º Substituto de Florianópolis - SCISC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

No caso, a Comissão optou por deixar de analisar e de conferir qualquer pontuação à toda documentação técnica apresentada. Destaque-se que a exigência de apresentação de documentação de comprovação de vínculo não foi mencionada em nenhum momento no Edital. A título comparativo juntamos outros editais que fazem menção expressa:

Edital de Chamamento Público 001/SEMUS/2024 – Município de Nova Iguaçu:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.5.3 - Atestado de Visita Técnica conforme Anexo 3 do Edital a ser realizada nos locais de execução dos serviços por representante da proponente acompanhado do devido documento de credenciamento.

7.5.4 - Ata do Conselho de Administração autorizando a participação da organização social na seleção pública, bem como, aprovando a proposta técnica e preços a serem apresentados.

7.5.5 - Comprovação de Responsável Técnico (médico), que tenha realizado ou participado da administração e gerenciamento de Unidade Hospitalar com perfil de urgência e emergência, equivalente ou semelhante ao objeto da presente seleção, com demonstração do vínculo de contratação do RT junto à Organização Social (CTPS, Contrato de Prestação de Serviços e outros).

7.6 - **DECLARAÇÕES**, conforme modelo Anexo 3 e Anexo 4 deste Edital.

...mestrado ou doutorado) na área de gestão em saúde.

...TÍTULOS

Para comprovação da experiência exigida no **ITEM 2 do C3**, os atestados ou certificados expedidos a favor das candidatas, por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, devem conter as seguintes informações:

PROCESSO Nº:2022/277.167



**PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

1. A identificação da pessoa jurídica emitente;
2. O nome e o cargo do signatário;
3. Timbre do emitente;
4. Cópia do contrato onde conste o período de vigência;
5. Objeto contratual com descrição das atividades sob responsabilidade direta da Organização Social.

Deve ser reforçado que a exigência de vínculo no momento inicial do certame já é questão amplamente superada, sendo que a exigência já tem entendimento pacífico dos tribunais de contas, conforme jurisprudência:

Tribunal de Contas da União (TCU):

“abstenha de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, **uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993**, e passe a admitir a comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial da Corte de Contas nos Acórdãos nºs 361/2006-Plenário, 170/2007-Plenário, 892/2008-Plenário e 1.547/2008- Plenário (item 1.5.2, TC-021.108/2008-1)

“...o profissional esteja em condições de desempenhar seus trabalhos de forma efetiva no momento da execução contratual. Sendo assim, o contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum se revela suficiente para a Administração Pública” (Acórdão n.º 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011.)

“É desnecessário, para comprovação da capacitação técnico-profissional, que o empregado possua vínculo empregatício, por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, tratada no art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.” Acórdão 103/2009 Plenário (Sumário)

Concorrência para execução de obra: 1 – Exigência de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa licitante, para fim de qualificação técnico-profissional

É desnecessário, para fim de comprovação da capacitação técnico-profissional, prevista no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, que o profissional mantenha vínculo empregatício, por meio de contrato de trabalho, sendo suficiente prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum. Foi esse o entendimento defendido pelo relator, ao apreciar representação acerca de possíveis irregularidades existentes nos editais das Concorrências n.os 016/2009, 022/2009 e 026/2009, promovidas pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Belém/PA, para a construção de agências de atendimento da Previdência Social. A representante contrapõe-se à exigência constante do item 2.3, alíneas “c”, “e” e “f”, dos respectivos editais, que obriga a licitante a fazer prova de que o responsável técnico (engenheiro) integra o seu quadro permanente, mediante vínculo empregatício ou mesmo societário, não aceitando que ele seja profissional autônomo, contratado pela licitante para a prestação de serviço, em desacordo com a jurisprudência do TCU. A unidade técnica, em face das circunstâncias do caso concreto, manifestou-se pela procedência parcial da representação, propondo, ainda, a expedição de determinação corretiva à entidade, para futuros certames. Para o relator, “as particularidades que encerram o caso concreto justificam o encaminhamento formulado pela unidade técnica, especialmente pelos seguintes pontos destacados na instrução: a) em que pese o entendimento consolidado na jurisprudência do TCU, não houve determinação diretamente direcionada à Gerência Executiva do INSS no Pará, no sentido de exigir que a autarquia abstenha-se de limitar que a comprovação de qualificação técnico-profissional se dê exclusivamente pelos meios constantes dos editais em exame (Concorrências nº 016, 022 e 026/2009); b) a possibilidade de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, via contrato de prestação de serviço, ainda não é uma prática totalmente pacificada no âmbito administrativo – não obstante estar em constante evolução -, de igual sorte na esfera doutrinária; c) a exigência editalícia não ocorreu por critérios subjetivos, mas, pelo contrário, por exigência objetiva calcada em interpretação restritiva da norma, em observância aos princípios constitucionais, não podendo, assim, ser considerada manifesta ilegalidade.” Ao final, o relator registrou que, “inobstante a restrição causada à empresa representante, não há elementos nos autos que comprovem que a exigência representada resultou em prejuízo à competitividade dos certames ou à obtenção da

proposta mais vantajosa para a Administração. Ao contrário, os documentos constantes dos autos, pelo menos no que toca à Concorrência n.º 022/2009, demonstram que 4 (quatro) empresas participaram efetivamente da licitação, e que o preço da proposta vencedora resultou em uma diferença, a menor, de 19% em relação ao valor global estimado no edital.” O Plenário acolheu o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos n.os 2.297/2005, 361/2006, 291/2007, 597/2007, 1.908/2008, 2.382/2008 e 103/2009, todos do Plenário. **Acórdão n.º 1043/2010-Plenário, TC-029.093/2009-1, rel. Min. José Jorge, 12.05.2010.**

Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ESTADO DE SANTA CATARINA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS. DESCLASSIFICAÇÃO NA FASE DE PROPOSTAS TÉCNICAS. **EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PARA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA. DESNECESSIDADE. IMPOSIÇÃO IRRAZOAVEL. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO APENAS DE QUE POSSUI PROFISSIONAIS APTOS A DESEMPENHAR OS SERVIÇOS NO MOMENTO DA EXECUÇÃO DE UM POSSÍVEL CONTRATO. PRECEDENTES DO TCU. VÍNCULO PRESCINDÍVEL PARA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL. EXEGESE DO ART. 30 DA LEI 8.666/1993.** DISPOSIÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RELATO DE SOLUÇÃO DE PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTO POR CAMPANHA IMPLEMENTADA A PARTIR DE 2015. REQUISITO EDITALÍCIO COMPROVADO PELA IMPETRANTE. PROPOSTA CONSTITUÍDA POR PEÇAS PUBLICITÁRIAS VINCULADAS NO LAPSO EXIGIDO, EMBORA PERTENCENTES A CAMPANHA PUBLICITÁRIA INICIADA EM DEZEMBRO DE 2014. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE QUE A CAMPANHA PUBLICITÁRIA TENHA INICIADO NO ANO DETERMINADO NO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO, QUE NÃO CONTRIBUI PARA O CERTAME. MANUTENÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. NÃO SE PODE CONCEBER QUE AS EMPRESAS SEJAM OBRIGADAS A CONTRATAR, SOB VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ALGUNS PROFISSIONAIS APENAS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. A INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA E RIGOROSA DA EXIGÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA SE CONFIGURA COMO UMA MODALIDADE DE DISTORÇÃO: O FUNDAMENTAL, PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, É QUE O PROFISSIONAL ESTEJA EM CONDIÇÕES DE EFETIVAMENTE DESEMPENHAR SEUS TRABALHOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO (MARÇAL JUSTEN FILHO).

(TJ-SC - MS: 50371205120208240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5037120-51.2020.8.24.0000, Relator: Pedro Manoel Abreu, Data de Julgamento: 23/02/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

A Lei 14.133/2021, ao transcrever a limitação da comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, foi manifesta no sentido de que não será necessária a apresentação de vínculo, seja ele de qualquer natureza, conforme disposto em seu art. 67. Ademais, o entendimento doutrinário endossa o posicionamento, conforme lição de Marçal Justen Filho:

Não é possível, enfim, transformar a exigência de qualificação técnico-profissional em uma oportunidade para garantir 'emprego' para certos profissionais. Não se pode conceder que as empresas sejam obrigadas a contratar, sob vínculo empregatício, alguns profissionais apenas para participar de licitação. A interpretação ampliativa e rigorosa da exigência de vínculo trabalhista se configura como uma modalidade de distorção: o fundamental, para a Administração Pública, é que o profissional esteja em condições de efetivamente desempenhar seus

trabalhos por ocasião do futuro contrato. É inútil, para ela, que os licitantes mantenham profissionais de alta qualificação empregados apenas para participar da licitação. Aliás, essa é a interpretação que se extrai do próprio art. 30, quando estabelece que as exigências acerca de pessoal qualificado devem reputar-se atendidas mediante mera declaração de disponibilidade apresentada pelo licitante. Como justificar entendimento diverso a propósito de profissionais de maior experiência? Não se afigura existente alguma resposta satisfatória para tal indagação. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Ed, São Paulo: Dialética, 2005, páginas. 332 e 333).

Ante a todo demonstrado é indelével a necessidade de análise da documentação técnica para que seja conferida a pontuação máxima pelo atendimento aos critérios dispostos em Edital. Solicita-se que a Comissão revise a decisão e **CONCEDA A PONTUAÇÃO MÁXIMA referente aos itens C3 – Qualificação Técnica, alíneas c); d); e); f) e g)**, resultando em **25 (VINTE E CINCO) PONTOS**.

2.2. ANÁLISE GERAL DOS CRITÉRIOS DO EDITAL – EQUÍVOCOS FORMAIS E MATERIAIS NA COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO.

Inicialmente, cabe destacar que a modalidade do certame público corresponde à análise de **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO**, sendo que cada um dos critérios analisados possuía a o peso de 50 (cinquenta) sobre a média ponderada a ser considerada para qualificação das concorrentes. Ademais cumpre enfatizar que os parâmetros legais que dão substrato ao Edital correspondem ao previsto na Lei 8.666/93, conforme disposto no Item 2.3 (fls. 18) e 2.2 (fls. 95), do Edital, conforme transcrição:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



municipalidade não disponha de sistema específico para esse fim, conforme estabelecido no Termo de Referência, no Contrato de Gestão e nos respectivos Anexos, adotando como preço máximo, os valores praticados pela municipalidade, sendo vedadas as contratações de bens e serviços de empresas vinculadas a familiar de qualquer autoridade assistencial ou administrativa das OS;

- i) Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SMS, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde;
- j) Observar todas as Diretrizes que dispõem sobre a transparência das despesas realizadas pelas Organizações Sociais.

2. LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA

- 2.1. A contratação será por meio da Lei nº 9.637/98, Lei nº 9.648/98 e Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O tipo de licitação será por meio de Chamamento Público.
- 2.3. A adjudicação será por menor preço global.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.

$$NT = C1+ C2+ C3$$

2.1. O Julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT * 10}{MNT}$$

2.2. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP * 10}{PP}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Sob este prisma, o enfoque a ser dado pela Comissão seria a análise da melhor proposta dentro dos requisitos técnicos propostos nos itens C1, C2 e C3, de onde advém a nota técnica a ser considerada pela média ponderada entre as concorrentes e o item C4, correspondente à proposta técnica, de onde se extrai a nota de preço a ser considerada pela média ponderada, conforme previsto no **Anexo B – Parâmetros Para Seleção de Classificação da Proposta de Trabalho**.

Pelo manifesto nos anexos delineados acima a Comissão deveria ter operacionalizado a média ponderada de cada um dos critérios trazidos no bojo do Edital, sendo correspondente à previsão legal do §2º, inciso II do art. 46 da Lei 8.666/93, conforme trecho extraído do dispositivo legal:

§ 2º Nas licitações do tipo "**técnica e preço**" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a **classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço**, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

A análise a ser realizada pela comissão deverá ter como baluarte a seleção da proposta mais vantajosa, atrelada aos requisitos estabelecidos no edital, levando-se em consideração ainda os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, isonomia, probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, conforme disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, conforme transcrição:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada **em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**

Ante ao disposto cabe a verificação dos critérios previsto no edital, conforme **fls. 57 e 95** do Edital, que assim determinam:

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ITENS DA AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM	PESO DA PROPOSTA
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE TÉCNICA	Avaliação da proposta técnica encaminhada conforme abaixo e detalhamento em matriz no Anexo C: <ul style="list-style-type: none"> ➤ C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL ➤ C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE. ➤ C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. 	70
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇO	Avaliação da proposta econômico-financeira encaminhada conforme: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Detalhamento dos itens de custeio, conforme Quadro 3, subitem 16.6 do Termo de Referência. 	30

17.1. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA PESO = 70	PROPOSTA DE PREÇO PESO = 30
$A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 100$	
Onde: A= Avaliação ITP = Índice Técnico da Proposta NP = Nota de Preço <u>Observação:</u> as avaliações obtidas poderão ser dadas por média aritmética.	

CRITÉRIOS MELHOR PREÇO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C4 – PROPOSTA ECONÔMICO FINANCEIRA	100 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 PONTOS * 0,3

1. Serão desclassificados os Programas de Trabalho que:

1.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de 70 (setenta) pontos nos Critérios:

- C1 – Atividade Gerencial/Assistencial.
- C2 – Qualidade.
- C3 – Qualificação Técnica.

1.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

2. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação.

$$NT = C1 + C2 + C3$$

2.1. O Julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT * 10}{MNT}$$

2.2. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP * 10}{PP}$$

3. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

Página 95 de 117

O edital demonstra que o cálculo a ser considerado e as fórmulas para a média ponderada são as seguintes:

FÓRMULA DE CÁLCULO DA NOTA DE PREÇO:

2.2. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP * 10}{PP}$$

$$\text{Fórmula NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

Glossário:

NP: Nota de Preço

MP: menor Preço

PP: Preços Propostos

FÓRMULA DE CÁLCULO PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70
PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 100$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta.

NP = Nota de Preço.

$$\text{Fórmula A} = \frac{(ITP \times 70) + (NP \times 30)}{100}$$

Glossário:

A: Avaliação

ITP: Índice Técnico da Proposta

NP: Nota de Preço

Para dar mais sustentação aos elementos trazidos, cabe enfatizar, em grau comparativo, outros editais de certames públicos que possuem a mesma métrica para análise das propostas, conforme se dispõe:

Edital de Seleção Pública 001/SEMUS/2023 Processo Administrativo 2022/160.474
Município de Nova Iguaçu/RJ:

PROCESSO Nº:2022/160.474



PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

d) O julgamento da Proposta de Trabalho será definido através **do Índice Técnico da Proposta (ITP)**, que consistirá no resultado da apuração obtida na **Nota Técnica (NT)**, dividida pela pontuação de Maior Nota Técnica (MNT), dentre todas as propostas:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT} \times 10}{\text{MNT}}$$

MNT

2. MÉTODO DE CÁLCULO PARA CRITÉRIO ECONÔMICO EM C4

2.1. No julgamento das Propostas Econômicas (C4), para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos de Custeio (PPC), ou seja, a proposta de preços apresentadas por cada participante da seleção, em relação à Proposta de Menor Preço (MP), ou seja, proposta de menor valor identificada dentre todas as propostas apresentadas pelos participantes, conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PPC}}$$

PPC

2.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que não observarem a estimativa global máxima fixada pela Administração Pública.

3. MÉTODO DE CÁLCULO PARA CLASSIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL

1.1. A classificação entre as Propostas de Trabalho apresentadas pelas OSS far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnica e Econômica, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA (C1, C2 e C3): PESO = 60

PROPOSTA ECONÔMICA (C4): PESO = 40 **AF = $\frac{(\text{ITP} \times 60) + (\text{NP} \times 40)}{100}$**

100

Edital de Seleção Pública 01/23 Processo Administrativo nº 8335/2021 Município de Peruíbe/SP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1028 - CNPJ 46.578.514/0001-20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desclassificados os Projetos que:

- 9.2.3.1. Não atingirem uma Pontuação total mínima de 60 (sessenta) pontos;
- 9.2.3.2. Obtiverem a nota zero em qualquer critério de avaliação;
- 9.2.3.3. Não atenderem às exigências deste Edital;
- 9.2.3.4. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da unidade, com valores manifestamente inexequíveis, podendo ser solicitado composição de preços unitários.

9.3 No julgamento da Pontuação do Projeto, para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado), conforme fórmula a seguir:

$$NT = F1 + F2 + F3$$

9.4 O julgamento do Projeto será definido através do ITP (Índice Técnico do Projeto), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT} \times 10$$

9.5 A obtenção da Nota de Preço (NP), para cada uma das propostas, será efetuada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

Onde:

- NP é a Nota de Preço obtida;
- MP é o valor do menor preço dentre as propostas; e
- PP é o preço do proponente em questão.

9.6 A classificação dos projetos far-se-á pela média ponderada dos Projetos e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

$$A = \frac{(ITP \times 70) + (NP \times 30)}{10}$$

Edital de Seleção Pública SUPRI nº 013/2022 Município de Barueri/SP:

c) Não atenderem às exigências deste Edital;

d) Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do “**PRONTO SOCORRO DO PARQUE IMPERIAL JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS**”, com valores manifestamente inexequíveis.

9.5. No julgamento da Pontuação do Projeto, para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$NT = \frac{(F1 \times 3) + F2 + F3}{3}$$

9.6. O Julgamento do Projeto será definido através do ITP (Índice Técnico do Projeto), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$ITP = \frac{NT}{MNT}$$

9.7. No julgamento dos Projetos, para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da Seleção Pública. A Proposta de Menor Preço (MP) é dividida pelos Preços Propostos (PP), conforme fórmula a seguir:

$$NP = \frac{MP}{PP}$$

9.8. A classificação dos projetos far-se-á pela média ponderada dos Projetos e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROJETO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$A = \frac{[(ITP \times 70) + (NP \times 30)]}{100}$$

Onde:

A= Avaliação;

ITP = Projeto;

NP = Proposta de Preços.

9.9. A Comissão Permanente de Licitações receberá da Secretaria de Saúde o julgamento do Projeto e realizará a sua classificação utilizando a fórmula do item 9.8.

9.10. A Comissão Permanente de Licitações poderá negociar com a Entidade melhor classificada, o preço proposto, com vistas à redução do preço.

9.10.1. Após a negociação, caso houver, a Comissão Permanente de Licitações examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. Será declarada vencedora da Seleção Pública a entidade classificada, cuja avaliação total dos Projetos e de preço, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações dos Projetos e de preço, de acordo com a fórmula acima descrita.

Ante ao disposto, é evidente que **a concorrente IDEAS, ora recorrente, atingiu a melhor pontuação técnica de preço dentro dos requisitos do certame e apresentou a melhor proposta de preços**, gerando, assim, maior economicidade ao município e proporcionando maior acuidade técnica dos serviços a serem executados.

Apesar da concorrente IDEAS ter atingido o maior patamar dentre as concorrentes, a Comissão preteriu a pontuação por intermédio de análise subjetiva da documentação, com discriminação de uma pontuação incompatível com as fórmulas e até mesmo com a lógica e coerência da análise técnica, ante a transcrição:

2.3. DA MÉDIA PONDERADA E DO CÁLCULO ESTABELECIDO NO EDITAL

Para que não reste qualquer tipo de alteração relacionada a temática debatida se faz necessário estabelecer o parâmetro teórico que dá sustentação aos critérios objetivos do Edital, qual seja, a fórmula matemática necessária para que seja realizado a cálculo da média ponderada, que corresponde ao seguinte:

$$MP = \frac{x_1 \cdot p_1 + x_2 \cdot p_2 + x_3 \cdot p_3 + \dots + x_n \cdot p_n}{p_1 + p_2 + p_3 + \dots + p_n}$$

Glossário:

MP: Média Ponderada

x₁, x₂, x₃...: Elementos do conjunto que queremos determinar a média.

p₁, p₂, p₃...: São os pesos ou parâmetros para cálculo da média.

Visando dar sustentação aos elementos fáticos trazidos no presente recurso realizamos o cálculo de acordo com os parâmetros do Edital, que consiste no seguinte resultado:

Item	Concorrente	Valor da Proposta Financeira	Pontuação Final Atingida	Colocação
1	IDEAS	3.850.000,00	10	1 ^a
2	INSV	3.890.599,92	9,89	2 ^a
3	IGH	3.936.005,28	9,88	3 ^a
4	Avante Social	3.939.492,64	9,87	4 ^a

Item	Concorrente	Valor da Proposta Financeira	Pontuação Final Atingida	Colocação
5	Instituto Elsa de Castro	3.977.813,80	9,78	5ª
6	IASE	4.002.338,33	9,72	6ª
7	IMAS	4.010.736,77	9,70	7ª

- **Cálculo do Índice de Preço – Item 2.2 do Edital (fls.95):**

$$\text{Fórmula NP} = \frac{\text{MP} \times 10}{\text{PP}}$$

Glossário:

MP: Proposta de Menor Preço

NP: Nota de Preço

PP: Preços Propostos

$$\text{IDEAS:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.850.000,00}$$

RESULTADO: 10

$$\text{INSV:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.890.599,92}$$

RESULTADO: 9,89

$$\text{IGH:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.936.005,28}$$

RESULTADO: 9,88

$$\text{Avante Social:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.850.000,00}$$

RESULTADO: 9,87

$$\text{Instituto Elsa de Castro:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.850.000,00}$$

RESULTADO: 9,78

$$\text{IASE:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.850.000,00}$$

RESULTADO: 9,72

$$\text{IMAS:} = \frac{3.850.000,00 \times 10}{3.850.000,00}$$

RESULTADO: 9,70

Frente a todo concatenado solicitamos que seja realizado o ajuste nos critérios de pontuação, para que atenda aos parâmetros do Edital. Em consequência requer-se que o recurso seja considerado **TOTALMENTE PROCEDENTE** para que a concorrente IDEAS seja declarada como **VENCEDORA** do certame.

3. DOS PEDIDOS

Requer que a Comissão leve em consideração todas os fundamentos técnicos acostados aos autos nos termos do Edital, conferindo a revisão dos cálculos relacionadas aos critérios objetivos previstos em edital, com base no art. art. 3º; art. 46 §2º, inciso II; art.40, inciso VII e art. 45 da Lei 8.666/93, sendo imprescindível o acolhimento pleno dos seguintes pedidos:

a. Solicita-se à **Comissão de Seleção** que revise a análise dos cálculos disposta em **fls. 01 até 02, do Relatório de Avaliação Técnica do Chamamento Público 001/2023**, para que sejam utilizados os parâmetros trazidos no Anexo B do Edital em **fls. 95**, resultando na revisão do resultado da Nota Técnica de Preço devendo o concorrente IDEAS atingir a nota máxima de **10 (DEZ) PONTOS**, por ter apresentado a proposta com maior índice de economicidade.

b. Solicita-se que a comissão realize a análise técnica dos **Anexos XII – Documentação Experiência Profissionais IDEAS e Anexo XIII – Documentação dos Responsáveis Técnicos IDEAS**, constante de **fls. 2146 até 2752**. Destacamos que foram apresentados **Contratos de Trabalho, Registros de Responsabilidade Técnica, Atestados de profissionais e Registros dos Profissionais do Ministério do Trabalho e Emprego junto ao e-social**. Para que **CONCEDA A PONTUAÇÃO MÁXIMA** referente aos itens **C3 – Qualificação Técnica, alíneas c); d); e); f) e g)**, resultando em **25 (VINTE E CINCO) PONTOS**.



c. Por derradeiro, solicita-se que seja publicada a nova pontuação considerando todos os elementos apresentados, para que o **IDEAS** atinja a **NOTA TÉCNICA de 99,95 PONTOS** e **ÍNDICE TÉCNICO DE PREÇO de 10 PONTOS**, resultando da **AValiação de 72,96**, sendo declarada **VENCEDORA** do certame público.

Cordialmente,

Assinatura Eletrônica
27/02/2024 16:07 UTC

 *Sandro N. Demetrio*

003.***.***-73
Sandro Natalino Demetrio

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Observação: Para apropriado atendimento de futuras solicitações de informações e eventuais notificações destinadas ao IDEAS solicitamos que estas sejam encaminhadas para o endereço eletrônico (e-mail) protocolo@ideas.med.br que é o serviço de comunicação externa do Instituto.

Processos de Validação IDEAS (Uso Interno)

ID dos Processos	Descrição	Responsável
2023115254	Gerência de Expansão	Dr. Eduardo Alonso

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:
303257a1-fcc0-4fc6-801c-2e9bae0b4e89

CHAVE:
7C19700DA464D8A79A0A43CDDF43751349BE0E362260E32306F95CDDDB3CE199D

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 27/02/2024 04:09 (UTC).

Nome do documento:

20240227_OF.0800_RECORSOADMINISTRATIVO_EDITAL001.2023_CASIMIRODEABREU_RJ_CH2024030250.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 1B7D364A02F4E960775D7F788471D12BBB7A973A029EE40BB90C24F092A1C581

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✔ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✔ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✔ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✔ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✔ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 27/02/2024 04:09 (UTC).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110

- **Data da assinatura:** 27/02/2024 04:08 (UTC).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - ✔ Assinatura íntegra
 - ✔ Certificado válido
 - ✔ Identidade reconhecida
 - ✔ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✔ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✔ Carimbo válido

Sandro Natalino Demetrio

- **Data da assinatura:** 27/02/2024 04:08 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 189.85.177.226
 - **Email:** sdemetrio@ideas.med.br
 - **Geolocalização:** -27.5339343, -48.5087905

CNH Digital

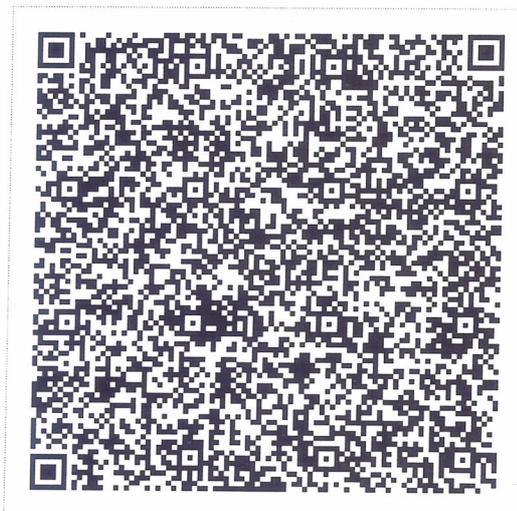
Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME SANDRO NATALINO DEMETRIO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 3494106 SSP SC		
CPF 003.699.649-73	DATA NASCIMENTO 21/09/1978	
FILIAÇÃO NATALINO LEAL DEMETRIO MARIA SANTA DEMETRIO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A-E
Nº REGISTRO 00833122923	VALIDADE 10/11/2031	1ª HABILITAÇÃO 22/11/1996
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL FLORIANOPOLIS, SC	DATA EMISSÃO 11/11/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
13941815513 SC169952940		
SANTA CATARINA		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3049419620

3049419620

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo 1- 1.880/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: FMS - Fundo Municipal de Saúde - A/C Gilson P.

Data: 29/02/2024 às 13:38:51

Chamamento Público nº 01/2023 - FMS - Processo 1913/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Gestão Hospitalar e que sejam qualificadas como Organização Social.

Trata-se de recurso administrativo apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, Organização Social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.006.302/0004-88, contra o julgamento da Comissão de Avaliação referente as Propostas de Trabalho.

1 - DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

O aviso referente ao Chamamento Público nº 01/2023 foi publicado no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu no dia 14/11/2023, no Jornal de Grande Circulação do Estado (Extra) em 11/11/2023 e no Diário Oficial da União em 16/11/2023, com abertura prevista para o dia 11/12/2023, às 09h:30min.

Na data e hora marcadas, foram recebidas as Propostas de Trabalho e encaminhadas à Comissão de Avaliação do Fundo Municipal de Saúde para análise e julgamento. Em 16/02/2024 foram divulgados os resultados dos julgamentos das proponentes e aberto prazo para interposição de recursos até o dia 27/02/2024.

O Presidente da CPL recebeu as razões de recurso no dia 27/02/2024, sendo o recurso considerado **tempestivo**.

2. CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, foi verificada na petição administrativa os seguintes requisitos para análise da presente, quais sejam: a) Exposição dos Motivos; b) Fundamentação legal; e c) Formulação de pedidos.

Nestes termos conheço o pedido das razões recursais, por tempestivos. A fim de informar os demais participantes, o processo estará disponibilizado no site oficial do Município, para ciência e abertura de prazo apresentação de contrarrazões até do dia 07/03/2024.

Encaminho o presente aos cuidados da Comissão de Avaliação para julgamento das razões apresentadas.

—
Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Régis Silva Bento	29/02/2024 13:39:08	1Doc	RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9E6D-BB38-A47F-A9E8**

Protocolo 2- 1.880/2024

De: Gilson P. - FMS

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

Data: 01/03/2024 às 11:38:13

Prezados,

segue o presente pra analise.

—

Gilson Motta Paixão

Presidente - Port. 1002/2021

Protocolo 3- 1.880/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA) - A/C Jéssica P.

Data: 06/03/2024 às 16:35:32

Protocolo 2.182/2024 - SG - Contra razões (WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR)

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Protocolo 2.182/2024

De: WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 06/03/2024 às 15:11:14

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO , associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 28.700.530/0001-61, sediado na Rua Dr. Antônio Bottini nº 46 - Bairro Centro, Sombrio/SC, CEP 88.960-000, Telefone (48) 3522 0257, e-mail adm@imas.net.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JÚNIOR, vem por meio deste encaminhar contrarrazão, Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023; Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho.

Anexos:

CNH_Digital_charao.pdf

CONTRARRAZOES_A_RECORSO_ADM_CASIMIRO_DE_ABREU_IMAS_X_AVANTE_04_03_2024.pdf

CONTRARRAZOES_A_RECORSO_ADM_CASIMIRO_DE_ABREU_IMAS_X_IDEAS_Prot_1869_05_03_2024.pdf

ESTATUTO_02_02_2024.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
WALMIRO MARTINS CHARAO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
6026412533 SSP RS

CPF
489.507.770-53

DATA NASCIMENTO
11/04/1967

FILIAÇÃO
WALMIRO MARTINS CHARAO
ANSELMA INACIA TEIXEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04096018916

VALIDADE
12/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
10/05/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39184558096
SC174964366

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2395720847



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023;
Processo 1913/2023.

CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo de INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL .

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO – IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 6026412533 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 489.507.770-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira, nº 254, Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/1993 e artigo 24 da Lei 10.024/19, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao recurso administrativo apresentado pela proponente **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE**

SOCIAL, CNPJ nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério Andrade, nº 950, 5º e 6º Andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30493-180.

O recurso administrativo sobre o qual se apresentam estas contrarrazões se deu em face do Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho - Chamamento Público 001/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

Estas Contrarrazões se justificam pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DESTAS CONTRARRAZÕES

Conforme consta no Protocolo 1- 1.901/2024, pela PCL de Casimiro de Abreu/RJ, o prazo para apresentação de Contrarrazões aos recursos administrativos apresentados em face do Resultado do Julgamento das Propostas de trabalho se encerra dia 07/03/2024, sendo estas contrarrazões adequadas e tempestivas, devendo ser recebidas e devidamente processadas.

II - DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA AVANTE SOCIAL

A Instituição denominada Avante Social apresentou recurso administrativo alegando, em síntese, que haveriam equívocos no Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho e que sua pontuação deveria ser superior da que constou no referido resultado e que tais erros afrontariam os princípios da isonomia, legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, realizando, ao menos de forma aparente, demonstração dos pontos que não estariam de acordo.

Contudo, razão alguma assiste à proponente Avante Social conforme se expõe.

Em brevíssima síntese.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Nobre Julgador, a Instituição denominada Avante Social apresentou recurso administrativo em face do resultado do julgamento das propostas de trabalho e o fundamentou nos tópicos por ela apontados, aduzindo que teria apresentado os documentos exigidos pelo edital.

Contudo, apenas dizer que teria apresentado os documentos exigidos não comprova que de fato foram apresentados.

Estranhamente, alega a proponente Avante, que a Comissão não atribuiu nota em tópicos que teria cumprido com a documentação exigida e que assim existiria afronta ao princípio da isonomia e outros.

Veja que a Comissão lançou a informação de que os documentos exigidos estariam ausentes em 02 (dois) tópicos: C1(f) e C1(h).

Também, a Comissão lançou a informação de que não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade por 5 (cinco) vezes: C3(c), C3(d), C3(e), C3(f) e C3(g).

Analisemos o que a Comissão especificou e pontuou sobre cada item questionado pela Avante:

- **C1(f): – Pontuação obtida: 00.**

Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência. (Não indicou páginas).

- **C1(h): – Pontuação obtida: 00.**

Ausente dimensionamento mínimo exigido no Edital.

- **C3(c): – Pontuação obtida: 00.**

Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.

- **C3(d): – Pontuação obtida: 00.**

Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.

- **C3(e): – Pontuação obtida: 00.**

Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade e ausente a Certidão de Responsabilidade Técnica da OSS.

- **C3(f): – Pontuação obtida: 00.**

Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.

- **C3(g): – Pontuação obtida: 00.**

Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.

Percebe-se claramente que a proponente Avante Social não conseguiu apresentar a documentação minimamente exigida nos tópicos acima. Inclusive as expressões “não há comprovação” e “ausente” das quais se justificam a atribuição de nota zero naqueles tópicos não permite margem para interpretação, não permitindo nem se atribuir nota mediana ou parcial.

Ora Nobre Julgador, embora alegue em seu recurso que teria apresentado a documentação exigida, não há nenhuma comprovação de que teria sido “realmente” apresentado a documentação exigida pela edital.

Pelo que se percebe, nem mesmo em seu recurso a proponente Avante Social cuidou de apresentar a documentação correta e que teria, também segundo ela, apresentado para a Comissão, se atendo a dizer que tais documentos estariam nos links por ela transcritos.

Repare que, no caso da Avante Social, a Comissão não interpreta a documentação de forma subjetiva, mas sim objetiva, pois não foi apresentada corretamente a documentação, já que nem consta a informação de documentação incompleta ou com requisitos parcialmente cumpridos.

Não há que se falar em atribuir pontuação à Avante Social, já que após a detida análise pela Comissão, esta não encontrou documentação sequer incompleta ou com requisitos parcialmente cumpridos, mas sim que não encontrou documentos, ou, se encontrou algum documento, estes não satisfizeram em nenhum aspecto as exigências do edital.

Perceba que nenhum dos tópicos discutidos pela Instituição Avante Social em seu recurso trata de atribuição de pontos de forma parcial a outra proponente e hipotética ausência de atribuição de pontos a ela sob a mesma argumentação ou argumentação parecida, não existindo nenhum desrespeito ao princípio da isonomia, como tenta fazer parecer a Instituição. Muito menos existiria afronta ao princípio da igualdade pela Comissão, já que os documentos que a Avante Social apresentou não se igualam aos que as Proponentes que pontuaram apresentaram, quais sejam, documentos adequados e regulares ou ainda parcialmente admitidos pela mesma e que tiveram atribuição de alguma pontuação.

Logo, também inexistente afronta ao princípio vinculação ao instrumento convocatório pela Comissão, uma vez que em nada foi desrespeitado o edital ora discutido no que se refere à análise e valoração dos documentos apresentados pela proponente Avante Social.

Desta feita Ilustre Julgador, sob nenhum aspecto trazido no recurso administrativo da proponente Avante Social, nem sobre qualquer outro, deve ser acrescentada qualquer pontuação àquela constante do Resultado do Julgamento da Análise das Propostas.

Portanto, devem ser indeferidos todos os pedidos constantes do recurso administrativo apresentado pela proponente Avante Social, inclusive seu pedido eventual de envio do recurso ao E. Tribunal de Contas do Estado, sendo então o que se requer.

IV – REQUERIMENTOS:

Diante todo o acima exposto, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, requer que sejam estas **CONTRARRAZÕES** recebidas, processadas e ao final deferidas, julgando o recurso administrativo improcedente e indeferindo todos os pedidos dele constantes, posto que completamente indevidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Casimiro de Abreu/RJ, 04 de março de 2024.

WALMIRO MARTINS
CHARAO
JUNIOR:48950777053

Assinado de forma digital por
WALMIRO MARTINS CHARAO
JUNIOR:48950777053
Dados: 2024.03.06 15:00:58 -03'00'

Walmiro Martins Charão Junior

Presidente do Conselho Administrativo

**Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência
Social e Saúde do Cidadão – IMAS**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Ref. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº. 01/2023;

Processo 1913/2023.

CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo, “ofício 0800/2024”, de INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS.

Protocolo 1.869/2024.

INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO CIDADÃO – IMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 28.700.530.0001-61, com sede na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, centro, Sombrio, SC, CEP nº 88.960-000, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, **Sr. WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no RG sob o nº 6026412533 e portador do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o número 489.507.770-53, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira, nº 254, Bom Abrigo, na cidade de Florianópolis/SC, CEP Nº 88085-570, com fulcro no artigo 41 da Lei 8.666/1993 e artigo 24 da Lei 10.024/19, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, apresentar

CONTRARRAZÕES

ao recurso administrativo apresentado pela proponente **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, CNPJ

Nº 24.006.302/0004-88, situado na Rua Souza Dutra, 145, Estreito, Sala 904, Florianópolis – SC. CEP 88.070-605.

O recurso administrativo sobre o qual se apresentam estas contrarrazões se deu em face do Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho - Chamamento Público 001/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU.

Estas Contrarrazões se justificam pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I – DA ADMISSIBILIDADE E TEMPESTIVIDADE DESTAS CONTRARRAZÕES

Conforme consta no **Protocolo 1- 1.869/2024** pela PCL de Casimiro de Abreu/RJ, o prazo para apresentação de Contrarrazões aos recursos administrativos apresentados em face do Resultado do Julgamento das Propostas de trabalho se encerra dia 07/03/2024, sendo estas contrarrazões adequadas e tempestivas, devendo ser recebidas e devidamente processadas.

II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA IDEAS

A Instituição denominada IDEAS apresentou recurso administrativo alegando, em síntese, que haveria equívocos no Resultado do Julgamento das Propostas de Trabalho, aduzindo que não teriam sido apreciados documentos por ela apresentados e também que haveria erro de cálculos quanto ao somatório dos pontos por ela obtidos, e com base nisso, que sua pontuação deveria ser superior da que constou no referido resultado e que tais erros afrontariam os princípios da isonomia, legalidade e o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, realizando, ao menos de forma aparente, demonstração dos pontos que não estariam de acordo.

Importante informar que a proponente IDEAS **apresentou 2 (dois) recursos administrativos exatamente iguais**, no mesmo dia e com poucos minutos de diferença, quais sejam, o recurso de protocolo nº 1.869/2024, com entrada através do site, e o recurso de protocolo nº 1.880/2024 com entrada via atendimento pessoal.



1Doc

Protocolo 1.869/2024

De: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 27/02/2024 às 14:23:43

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

FMS, SEMGOV - CPL

SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada*:

[Site](#)



1Doc

Protocolo 1.880/2024

De: Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas Lançado por Fernanda C. - SEMAD-D...

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 27/02/2024 às 14:47:30

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

Setores envolvidos:

SEMAD-DPA, FMS, SEMGOV - CPL

SG - Recurso a procedimento licitatório

Entrada*:

[Atendimento pessoal](#)

Ressalta-se que os 2 (dois) recursos são iguais.

Não obstante, razão alguma assiste à proponente IDEAS, conforme se expõe a seguir.

Em contida síntese.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Primeiramente, deve ser retirado da pauta de julgamento o recurso de protocolo 1.880/2024, uma vez que idêntico ao recurso de protocolo 1.869/2024 e protocolado minutos após o protocolo deste.

Veja bem, Nobre Julgador, a Instituição denominada IDEAS apresentou recurso administrativo em face do resultado do julgamento das propostas de trabalho e o fundamentou nos tópicos por ela apontados, aduzindo que teria apresentado os documentos exigidos pelo edital e que o somatório de pontos obtidos estaria abaixo do que teria de fato atingido.

Contudo, apenas dizer que teria apresentado os documentos exigidos não comprova que de fato foram apresentados e que estariam de acordo com o edital.

Pois bem;

1 - Sobre a alegação de apresentação de documentos não pontuados.

Aduz o IDEAS que a justificativa “Não houve comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade”, utilizada pela Comissão nos itens C3(c), C3(d), C3(e), C3(f) e C3(g) de sua planilha de pontuação estaria equivocada, pois teria anexado a documentação exigida pelo edital.

Ocorre que não se consegue ter certeza absoluta que os empregados apresentados pela proponente IDEAS ainda fazem parte de seu quadro de funcionários, já que, nem em sede de recurso, foi apresentado, por exemplo, outros documentos que trariam tal comprovação, como os 3 (três) últimos holerites de cada, ou qualquer registro ou atestado de saúde recente.

Deste modo, a Comissão está correta em seu relatório ao dizer que “Não houve comprovação de vínculo empregatício **atual** com a entidade”.

Veja I. Julgador, não existe comprovação de vínculo atual e a proponente IDEAS sequer apresentou nenhum documento, mesmo em seu recurso, que pudesse contradizer tal fato.

Nos termos da Lei 8.666/93, muito embora seja defeso a inclusão pela parte interessada de documento ou informação que devesse constar originalmente na proposta, no caso em tela a instituição que recorreu não apresenta nenhuma documentação que corroborasse os documentos que foram apresentados pela IDEAS em sua proposta, o que seria o mínimo e poderiam trazer, de alguma forma, indícios da suposta falha na avaliação da respeitável Comissão em seu julgamento. Mas sem surpresa, a proponente nada apresentou, se atendo unicamente em exibir os documentos que já havia apresentado e dizer que estes seriam suficientes, pleiteando então a valoração dos mesmos e atribuição de pontos pela Comissão, o que não pode ocorrer.

Portanto, não há nada a ser reparado na proposta feita pela proponente IDEAS, muito menos atribuir-lhes qualquer pontuação referente aos itens por ela recorridos.

Conclui-se desta feita, que inexistente afronta ao princípio vinculação ao instrumento convocatório pela Comissão.

Ante ao exposto, sob nenhum aspecto trazido no recurso administrativo da proponente IDEAS, nem sobre qualquer outro, deve ser acrescentada qualquer pontuação àquela constante do Resultado do Julgamento da Análise das Propostas, estando assim requerido desde já.

2 – Da alegação de erros formais e materiais e nos cálculos utilizados pela Comissão.

Nobre julgador, a proponente IDEAS apresenta em seu recurso administrativo, cálculos que, segundo ela, seriam os corretos a serem aplicados quando do julgamento das propostas deste edital.

Tenta convencer o I. Julgador do suposto erro da Comissão utilizando, outros editais como exemplo, mas que na verdade, não podem ser interpretados conforme aduz.

Alega que haveria erros formais e materiais na composição da pontuação, mas sem apontá-los de forma clara, se atendo a dizer que os critérios de valoração seriam viciosos e que, de acordo com ela, esta deveria ser a primeira colocada do certame.

Porém, por meio de detida análise, não se pode coadunar com as alegações da proponente IDEAS, pois não se vislumbra qualquer equívoco quando das determinações do edital relacionado aos critérios de pontuação e da atribuição de notas a ela pela Comissão.

Veja que a comissão não utilizou interpretação subjetiva na análise dos documentos apresentados pela IDEAS, pois não constam informações como documentação incompleta ou parcial, mas sim que referidos itens não foram comprovados ou estão ausentes da documentação exigida.

Colaciona páginas do edital em seu recurso, limitando-se a assinalar somente pontos que pudessem, à primeira vista, corroborar com suas alegações, dando a entender que estaria correta em suas afirmações, mas que, no contexto geral do edital, não trazem as determinações que ela almeja para se ver satisfeita em suas intenções.

Após a juntada de algumas páginas de outros editais, a proponente IDEAS apresenta alguns cálculos superficiais para que o I. Julgador pudesse, hipoteticamente, ser convencido de suas argumentações, como se realmente existissem falhas na composição da avaliação dos critérios.

Apresenta ainda equações das notas e pontuações obtidas por todas as proponentes, mas que não condizem com a verdade, pois, como foram expostas, servem unicamente para tentar confundir o Nobre Julgador, uma vez que, propositalmente, coloca-se ela como a primeira colocada segundo os critérios seriam os corretos.

Analisemos o que a proponente IDEAS trouxe exposto na maior parte do recurso administrativo:

Pág. 60 – menciona a lei 8.666/93 e colaciona parte do edital – nada comprova;

Pág. 61 – colaciona trecho do edital e faz breve comparação com a lei, - não aponta claramente qual seria o erro da Comissão e não comprova seus argumentos;

Pág. 62 – colaciona trecho do edital e transcreve/repete a fórmula nele contida – nada comprova;

Pág. 63 – colaciona trecho do edital e transcreve/repete a fórmula nele contida – nada comprova;

Pág. 64 – colaciona trecho do edital do Município de Nova Iguaçu – nada comprova;

Pág. 65 – colaciona trecho do edital do Município de Peruíbe – nada comprova;

Pág. 66 – colaciona trecho do edital do Município de Barueri – nada comprova;

Pág. 67 – alega que “ante ao exposto” deveria ser a primeira colocada - Na verdade, ela nada expôs e nada comprovou;

Pág. 67/69 – expõe uma fórmula, que seria da média ponderada e apresenta uma planilha dos valores e pontuações de todas as proponentes que, segundo ela, seria a correta, e por fim cálculos/equações que somente a favorecem, mas não condizem com a verdade, conforme o estabelecido no edital e analisado pela I. Comissão.

Em seguida, sem mais nada a especificar ou demonstrar, a proponente, autora do recurso, simplesmente requer que seja deferido seu recurso e que seja, dentre outros pedidos, declarada vencedora do certame, o que não pode ocorrer, diante da incapacidade probatória de suas alegações.

IV - CONCLUSÃO:

A proponente IDEAS não apresenta qualquer situação real de vício que devesse ser sanada. Não demonstra a ocorrência de nenhuma irregularidade e nem tem nenhum fundamento substancial para que fosse necessária a alteração de sua pontuação ou de seu status frente ao certame.

Também, não foi identificada qualquer irregularidade nas fórmulas e nos critérios de avaliação da Comissão com relação à proponente IDEAS, o que faz com que seu recurso administrativo seja apenas uma demonstração de descontentamento com o resultado do julgamento das propostas, sendo uma mera tentativa infrutífera para se ver satisfeita em sua intenção de vitória no Chamamento Público ora disputado.

Por fim, não resta alternativa ao Nobre Julgador, senão dar improcedência ao recurso administrativo apresentado pela proponente IDEAS, indeferindo todos seus pedidos, estando assim requerido.

V – REQUERIMENTOS:

Diante todo o acima exposto, o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão – IMAS, requer que sejam estas **CONTRARRAZÕES** recebidas, processadas e ao final deferidas, julgando o recurso administrativo improcedente e indeferindo todos os pedidos dele constantes, posto que completamente indevidos.

Requer ainda, que seja retirado da pauta de julgamento o recurso de protocolo 1.880/2024, uma vez que idêntico a este recurso de protocolo 1.869/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

Casimiro de Abreu/RJ, 05 de março de 2024.

WALMIRO MARTINS
CHARAO
JUNIOR:48950777053

Assinado de forma digital por
WALMIRO MARTINS CHARAO
JUNIOR:48950777053
Dados: 2024.03.06 15:00:20 -03'00'

Walmiro Martins Charão Junior

Presidente do Conselho Administrativo

**Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência
Social e Saúde do Cidadão – IMAS**

1 **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,**
2 **ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.**

3 **ESTATUTO SOCIAL**

4 **CAPITULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.**

5 **Art. 1º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
6 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, fundado em 01 de junho de 2017, é uma
7 associação civil, de direito privado sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de associados,
8 com especialização acadêmica nas áreas de atuação e afins para o desenvolvimento de suas atividades,
9 sem distinção de nacionalidade, culto e raça.

10 **Art. 2º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
11 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO possui sua Matriz, inscrita sob CNPJ
12 28.700.530/0001-61, com endereço na Rua Dr. Antonio Bottini, nº 46, Bairro Centro, na cidade de
13 Sombrio/SC, CEP: 88.960-000.

14 **Art. 3º** - O prazo de duração do IMAS é indeterminado.

15 **Art. 4º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
16 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO terá como objetivo:

17 **I** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais, em
18 especial os de natureza médico – hospitalar/ou ambulatorial, diagnóstica po imagem, Tomografia,
19 Atenção Primaria a Saúde, Laboratório Clínico, serviços móveis de atendimento a urgências, UTI
20 Móvel, remoção de pacientes com ou sem urgência, atendimento médico veterinário, atividades de
21 fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicilio, Distribuidora de
22 medicamentos e drogas de uso humano e veterinário, materiais cirúrgicos e ortopédicos, e a todas as
23 pessoas que delas necessitam, no âmbito do Sistema de Saúde, gratuitamente ou não;

24 **II** - Desenvolver e prestar atividades de assistência social, atendimento e promoção dos direitos das
25 pessoas com deficiência ou com necessidades especiais;

26 **III** - Manter em hospitais e instalações do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
27 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, bem como
28 gerenciar e assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades
29 afins;

30 **IV** - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas visando garantir a
31 universalidade e as oportunidades de acesso à saúde, necessárias ao desenvolvimento humano e social
32 do cidadão, podendo firmar convênios, contratos, parcerias e demais instrumentos jurídicos com outras
33 instituições de natureza pública e/ou privada nacional e/ou internacional, de ensino, pesquisa e/ou
34 assistência à saúde, implementando suas atividades estatutárias;

35 **V** - Colaborar com escolas, faculdades, cursos próprios ou de outras entidades em geral, e
36 preferencialmente aquelas relacionadas à área da saúde, desde que previamente aprovadas pelo Conselho
37 de Administração;

38 **VI** - Prestar serviços e consultoria, desenvolver, assessorar, gerir e gerenciar serviços, em unidades e
39 sistemas de saúde, educação ou de assistência social de natureza pública e/ou privada e, elaborar,
40 planejar e/ou assessorar projetos arquitetônicos, ambientais e de infraestrutura em áreas físicas ou
41 imóveis destinados à assistência, ensino e/ou pesquisa na área de saúde;

42 **VII** - Promover e manter o ensino e a pesquisa, em especial das ciências da saúde, apoiando a
43 investigação científica, contribuindo para a qualificação profissional, bem como desenvolver atividades
44 de ensino na área de assistência à saúde, tecnologias em saúde e gestão de organizações e sistemas de
45 saúde, nos níveis de ensino médio, técnico e graduação “lato e stricto sensu”;

- 46 **VIII** - Promover eventos de inovação e/ou exposição de produtos voltados a suas áreas afins;
- 47 **IX** - Ministrando cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir e
- 48 disponibilizar material didático e científico, assim como tecnologias na área das ciências da saúde e da
- 49 assistência social;
- 50 **X** - Desenvolver e publicar métodos pedagógicos de ensino e educação nas áreas de atuação;
- 51 **XI** - Desenvolver e prestar atividades assistências, no âmbito da saúde em todos os níveis atuais para
- 52 saúde e bem estar animal, em especial os de natureza médico-veterinário – hospitalar, diagnóstica e/ou
- 53 ambulatorial e serviço de atendimento pré-hospitalar móvel;
- 54 **XII** - Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar, orçar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da
- 55 entidade, sincronizada a Sustentabilidade Ambiental;
- 56 **XIII** - Elaborar previsão da adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da
- 57 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação
- 58 de suas atividades.

59 **Art. 5º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,

60 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO em razão de ser entidade sem fins lucrativos e de

61 natureza filantrópica, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, aos

62 integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, inclusive em razão de desligamento,

63 retirada ou falecimento de associado, conselheiro, diretores, empregados, doadores ou membros da

64 entidade, bem como manterá integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos

65 institucionais.

66 **Art. 6º** - É vedada a percepção de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por

67 qualquer forma ou título, pelos dirigentes estatutários, associados ou instituidores, benfeitores ou

68 equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos

69 respectivos constituintes, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou

70 membro da entidade.

71 **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS, DEVERES E DIREITOS.**

72 **Art. 7º** - O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,

73 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO são constituídos por número ilimitado de

74 associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso,

75 e será composto das seguintes categorias:

- 76 **I** - Associado Efetivo;
- 77 **II** - Associado Benemérito.

78 **Art. 8º** - Associado Efetivo é todo o associado que está na condição de associado desde a criação do

79 Instituto e ou que tenha sido admitido na forma do artigo 10, §1º, §2º e §3º deste Estatuto.

80 **Art. 9º** - Benemérito será o associado que tiver esse Diploma aprovado pelo Conselho de Administração,

81 por maioria qualificada de 2/3 de votos e prova de que prestou relevantes serviços ao Instituto.

82 **Art. 10** - Para ser admitido como associado, o interessado terá que satisfazer as seguintes condições:

- 83 **a)** Apresentar uma proposta preenchida e uma foto 3x4;
- 84 **b)** Efetuar o pagamento da contribuição correspondente ao ano corrente;
- 85 **c)** Possuir formação superior ou conhecimento específico em uma das áreas de atuação;
- 86 **d)** Estar em dia com suas obrigações civis e não possuir nenhuma vinculação com condenação ou
- 87 investigação por dano ao patrimônio ou lesão erário público.

88 § 1º – As propostas para admissão de associados deverão conter: nome, data nascimento, nome do
89 cônjuge e nascimento, endereço completo, e-mail, telefone, diploma de graduação ou declaração de
90 experiência, certidões negativas criminais e cíveis.

91 § 2º – A proposta para admissão de novo associado deverá ser assinada por pelo menos 03
92 associados e apresentada em reunião, onde o Conselho de Administração dará seu parecer.

93 § 3º – O proposto após parecer favorável do Conselho, só será efetivado como Associado após
94 deliberação do seu nome em Assembleia Geral Ordinária com votação da maioria de votos, ou nos
95 termos do art. 9º, sendo que uma vez aceito e oficiado, deverá no prazo de 10 (dez) dias, pagar a
96 contribuição estabelecida referente ao ano corrente à sua admissão, sob pena de ser excluído.

97 **Art. 11** - A qualidade de associado é intransmissível, seja qual for a sua categoria, e o associado não
98 será titular de nenhuma quota ou fração ideal de patrimônio do Instituto.

99 **Art. 12** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e
100 contratuais assumidas pelo Instituto, no entanto, responderão por atos ilícitos que, nesta qualidade,
101 praticarem com dolo ou culpa, prejudicando terceiro ou o próprio Instituto.

102 **Art. 13** - Os associados não serão reembolsados das contribuições que porventura venham a realizar em
103 favor do Instituto.

104 **Art. 14** - São deveres do Associado:

105 **I** - Cooperar para o desenvolvimento e prestígio do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
106 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;

107 **II** - Abster-se de qualquer ação, seja pessoal ou em nome do IMAS, que possa violar qualquer lei ou
108 regulamentação aplicável ao mesmo;

109 **III** - Abster-se de usar informações do IMAS, propriedade intelectual, influência ou sua posição
110 dentro do Instituto para vantagem, ganho pessoal ou em violação de qualquer lei ou regulamentação;

111 **IV** - Respeitar as deliberações da Diretoria e do Conselho de Administração, que representam a
112 vontade da maioria dentro das competências e atribuições de cada um, além do próprio Estatuto;

113 **V** - Colaborar com o planejamento, funcionamento, avaliação e fiscalização das atividades;

114 **VI** - Debater ideias e decidir por meio do voto, os objetivos e metas de interesse;

115 **VII** - Denunciar tentativas de suborno, sabotagem, corrupção ou qualquer outro tipo de atitude
116 antiética, ilegal ou desleal de que venha a tomar conhecimento ou ser vítima;

117 **VIII** - Manter seu cadastro com dados e endereços para localização sempre em dia junto a secretaria do
118 Instituto.

119 § 1º – Sem prejuízo de outros atos previstos nas regulamentações vigentes, são considerados atos
120 de corrupção os atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira que atentem contra o
121 patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os
122 compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. São também considerados atos de corrupção a
123 oferta, doação, recebimento, promessa ou pagamento de dinheiro, bens de valor ou qualquer outro
124 benefício visando à obtenção, direta ou indireta, de vantagem indevida.

125 § 2º – Os Associados do IMAS deverão estar cientes das principais questões abordadas nas leis
126 anticorrupção, em especial na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, Decreto nº 8.240, de 18 de março de
127 2015, e no Foreign Corrupt Practice Act (“FCPA”), de forma a prevenir e impedir a prática de atos de
128 corrupção.

129 § 3º – Os Associados estão proibidos de aceitar, dar ou receber, presente, viagem, entretenimento
130 ou outra cortesia comercial que (I) tenha valor excessivo; (II) não seja um brinde ou presente

131 normal/habitual; (III) dinheiro ou equivalente; (IV) pode ser interpretado como suborno, recompensa ou
132 propina; ou (V) em violação de qualquer lei ou regulamentação aplicável. Qualquer presente não listado
133 acima poderá ser aceito pelos Colaboradores caso não exceda o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
134 anuais. Qualquer exceção deverá ser reportada ao Conselho de Administração e, se aprovada, deverá ser
135 devidamente documentada, incluindo a razão pela qual a exceção foi concedida.

136 **Art. 15** - São direitos do Associado Efetivo:

- 137 I - Tomar parte das reuniões, Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- 138 II - Votar e ser votado;
- 139 III - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas;
- 140 IV - Propor novos associados;
- 141 V - Propor ao exame dos órgãos diretivos assuntos e medidas que achar conveniente e de interesse
142 do Instituto;
- 143 VI - Obter antes das reuniões deliberativas um demonstrativo financeiro, balanços e relatórios
144 pertinentes ao assunto a ser debatido;

145 **Art. 16** - São direitos do Associado Benemérito:

- 146 I - Participar dos eventos patrocinados pelo Instituto;
- 147 II - Fazer proposta e sugestões de interesses sociais ao Conselho de Administração.

148 **CAPÍTULO III - DAS PENALIDADES E READMISSÃO DE ASSOCIADOS.**

149 **Art. 17** - O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno, fica sujeito de
150 acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- 151 Advertência;
- 152 Suspensão;
- 153 Exclusão.

154 **Art. 18** - Será punido com Advertência pelo Conselho de Administração o associado que:

- 155 I - Infringir as disposições do presente Estatuto ou os regulamentos internos;
- 156 II - Desrespeitar os associados, membros da Diretoria ou outros poderes do INSTITUTO MARIA
157 SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO
158 CIDADÃO;
- 159 III - Não comparecer às reuniões dos órgãos e a assembleias, sem justificativa anterior;
- 160 IV - Não pagar pontualmente as anuidades devidas, ou outro compromisso assumido com o Instituto,
161 inclusive danos ao seu patrimônio;
- 162 V - Não prestar os esclarecimentos necessários, no prazo solicitado, referentes a atitudes ou ações
163 que possam prejudicar a imagem do Instituto, ou provocar atitudes ou ações contrárias aos interesses do
164 instituto e de seus associados;
- 165 VI - Deixar de denunciar qualquer irregularidade ou abuso que seja de seu conhecimento, que possa
166 prejudicar o Instituto.

167 § 1º - A pena de advertência será feita por escrito e poderá ser realizada sempre que o Conselho
168 por maioria simples decidir que o Associado descumpriu com as normas estatutárias.

169 **Art. 19** - A pena de suspensão é aplicada pelo Conselho de Administração depois de deliberada em
170 reunião por maioria simples dos votos e poderá ser realizada sempre que o Conselho decidir que o
171 Associado descumpriu com as normas estatutárias.

§ 1º – A pena de suspensão pode ser usada como alternativa a pena de exclusão.

§ 2º – O associado suspenso não fica isento dos pagamentos da mensalidade.

Art. 20 – A pena de exclusão será aplicada pelo Conselho de Administração por maioria qualificada 2/3 dos votos, ou por Assembleia Geral por maioria simples.

Art. 21 – Será excluído o associado que:

I - Reincidir em qualquer um dos motivos que lhe sujeite a suspensão de direito;

II - Infringir as disposições deste Estatuto ou Regimento Interno;

III - Contribuir com o descrédito moral e técnico do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO;

IV - Causar Prejuízo ao Instituto, por dolo ou culpa grave;

V - Locupletar-se, direta e indiretamente, de qualquer bem do Instituto;

VI - Por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto do Instituto, venha prejudicar os seus interesses;

VII - Utilizar-se, indevidamente do nome, dos bens e dos serviços dos Instituto;

VIII - Solicitar seu desligamento, por escrito.

Art. 22 – Aos associados excluídos, cabem recursos para o Conselho de Administração, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, em requerimento assinado pelo próprio interessado, cabendo ao mesmo julgar, marcando ou não convocação.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA.

Art. 23 – Constitui patrimônio social a totalidade de seus bens e direitos, bem como os saldos verificados no movimento de receita e despesa.

Art. 24 – São fontes de renda do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

I - Contribuições anuais dos associados;

II - Subvenções e doações de qualquer pessoa física, jurídica sejam públicas ou privadas;

III - Receitas de serviços prestados;

IV - Taxas instituídas;

V - Receitas de aplicações financeiras das reservas;

VI - Outras modalidades legais capazes de fomentar as atividades do Instituto.

Parágrafo Único – Para a cobrança das anuidades dos associados, o Instituto poderá firmar contrato com entidade bancária oficial.

Art. 25 – São despesas do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

I - Tributos, aluguéis, luz, água, telefone, correios, quotas, multas e prêmios de seguro;

II - Conservação e asseio;

III - Ordenado de funcionários e honorários por serviços prestados por pessoa física ou jurídica;

IV - Compra de materiais diversos, incluindo material de expediente;

V - Serviços de publicidade;

VI - Viagens e locomoções da Diretoria, no exercício de suas atribuições;

VII - Custeio de eventos em geral;

VIII - Aquisição de bens móveis e imóveis;

IX - Outras julgadas necessárias e conexas ao objetivo social.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO.

215 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

216 **Art. 26** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
217 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tem como órgãos deliberativos:

- 218 a) A Assembleia Geral Ordinária;
- 219 b) A Assembleia Geral Extraordinária;
- 220 c) O Conselho de Administração;
- 221 d) A Direção Executiva;
- 222 e) O Conselho Fiscal.

223 DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.

224 **Art. 27** – A Assembleia Geral é o poder supremo do Instituto, podendo ser ordinária ou extraordinária,
225 e a ela tem acesso todo associado que estiver em pleno gozo de seus direitos sociais.

226 **Art. 28** – As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão no mínimo 01 vez por trimestre, e
227 obrigatoriamente na primeira quinzena do mês de dezembro.

228 **Art. 29** – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou
229 por 1/3 (um terço) dos associados, através do e-mail, mensagem SMS ou aplicativo *whatsapp*, nos
230 endereços ou números de telefones dos associados, sendo dispensada a publicação sempre que por
231 convites pessoais com antecedência de 07 (sete) dias, houverem a assinatura ou comprovação de
232 recebimento e/ou com a ciência do convite de todos os membros.

233 **Art. 30** – As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias funcionarão, na primeira convocação,
234 com 2/3 (dois terços) dos associados quites, e com qualquer número na seguinte convocação, meia hora
235 após a primeira.

236 **Art. 31** – Compete à Assembleia Geral:

237 **I** - A organização interna da INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE
238 ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO a qual será disposta no Regimento
239 Interno e nos regulamentos;

240 **II** - Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

241 **III** - Deliberar acerca das atividades do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

242 **IV** - Destituir, demitir ou substituir os Diretores Executivos, Diretores Técnicos e administradores da
243 sede ou filiais, por maioria simples de votos;

244 **V** - Criar ou extinguir as filiais;

245 **VI** - Decidir sobre a alienação, cessão, locação, hipoteca ou permuta de bens patrimoniais;

246 **VII** - Criar, aprovar, modificar ou reformar o Estatuto, Regimentos e outras normas do Instituto;

247 **VIII** - Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

248 **IX** - Fiscalizar, aplicar ou absolver associados conforme as normas internas pré-estabelecidas;

249 **X** - Deliberar sobre a dissolução do Instituto.

250 **§ 1º** – Para destituição de membros, alteração do estatuto e/ ou dissolução da Instituição, será
251 necessário voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente
252 convocada para esta finalidade, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria dos
253 associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

254 **§ 2º** – Por força de qualificação como Organização Social, no âmbito da Lei nº 9.637/98, bem
255 como das leis estaduais, municipais ou do Distrito Federal que tratam do assunto, as atribuições
256 normativas e de controle da Assembleia Geral poderão ser delegadas ao Conselho de Administração,
257 restando ao órgão decidir o que não for de atribuição do Conselho de Administração.

258 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

259 **Art. 32** – O Conselho de Administração é o órgão de administração superior, com função normativa e
260 fiscalizadora, e exerce a coordenação, o controle e a avaliação do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE
261 DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, devendo
262 ser composto nos termos da Lei 9.637/98, por pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida
263 idoneidade moral, respeitando mínimo neste estipulado da seguinte forma:

264 **I** - 20% a 40% (vinte a quarenta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes do
265 Poder Público, estando habilitados para tanto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais
266 independentemente de deliberação do ente federativo a que estão vinculados;

267 **II** - 20% a 30% (vinte a trinta por cento) Membros Efetivos, constituídos por representantes de
268 entidades da sociedade civil, estando habilitados para tanto, profissionais devidamente registrados e
269 inscritos nos conselhos que representam a categoria, independente de deliberação destes últimos;

270 **III** - 10% a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho,
271 dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;

272 **IV** - 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) Membros Eleitos, constituídos livremente pelos demais
273 associados;

274 **V** - Até 10% de membros eleitos pelos funcionários da entidade;

275 **§ 1º** – Os membros dos itens I e II devem corresponder a mais de 50% do Conselho.

276 **§ 2º** – Em casos excepcionais necessários a atender lei específica de qualificação técnica e
277 exigências do Contrato de Gestão o Conselho de Administração poderá recompor-se, modificando seu
278 quadro representativo com indicação de novos membros conforme necessário.

279 **§ 3º** – Agir de acordo com § 2º do art.31 deste Estatuto, e assim aprovar e dispor sobre a alteração
280 dos Estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus
281 membros.

282 **§ 4º** – Quando a lei municipal assim exigir, não poderão ser indicados para compor o Conselho de
283 Administração os parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, Vice-Prefeito e
284 Secretários Municipais.

285 **a)** Caso um dos membros tenha as peculiaridades deverá pedir seu afastamento enquanto durar o
286 contrato com o ente público correlato a exigência.

287 **Art. 33** – O mandato dos membros natos e eleitos do Conselho de Administração será de 04 anos,
288 admitida recondução, porém, o primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser
289 de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no estatuto.

290 **Art. 34** – No caso de vacância de membro do Conselho de Administração caberá ao seu Presidente
291 solicitar a indicação ou eleição de novos conselheiros para completar os mandatos dos afastados.

292 **Art. 35** – O Conselho de Administração elegerá um Presidente e um Secretário, dentre seus membros,
293 por maioria absoluta dos conselheiros.

294 **Art. 36** – O Conselho de Administração poderá destituir seu Presidente, exigindo-se os votos de 2/3 dos
295 conselheiros.

296 **Art. 37** – Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de 07
297 (sete) dias, outro conselheiro para a função.

298 **Art. 38** – Compete ao Conselho de Administração:

- 299 I - Eleger seu Presidente;
- 300 II - Admitir os administradores da matriz e suas filiais;
- 301 III - Com aprovação previa da Assembleia Geral, deliberar sobre as políticas, diretrizes e estratégias,
302 bem como fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- 303 IV - Orientar os administradores no cumprimento de suas atribuições;
- 304 V - Avaliar e aprovar a proposta de contratos e convênios do Instituto, bem como suas renovações;
- 305 VI - Aprovar a proposta de orçamento, trabalho e programa de investimentos, relativos ao objeto
306 contrato de gestão celebrado;
- 307 VII - Aprovar a prestação de contas e o relatório anual de gestão do Instituto;
- 308 VIII - Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, no intervalo de
309 tempo exigido em lei, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, e os demonstrativos
310 financeiros e contábeis, elaborados pela Diretoria;
- 311 IX - Aprovar o regimento interno do Instituto, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma
312 de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- 313 X - Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio
314 ou relativo a contrato com entes públicos, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação
315 de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da
316 entidade;
- 317 XI - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, e aprovar os demonstrativos
318 financeiros e contábeis e as contas anuais, relativas ao objeto do contrato de gestão celebrado;
- 319 XII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos
320 financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- 321 **Art. 39** – O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente, no mínimo, 01 (uma) vez ao
322 mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por
323 solicitação de 1/3 (um terço) dos conselheiros, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de
324 votos, exigida a presença de, pelo menos 30% dos seus Conselheiros.
- 325 **Art. 40** – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria da entidade devem renunciar ao
326 assumirem funções executivas, bem como não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta
327 condição, prestarem ao Instituto, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem.
- 328 **Art. 41** – Não poderão ser eleitos para os cargos de Presidente e Secretário os associados que exerçam
329 funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.
- 330 **Art. 42** – Compete ao Presidente:
- 331 I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- 332 II - Designar, fiscalizar, fixar remuneração e dispensar membros da Diretoria;
- 333 § 1º – O dirigente máximo da entidade deverá participar das reuniões do Conselho, sem direito a
334 voto.
- 335 § 2º – Compete ao Secretário substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, e ainda,
336 auxiliar o Presidente em suas atribuições.
- 337 DIRETORIA EXECUTIVA.
- 338 **Art. 43** – A Diretoria Executiva será composta por tantos quantos Diretores se fizerem necessários para
339 o exercício das atividades do Instituto e serão de suas competências:
- 340 I - Executar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do Instituto e os respectivos
341 orçamentos, aprovados pelo Conselho de Administração;

342 **II** - Elaborar e encaminhar para exame e aprovação do Conselho de Administração o Regimento
343 Interno, que deverá dispor, entre outros assuntos, sobre a estrutura administrativa, atribuições das
344 unidades administrativas, plano de cargos e salários, benefícios e competências do pessoal do Instituto;

345 **III** - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as decisões do Conselho de
346 Administração;

347 **IV** - Elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento
348 ao Conselho de Administração;

349 **V** - Administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção;

350 **VI** - Elaborar e executar o orçamento anual;

351 **VII** - Efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros;

352 **VIII** - Publicar, anualmente, no Diário Oficial da União, Estado e Município os relatórios de atividades,
353 relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e
354 o relatório de execução conforme contrato de gestão;

355 **IX** - Executar os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de
356 Administração;

357 **Art. 44** – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado
358 ao Conselho de Administração, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

359 **Art. 45** – Compete ao Diretor Executivo Geral:

360 **I** - Representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

361 **II** - Assinar, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de
362 pagamento, cheques, contratos e convênios;

363 **III** - Designar auxiliares para funções específicas;

364 **IV** - Decidir, ad referendum do Conselho de Administração, sobre matérias de urgência ou de ameaça
365 de dano aos interesses do Instituto, que não possam aguardar a próxima reunião;

366 **V** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

367 **VI** - Coordenar as atividades financeiras, recursos humanos e fiscais;

368 **VII** - Arrecadar e contabilizar as fontes de rendas, auxílios e donativos;

369 **VIII** - Elaborar o relatório financeiro mensal;

370 **IX** - Elaborar, semestralmente, o balancete;

371 **X** - Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

372 **XI** - Elaborar previsão de adoção de práticas de planejamento técnico sistemático das ações da
373 entidade, utilizando-se de instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação
374 de suas atividades;

375 **Parágrafo Único** – O Presidente do Conselho poderá exercer além de suas atribuições as
376 competências do Diretor Executivo Geral constantes nos incisos I e II deste mesmo Artigo.

377 DO CONSELHO FISCAL.

378 **Art. 46** – O Conselho Fiscal, será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar
379 e dar parecer sobre todos os atos do Conselho de Administração e os Administradores, com as seguintes
380 atribuições;

381 **I** - Examinar os livros de escrituração do Instituto;

382 **II** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a
383 Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

384 **III** - Requisitar aos Administradores e/ou Conselho de Administração, a qualquer tempo, a
385 documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas;

Ofício do Registro Civil,
Tit. Documentos e Res. Jurídicas
10/14
folhas
voto
Escrevente Substituta
Amanda Boeira de Amorim

386 IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

387 V - Convocar o Conselho de Administração;

388 VI - Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral;

389 VII - Nos termos do estatuto e as normas do Instituto opinar pela advertência ou suspensão dos
390 membros que infringirem o mesmo.

391 **Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda
392 quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado por um de
393 seus membros, pelo Presidente do Conselho da Administração, ou pela maioria simples dos membros
394 do Instituto.

395 **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES.**

396 **Art. 47** – Na 1ª (primeira) quinzena do mês de dezembro, a cada 04 (quatro) anos, os associados se
397 reunirão em Assembleia Geral Ordinária, para eleição da nova composição do Instituto, adotando o
398 processo de votação secreta.

399 **Art. 48** – Reunidas às cédulas contadas e verificadas, proceder-se-á à apuração, ficando eleita a chapa
400 que maior número de votos obtiver.

401 **Art. 49** – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa que tiver o candidato à Presidente com a
402 maior idade.

403 **Art. 50** – Não será permitido em hipótese alguma o voto por procuração.

404 **Art. 51** – No caso de protesto pelo resultado da eleição, só será tomado em consideração, quando por
405 um terço dos associados votantes e discutidos na mesma reunião.

406 **Art. 52** – As eleições suplementares, em caso de vacância de cargo ou formação de novo órgão com
407 disposição de cargos e funções podem ser convocadas a qualquer momento, obedecendo os critérios de
408 chamamento das Assembleias Gerais Extraordinárias.

409 **CAPÍTULO VII - DAS FILIAIS.**

410 **Art. 53** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
411 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO criará sempre que necessário ao desenvolvimento
412 de suas atividades, filiais que serão geridas conforme as regras deste Estatuto pela Diretoria Executiva,
413 a qual poderá nomear representante legal para administrar a unidade.

414 **Parágrafo Único** – As filiais serão criadas de acordo com as necessidades do Instituto por
415 deliberação do Conselho de Administração, e deverão ser registradas mediante a ata de aprovação deste.

416 **Art. 54** – O Instituto possui as seguintes filias:

417 Filial de Sombrio/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0002-42, com endereço na Rua Dr. Antônio Bottini,
418 nº 46, Bairro Centro, na cidade de Sombrio/SC, CEP: 88.960-000;

419 Filial de Timbé do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0003-23, com endereço à Rua Zelindo Savi,
420 nº 67, Bairro Centro, na cidade de Timbé do Sul/SC, CEP 88.940-000;

421 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0004-04, com endereço à Rua General Osvaldo
422 Pinto da Veiga, nº 601, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma/SC, CEP: 88.811-700;

423 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0005-95, com endereço na Rua Santa Rita de
424 Cássia, nº 1665, Bairro Coloninha, na cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.090-350;

- 425 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0006-76, no endereço Rua Castro Alves, nº 303,
426 Bairro Coloninha, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.906-631;
- 427 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0007-57, no endereço Rua José Vieira de Souza, nº
428 1114, Bairro Medianeira, na cidade de Osório/RS, CEP 95.520-000;
- 429 Filial de Nova Veneza/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0008-38, no endereço Rua Dr. Carlos Gorini,
430 nº17, Bairro Centro, na cidade de Nova Veneza/SC, CEP: 88.865-000;
- 431 Filial de Bom Jardim/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0009-19, no endereço Rua Adelia Amaral e
432 Souza, nº 379, Bairro Centro, na cidade de Bom Jardim/SC, CEP 88.640-000;
- 433 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0010-52, no endereço Rua Israel, nº
434 205, Bairro das Nações, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.338-270;
- 435 Filial de Maracajá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0011-33, no endereço Rodovia José Jovelino
436 Costa, s/n, Bairro Vila Beatriz, na cidade de Maracajá/SC, CEP: 88.915-000;
- 437 Filial de Osório/RS, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0012-14, no endereço Rua Tolentino Gonçalves
438 Correa, nº 930, Bairro Medianeira, na Cidade de Osorio/RS, CEP 95.520-000;
- 439 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0013-03 no endereço Rua Jardim da
440 Saudade, nº 1500, esquina com a Rua Maria Mansoto, bairro Barra, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.332-055;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530.0014-86, no endereço Avenida Sete de Setembro,
442 nº 3030, Bairro Vila São José- Araranguá/SC CEP: 88.900-110;
- 443 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0015-67, no endereço Rua Santos Uggioni, 170,
444 Bairro Rio Maina, Criciúma/SC CEP, 88.818-490;
- 445 Filial de Balneário Camboriú/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0016-48, no endereço Rua 1401, nº
446 374, Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP nº 88.330-798;
- 447 Filial de Itajaí/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0017-29, no endereço Rua Cônego Tomaz Fontes, nº
448 429 Centro - Itajaí/SC, CEP: 88.301-100;
- 449 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0019-90 no endereço Avenida Voluntários
450 da Pátria, s/n, Bairro Maracanã, , Barra do Bugres/MT, CEP 78.390-000;
- 451 Filial de Cocal do Sul/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0018-00 no endereço Rua. Ângelo Peruchi,
452 nº10 – Bairro Centro, Cocal do Sul/SC, CEP 88.845-000;
- 453 Filial de Armazém/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0024-58, no endereço Praça Dois Corações - nº
454 21 Bairro Centro, Armazém/SC CEP nº 88.740.000;
- 455 Filial de Chapecó/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0027-09, no endereço Rua Sete de Setembro, nº
456 2406, Bairro Presidente Médici, Chapecó/SC; CEP: 89.806-152;
- 457 Filial de Tangará/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0021-05, no endereço Rua Padre Fridmundo, 170 -
458 Centro, Tangará /SC, CEP 89.642-000;

no Registro Civil,
Tit. Documentos e Res. Jurídica,
12/14
folhas
visto
Amanda Boeira de Amorim
Escriturante Substituta

- 459 Filial de Florianópolis/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0026-10, no endereço Avenida Rio Branco,
460 nº 981, Bairro Centro Florianópolis/SC, CEP 88.015-203;
- 461 Filial de Criciúma/SC, inscrita sob CNPJ 28.700.530/0022-96, no endereço Avenida Universitária,
462 2080 Centro Comercial Nogueira, 2º piso sala 17 - Santa Luzia, Criciúma/SC, 88.807-260;
- 463 Filial de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0025-39 no endereço Rua Demétrio Ribeiro,
464 n. 74 Sala 01 Centro, Florianópolis/SC, 88.020-700;
- 465 Filial de Osorio/RS, inscrita no CNPJ 28.700.530/0023-77, no endereço Rua Farrapos, 245, Bairro
466 Porto Lacuste, Osorio/RS CEP 95520-000;
- 467 Filial de Brusque/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0020-24, no endereço Rua Pastor Sandreski, 148
468 Bairro Centro Urbano I, Brusque /SC. CEP 88350-040;
- 441 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0028-81, no endereço Avenida XV de
442 novembro, 1650 – sala 708 Centro – Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 443 Filial de Sombrio/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0029-62, no endereço Rua Telegrafista Adolfo
444 Coelho, s/n Terreo, Bairro Centro, Sombrio/SC CEP 88.960-000;
- 445 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0030-04, no endereço Avenida XV de Novembro,
446 1650– sala 803 Centro- Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 447 Filial de Araranguá/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0031-87, no endereço Avenida XV de Novembro
448 – 1650 – sala 801 Centro Araranguá/SC, CEP 88.900-021;
- 449 Filial de Lages/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0032-68, no endereço Roseno Frederico Vieira S/Nº
450 - Bairro Universário, Lages/SC, CEP: 88.509- 003;
- 451 Filial de Barra do Bugres/MT, inscrita no CNPJ 28.700.530/0034-20, no endereço Travessa Marcia
452 Araújo de Campos, S/Nº, Bairro; Maracanã Barra do Bugres/MT, CEP: 78.390-000;
- 453 Filial de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ 28.700.530/0033-49 no endereço à Rua Pernambuco, s/n,
454 bairro Próspera, Criciúma/SC, CEP: 88.813-010;
- 455 Filial de Rio Negrinho/SC no endereço à Rua Fritz Klosterman, nº 403 – Bairro Alegre, Rio
456 Negrinho/SC, CEP: 89.295-000;
- 457 Filial de Luiz Alves/SC no endereço à Rua Professor Simão Hess, nº 203 – Bairro Vila do Salto, Luiz
458 Alves/SC, CEP: 89.128-000.
- 459 Filial de Joaçaba/SC no endereço Av. Santa Teresinha nº 275 - Bairro Centro, Joaçaba/SC, CEP:
460 89.600-000.
- 461 Filial de Brusque/SC no endereço Rua Pastor Sandresky, nº 200 - Bairro Centro 1, Brusque/SC, CEP:
462 88.350-040.
- 463 Filial de Petrolândia/SC no endereço Rua Jacob Momm, S/N Centro, Petrolândia/SC, CEP 88.430-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

465 **Art. 55** – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO,
466 ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não poderá ser dissolvido, enquanto a isso se

opuserem 05 (cinco) associados que assumam a responsabilidade do instituto.

Art. 56 – No caso de dissolução do INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 57 – Dissolvido o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, os bens que integram o seu patrimônio, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada na mesma área de atuação, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Parágrafo Único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

Art. 58 – Em caso de desqualificação, os legados, doações bem como excedentes financeiros decorrentes de suas atividades que lhe foram destinados, serão incorporados integralmente ao patrimônio público do Município, Estado ou União, na proporção de recursos e bens por esse alocados.

Art. 59 – Os assuntos e propostas vencidas em reunião da Diretoria e Assembleia Geral, só poderão voltar ao plenário depois de decorridos 60 (sessenta) dias, após a data de sua rejeição.

Art. 60 – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO não se responsabilizará por dívidas contraídas pelos associados em seu nome, sem expressa autorização do Conselho de Administração.

Art. 61 – Este Estatuto poderá ser reformado, em todo ou em parte, em Assembleia Geral, expressamente convocada para essa finalidade.

Art. 62 – Para destituir Administradores, alterar o Estatuto e dissolver o Instituto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 63 – A prestação de contas deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e da eficiência; adotar práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, sendo levados, ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.

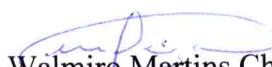
§ 1º – Os balanços anuais, contendo relatórios financeiros elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade serão publicados anualmente no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou da entidade federativa de atuação, bem como no Portal de Transparência do Poder Executivo quando exigido à qualificação.

§ 2º – Além dos mecanismos de fiscalização e controles internos definidos neste Estatuto, a Associação, visando o controle social, divulgará na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações cópia do estatuto social atualizado da entidade; relação nominal atualizada dos dirigentes e membros dos conselhos e relação de todas as parcerias celebradas com a administração pública (art. 11 da Lei 13.019/14).

Art. 64 – O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO adotar práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

515 **Art. 65** – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, Conselho de Administração
516 ou Assembleia conforme sua natureza e especificidade.
517 **Art. 66** – As disposições do presente Estatuto entrarão em vigor a contar da data de seu registro junto
518 ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos Cíveis de Pessoas Jurídicas, respeitando-se
519 os mandatos em vigência.

Araranguá, SC, 29 de janeiro de 2024.


Walmiro Martins Charão Junior
Presidente Conselho Administrativo
CPF 489.507.770-53


Olimpietri Mallmann
CPF 022.406.229-89
OAB/SC 24766


Joaquim Rodrigues de Souza
CPF 089.233.337-51

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Sombrio SC
JOSE JAQUES CLEZAR - Oficial Registrador
Avenida Getúlio Vargas, 109, Centro, Sombrio - SC, 88960-000 - (48) 3633-1472 -
cartorioleazar@gmail.com

Of. do Reg. Civil das Pessoas Naturais e
Interdições, Tutelas, Pes. Jurídicas,
Tit. Documentos do Comarca de Sombrio - SC
José Jaques Clezar
Delegado Registrador

25ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001453 Data: 02/02/2024 Qualidade: Integral
Registro: 002994 Data: 02/02/2024 Livro: A-036 Folha: 059

Apresentante: WALMIRO MARTINS CHARÃO JUNIOR

Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS:
R\$ 6,92 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 90136

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GZY23981-UBQG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Sombrio - 02 de fevereiro de 2024

AMANDA BOEIRA DE AMORIM - Escrevente Substituta



Protocolo 1- 2.182/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

Data: 06/03/2024 às 16:37:56

Trata-se o presente de contrarrazões apresentadas pelo INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO.

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Protocolo 4- 1.880/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: SEMS-CTAH - CTAF - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (HMCA)

Data: 11/03/2024 às 10:50:59

Protocolo 2.316/2024 - SG - Contra razões (lgh)

—
Régis Silva Bento
Presidente CPL/Pregoeiro

Protocolo 2.316/2024

De: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Para: SEMGOV - CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 08/03/2024 às 18:16:53

Setores (CC):

SEMGOV - CPL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU –RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N ° 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ngela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município.

Solicito, por gentileza, a confirmação de recebimento da presente correspondência eletrônica contendo as contrarrazões, bem como, documentos de representação.

Atenciosamente,

Priscila Souza

Gerente de Licitações - IGH

(71) 992301425

Anexos:

ATA_DE_CONSTITUICAO_ESTATUTO_PROCURACAO_IGH_2_.pdf

Contrarrazoes_IGH_CP001_2023_CASIMIRO_ass_2_.pdf

RG_E_CNH_PRISCILA_E_JOEL_2_.pdf

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES À SELEÇÃO

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.858.570/0001-33, por seu representante legal, o **Sr. Joel Sobral de Andrade**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 07.166.306-13, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, à Rua Cd. Albatroz II, Rua B, 50, Jaua, na forma de seus estatutos, outorga a **Priscila Oliveira de Almeida Souza**, brasileira, casada, gerente de licitações, portadora do Registro de Identidade nº 11.515.547-31 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 042.877.675-27, residente e domiciliada na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Alameda Praia de Guaratuba, nº 18G, Stella Maris, CEP: 41.600-270, amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios em que este instituto esteja concorrendo, inclusive para formular, oferecer e assinar propostas, apresentar lances, recorrer, renunciar, firmar declarações, fazer vista de processos e todas as demais providências pertinentes aos certames.

Salvador/BA, 12 de junho de 2023.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
CNPJ nº 11.858.570/0001-33
Joel Sobral de Andrade – Superintendente

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/41AE-E274-85CF-CA59> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 41AE-E274-85CF-CA59



Hash do Documento

33ED7CC8F3041AFC9DC817E5EDD5A8F73868DCDD89DCE16A99FBA13FC0C861D6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2023 é(são) :

- Joel Sobral De Andrade (Superintendente) - ***.110.735-** em
12/06/2023 11:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

Aos 09 dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (2010), reunidos em primeira convocação da assembleia, na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 1012, Edifício Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador- Bahia, CEP 41.820-770, compareceram os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, cujas identificações constam da lista em anexo, com o fim de constituir uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, nem econômicos, que por proposta da assembleia terá a denominação social de "INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH". Assumiu a presidência da mesa, por aclamação dos presentes, a Sra. Elenildes Medeiros Bastos que designou para secretário a Sra. Janes Gonçalves Brito, declarando-se instalada a assembleia. Foi lida a ordem do dia para a qual fora convocada esta Assembleia Geral, que tem os seguintes objetivos: a) Fundação da associação civil, sem fins lucrativos; b) Definição da sede da associação; c) Aprovação do Estatuto; d) Eleição e posse do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram por unanimidade: a) Pela Constituição de uma Associação Civil, sem fins lucrativos, e com atividade não econômica, sob a denominação de Instituto de Gestão e Humanização; b) Pela definição da sede da Associação que será no mesmo endereço em que se realiza esta Assembleia; c) Pela Aprovação de seu Estatuto Social que foi colocado em votação e encontra em anexo, rubricado pelos presentes. Após tal ato, foram consideradas cumpridas as formalidades legais, e a presidente declarou definitivamente constituída a associação. Todos os fundadores foram investidos na qualidade de associados, para que o IGH possa dar início à consecução de seu objetivo social; d) A seguir foi aprovada pelos presentes a eleição do Conselho de Administração, fixando o seu número, por ora, em 3 (três) membros, tal como permite o artigo 27 do Estatuto Social, composto pelos seguintes membros: **Sra. Janyra Brito Bittencourt**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua Martagão Gesteira, 339, apto 801, Chame-Chame, Salvador/Bahia, CEP 40.150-390, portador do RG 750.067-07 e CPF/MF 499.471.175-53, que será a Presidente do Conselho Diretor; **Sra. Janes Gonçalves Brito**, brasileira, casada, professora, domiciliada à Rua São Paulo, 218, apto 301, Pituba, CEP 41.830-181, portador do RG 573.306-54 e CPF/MF 004.007.505-20, que será a vice Presidente e **Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado à Rua Ferreira Santos, 209, Edifício Palazo de Laguna, Federação, Salvador/Bahia, CEP 40.230-040, portador do RG 787.269 SSP/BA e CPF/MF 082.582.515-15. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho de Administração será até abril de 2015. e) A seguir foram apresentados e eleitos três membros efetivos para compor o Conselho Fiscal, sendo escolhidos: o **Sr. Alexandre Martins de Mendonça**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado à Rua Basílio

106/18
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 14:30:13 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portador do RG 5.105.407 e CPF/MF 534.925.105-82; o **Sr. Frederico José Cerqueira Mendonça**, casado, economista, domiciliado à Av. Sete de Setembro, 1907, apto 402 B, salvador/Bahia, CEP 40.080-001 portador do RG 740.901-00 e CPF/MF 003.028.804-53 e a **Sra. Maria Olívia Bittencourt de Mendonça**, brasileira, casada, dentista, domiciliada à Rua Basílio Catalã Castro, 06, Candeal, Salvador/Bahia, CEP 40.280-550, portadora do RG 3542154-18 e CPF/MF 508.001.245-53. Os eleitos, presentes, aceitaram a nomeação e tomaram posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração do Instituto, em virtude de condenação criminal. O mandato dos membros do Conselho fiscal será até abril de 2015. f) Em atenção ao que dispõe o art. 30 do Estatuto Social, os eleitos para o Conselho de Administração elegeram o Superintendente (Administrador), indicado pela Presidente da Associação, para cumprir o mandato até agosto de 2015, na pessoa do **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, domiciliado à João Bião Cerqueira, 212, Apt 1104, Pituba, , Salvador/Bahia, CEP 41.830-580, portador da RG 3.542.155-07, e CPF457.702.205-20. Caberá ao superintendente (administrador) eleito a atribuição de todas as funções definidas no artigo 31 do Estatuto Social, até outra eleição. O eleito, presente, aceitou a nomeação pela Presidente da Associação e tomou posse, de imediato, confirmando tal aceitação mediante assinatura ao final, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a diretoria do Instituto em virtude de condenação criminal. A Presidente da Associação, após apurados os eleitos, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e nada mais havendo a tratar, a presidente suspendeu a assembléia pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto aprovado e da presente Ata ambos em três vias de igual teor, que, lidos e achados conformes seguem assinados por todos os associados presentes, que passam a ser membros fundadores. Para constar, eu, Janes Gonçalves Brito, secretária, lavrei esta ata.

Salvador, 09 de abril de 2010.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
DE
REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
RUA ARCHIMEDES GONÇALVES Nº 2

O presente documento foi apresentado hoje para o registro

PROTÓCOLO Nº 8
MICROFILME Nº 29848 Fols 427
Registrado no livro 4-11 Nº 29848
Salvador 16/abril/2010
Dou Fé

Ari José Carvalho - Oficial
Aylton da Silva Pinho - Sub-Oficial Designado

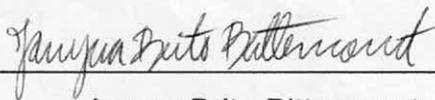
Elenildes

Elenildes Medeiros Bastos
Presidente da Assembléia

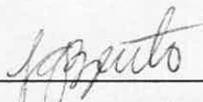
Janes

Janes Gonçalves Brito
Secretária da Assembléia

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



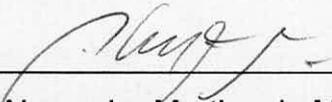
Janyra Brito Bittencourt
Presidente da Associação



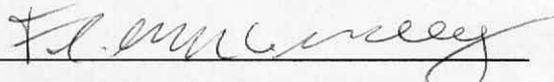
Janes Gonçalves Brito
Vice Presidente da Associação



José Geraldo Gonçalves de Brito
Conselheiro Administrativo



Alexandre Martins de Mendonça
Conselheiro Fiscal



Frederico José Cerqueira Mendonça
Conselheiro Fiscal

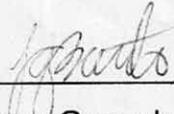


Maria Olívia Bittencourt de Mendonça
Conselheira Fiscal



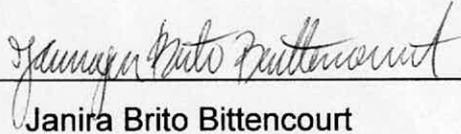
Paulo Brito Bittencourt
Superintendente (Administrador)

(ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, NEM ECONOMICOS DENOMINADA INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS)



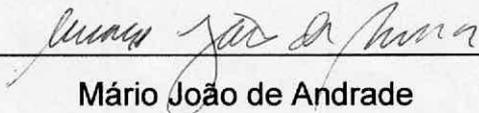
Janes Gonçalves Brito

Vice- Presidente da Associação



Janira Brito Bittencourt

Presidente da Associação



Mário João de Andrade

OAB/BA 12.182



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,08 Total:R\$0,35
Emit:R\$3,07 Fls:R\$2,16 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,06
Selo(s): 1809.AC42298-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 05/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabella
Consulta o(s) selo(s) em www.tba.jus.br/autenticidade

Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 às 09:30 horas, os abaixo assinados, membros da Assembleia Geral do **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, reuniram-se na sede do Instituto localizada na Rua Frederico Simões, n°. 125, 4º andar, Caminho das Árvores, Salvador Bahia. Assumiu a presidência da mesa o presidente do Instituto, **Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, que designou para secretária a **Srª. SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**. A Assembleia foi acompanhada pela Advogada, Diretora Jurídica do IGH, **Drª. ALINE MARTINELE TONHÁ**. Foi lida a ordem do dia para qual foi convocada esta reunião que tem os seguintes objetivos: a) Admissão de novos associados; b) Apresentação de Carta de Pedido de Desligamento pelo Superintendente; c) Deliberação sobre a substituição do Superintendente; d) Realização de novas eleições dos membros ocupantes dos órgãos superiores do Instituto; e) Apreciação dos nomes dos indicados para as diretorias subordinadas à Superintendência; f) Apresentação da proposta de abertura da clínica própria do IGH; g) Abertura de nova filial do Instituto em Salvador para atender a necessidade da clínica própria; h) Alteração do endereço de funcionamento da sede do Instituto i) O que ocorrer. Em seguida o presidente da assembleia determinou a contagem dos membros presentes, com vistas a verificar a presença do quórum necessário para proceder as deliberações. Verificado o número necessário de membros presentes o presidente declarou iniciada reunião. Deliberando sobre o item “a” da pauta, o presidente informou que o **Sr. JOSÉ CLAUDIO ROCHA**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio Platno, Torre Titânio, Greenville, Patamares, Salvador, Bahia, CEP 41.680-113, a **Srª. DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA**, brasileira, casada, odontóloga, inscrita no CPF sob o n°. 891.431.245-34, residente e domiciliada na Rua Brigido Merete, n°. 70, Centro, São Felipe, Bahia, CEP 44.550-000 e a **Srª. MARIA DO CARMO SILVA LESSA**, brasileira, contadora aposentada, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 092.834.805-97, RG 01.444.545-04, residente e domiciliada na Al. Marine, n°. 73A, Ap. 203, Cond. Lagoa dos Frades, Bl. A, Stiep, Salvador, Bahia, CEP. 41770-840, manifestaram interesse em fazer parte do quadro de associados do Instituto nos termos do art. 9º do Estatuto Social. O Presidente informou que os solicitantes **JOSÉ CLAUDIO ROCHA** e **DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA** já faziam parte do Conselho Local do IGH em Goiás, porém ainda não haviam sido formalmente

RECEBUEMOS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208 - 50

Alina

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por **FABIANE SANTOS SOUZA**, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.tba.jus.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Deborah Online Batista
10 R. L.P.J.
Oficial Substituto DE

admitidos como associados. A admissão dos novos associados foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, deliberando sobre o item "b" da ordem do dia, o presidente franqueou a palavra ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT**, que apresentou a carta de renúncia do cargo de Superintendente, através da qual informa que, por motivos pessoais, se afastará da referida função, a partir de 31/12/2020. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** agradeceu pela confiança depositada e pela oportunidade que teve de contribuir para o importante trabalho desenvolvido pelo IGH durante o período em que exerceu a função de gestor executivo do Instituto. Antes de colocar a questão em votação o Presidente sugeriu que, a título de indenização pelo tempo de serviços prestados, fosse pago ao Sr. Paulo Brito Bittencourt, o valor referente a 05 (cinco) meses de sua remuneração, a serem pagos em 05 (cinco) parcelas mensais, sendo cada parcela equivalente à indenização por dois anos de serviço. O Presidente, então, colocou a questão em votação e os presentes, por unanimidade, aprovaram o pedido de desligamento formulado pelo Superintendente, nos termos propostos na presente assembleia. O presidente agradeceu ao Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pelos serviços prestados enquanto esteve à frente da Superintendência do IGH. Em seguida, deliberando sobre o item "c" da ordem do dia, o presidente ressaltou a necessidade de se recompor a Superintendência após o encerramento do vínculo do Sr. Paulo Bittencourt, pois as atribuições do Superintendente são de grande importância e estão presentes no cotidiano da atuação do instituto, ressaltando também que não seria fácil selecionar e indicar alguém com o perfil adequado para assumir uma função de tal importância, já que o cargo, além de exigir conhecimento técnico, exige também que seja ocupado por pessoa de reconhecida idoneidade e boa conduta social, além do alinhamento com a filosofia de trabalho e com os preceitos éticos do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** pediu novamente a palavra e sugeriu que o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** fosse indicado para assumir a função de Superintendente do Instituto. O Sr. **PAULO BRITO BITTENCOURT** destacou que, como o Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** faz parte do quadro de associados do IGH desde 2012, já tendo ocupado cargos tanto no Conselho Fiscal quanto no Conselho de Administração, e tendo participado ativamente das atividades do Instituto nesse período, entende que o mesmo estaria preparado para exercer tal função. O Sr. **JOEL SOBRAL DE ANDRADE** demonstrou a sua preocupação com possíveis transtornos que a mudança da Superintendência poderia causar, considerando que até a data de encerramento

REGISTRO E VERIFICAÇÃO
46208-50

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:09, em nome do TABELIONO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnj.gov.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

do vínculo do Superintendente pode não haver tempo suficiente para a adequação de todos os fluxos relativos às atribuições da Superintendência e condicionou a aceitação da indicação à presença do Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT para acompanhamento e assessoramento da nova Superintendência pelo período de 01 (um) ano, ficando esse período denominado de "fase de transição". Nesse período o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT teria procuração com poderes para assinar atos em nome do Instituto e poderia ser convidado a participar de reuniões e outros atos de interesse do IGH, reduzindo-se gradativamente a sua participação até que a transição se processe por completo. Destacou-se ainda que, enquanto não seja efetivada a atualização de todos os cadastros e sistemas utilizados pelo Superintendente no cotidiano de sua atuação no Instituto, especialmente os sistemas bancários, para que não haja solução de continuidade nas atividades do Instituto, o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT poderá continuar praticando esses atos até que todos os cadastros e sistemas estejam devidamente atualizados. O Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT aceitou a sugestão e se comprometeu a colaborar no período de transição, nos termos propostos. A questão então foi colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade pelos presentes a indicação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE para exercer a função de Superintendente a partir de 01/01/2021, destacando-se que para exercer tal função o indicado renuncia ao cargo de Membro/Presidente do Conselho de Administração e se afastará da condição de associado, nos termos previstos no estatuto, também a partir de 01/01/2021. Fica estabelecido também que, nos Contratos de Prestação de Serviços firmados pelo IGH a partir de 01/02/2021 deve constar como Representante Legal do Instituto na qualidade de Superintendente o nome e qualificação do Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE. O indicado agradeceu a confiança dos seus pares e ressaltou que se dedicaria a desempenhar a função com empenho e diligência, para fazer jus à confiança nele depositada. Em seguida, deliberando sobre o item "d" da pauta o Presidente ponderou que, com a renúncia do Superintendente e a sua indicação para o cargo de Superintendente, além de outras adequações que precisavam ser feitas, seria prudente realizar novas eleições dos membros dos órgãos de deliberação institucionais. Inicialmente foram convidados a se apresentar os interessados em concorrer aos cargos que compõem o Conselho de Administração do Instituto. Foram eleitos os associados JOSÉ CLAUDIO ROCHA, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o n°. 355.436.045-72. Endereço: Rua Embira, 149, Ap. 2503, Condomínio

16/07/2023
Caroline Battista
Oficial Substituto

REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

16/07/2023

Handwritten signatures and initials in blue ink on the left margin.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04
NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

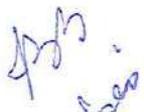
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH


 1ª Vice-Presidente
 Débora Caroline Batista
 Oficial Substituta

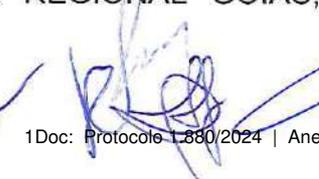
COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS INSTITUCIONAIS	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO	PRESIDENTE
JOSÉ CLAUDIO ROCHA	MEMBRO
INOCÊNCIO MAIA MATOS	MEMBRO
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA	MEMBRO
CONSELHO FISCAL	
SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO	MEMBRO
MARIA DO CARMO SILVA LESSA	MEMBRO
PAULO VIEIRA SANTOS	MEMBRO

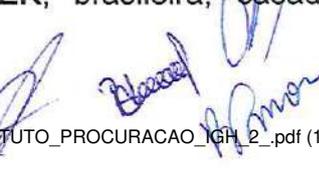
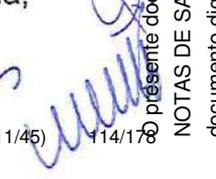
46208-50
 REG. CIVIL, PESSOAS JURÍDICAS E EMPRESAS
 REGISTRO/VERIFICAÇÃO
 Nº 15228/2023
 REGISTRO/VERIFICAÇÃO
 www.cenac.org.br/autenticidade

Em seguida, deliberando sobre o item “e” da pauta, o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE apresentou os nomes dos indicados para os cargos das diretorias subordinadas à superintendência, sendo eles: **SIGEVALDO SANTANA DE JESUS**, Brasileiro, casado, contador, RG – 2.656.543 94, CPF – 481.671.505-34, residente e domiciliado no Condomínio Alphaville Litoral Norte I, Quadra O1, Lote 11, Abrantes, Camaçari, Bahia, nomeado para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO CORPORATIVO; **GUSTAVO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, médico, portador do RG 10202430-4 SSP/RJ, CPF nº. 047.645.807-21, Rua Ivo Nascimento, nº. 338, Ap. 202ª, Condomínio Reserva do Joanes, Buraquinho, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas, Bahia, nomeado para o cargo de DIRETOR ASSISTENCIAL CORPORATIVO; **ALINE MARTINELE TONHÁ**, brasileira, casada, advogada, RG 05.766.427-70 – SSP/BA, CPF 886.988.315-92, residente e domiciliada na Ladeira do Acupe, nº. 143, Ed. Joseval Machado, Apt. 203, Acupe de Brotas, Salvador, Bahia, nomeada para o cargo de DIRETORA JURÍDICA CORPORATIVA, **ADELMO LUCIANO ITAPARICA**, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 06994575 64, CPF: 819642935-53, residente e domiciliado à Rua Ministro Antônio Carlos Magalhães, 377, bloco 14, apt 303, Buraquinho, CEP: 42.700-000, Lauro de Freitas – BA, nomeado para o cargo de DIRETOR REGIONAL BAHIA; **RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do RG 3403537-08, CPF nº. 512.153-655-00, residente e domiciliada na Alameda do Bosque, 836, Cond. Reserva das Árvores, Ed. Jatobá, Ap. 101, Horto Bela Vista, Salvador, Bahia, CEP. 41.098-010, nomeada para o cargo de DIRETORA REGIONAL GOIÁS; **ANA KECIA XAVIER**, brasileira, casada,





7/07/2024
 em segunda-feira, 5 de junho de 2023
 NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenac.org.br/autenticidade. G.S.
 documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

tecnóloga em administração, RG 1.719.235 - SSP/RN, CPF 024.995.854-53, residente e domiciliada na Rua 01, Casa 117, Condomínio Estância do Hibisco, Centro, Contagem, Minas Gerais, nomeada para o cargo de DIRETORA REGIONAL MINAS GERAIS. Os nomes dos diretores indicados pela Superintendência foram referendados pelos Membros do Conselho de Administração. A composição da Superintendência e Diretorias vinculadas à Superintendência ficou distribuída da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO (SUPERINTENDÊNCIA)	
JOEL SOBRAL DE ANDRADE	SUPERINTENDENTE
DIRETORIAS VINCULADAS À SUPERINTENDENCIA	
SIGEVALDO SANTANA DE JESUS	DIR. ADM. CORPORATIVO
GUSTAVO GUIMARÃES	DIR. ASSISTENCIAL CORPORATIVO
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHA	DIR. JURIDICA CORPORATIVA
ADELMO LUCIANO ITAPARICA	DIR. REGIONAL BAHIA
RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA	DIR. REGIONAL GOIÁS
ANA KECIA XAVIER	DIR. REGIONAL MINAS GERAIS

Ato contínuo, deliberando sobre o item "f" da pauta, o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE informou que, como é de conhecimento de todos os presentes, o IGH cresceu muito nos últimos anos e está se preparando para atuar em novos projetos. Um desses projetos é a abertura de uma clínica médica própria. O projeto da clínica foi apresentado e explicado pelo Sr. GUSTAVO GUIMARÃES, Diretor Assistencial do Instituto, que esclareceu dúvidas acerca do projeto questionadas por alguns dos presentes e ressaltou que a clínica irá inaugurar um novo âmbito da prestação de serviços de saúde pelo IGH, já que com essa unidade o Instituto passará formalmente a atuar prestando serviços de saúde tanto na rede privada quanto na rede suplementar. Após análise e os devidos esclarecimentos, a matéria foi colocada em votação e os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma clínica médica própria do Instituto em Salvador - BA. A seguir, deliberando sobre o item "g" da ordem do dia o Sr. JOEL SOBRAL DE ANDRADE ressaltou que, com a aprovação de abertura da clínica própria, surgia a necessidade de se abrir uma nova filial do instituto em Salvador, para atender a necessidade dessa nova unidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a referida filial, o qual também será o

1ª K. U. P. J.
Débora Caroline Batista Passos
Procuradora Substituta

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
SISTEMA DE REGISTRO AUTENTICO
REGISTRO/VERBAÇÃO
46208-50

24/03/2021

BB
[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a criação de uma filial desta instituição no município de Salvador - BA, para atender a necessidade de instalação da Clínica Própria do IGH, a qual será instalada no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, Térreo, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”**

Em seguida, deliberando sobre o item “h” da pauta, o presidente destacou que, com os novos projetos assumidos pelo IGH, inclusive a abertura da clínica própria, além do crescimento que o instituto teve nos últimos anos, seria oportuna a mudança da sede do instituto para um local mais adequado à sua realidade. O presidente apresentou a sugestão de endereço para a nova sede do Instituto, o qual também será o endereço da clínica. Após análise e discussão os presentes aprovaram por unanimidade a abertura de uma nova filial do IGH no município de Salvador – BA, nos seguintes termos: **“Foi aprovada, por unanimidade, a alteração do endereço da sede desta instituição, a qual passará a funcionar no seguinte endereço: Rua das Hortênsias, n°. 668, 5º andar, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-010, anotando-se onde couber e produzindo-se para todos os fins os efeitos legais”.**

Com a aprovação da mudança da sede fica automaticamente alterado o art. 3º do Estatuto Social. Por fim, foi franqueada a palavra a quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação por parte de nenhum dos presentes. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que vai assinada por mim **SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO**, secretária dessa reunião, pelo presidente e membros da Assembleia Geral do IGH e pelos demais presentes.

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente Eleito do Conselho de Administração
(CPF 084.582.515-15)

SIRLEI SANTANA DE JESUS BRITO
Secretária da Assembleia/Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 338.915.245-87)

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 018.206.055-15)

Assinaturas manuscritas:
Ass
Ass
Ass

Assinatura manuscrita:
Déborah Caroline Batista
1º RT DP
Oficial Substituto

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO/VERIFICAÇÃO
46208-50

24/03/2021

REGISTRO DE TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH



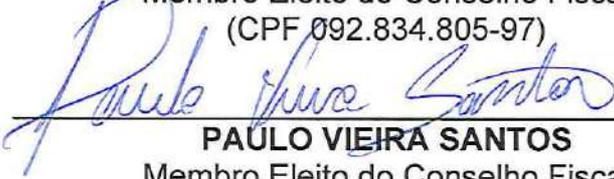
JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 355.436.045-72)



DEISE SANATANA DE JESUS BARBOSA
Membro Eleito do Conselho de Administração
(CPF 891.431.245-34)



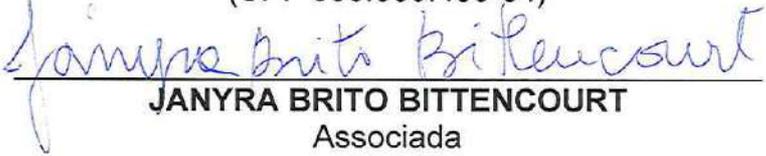
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 092.834.805-97)



PAULO VIEIRA SANTOS
Membro Eleito do Conselho Fiscal
(CPF 449.692.795-00)



MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associada
(CPF 003.839.455-34)



JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associada
(CPF 499.471.175-53)



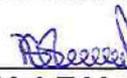
MARIA OLÍVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associada
(CPF 457.702.205-20)



RENATA TANNOUS SOBRAL DE ANDRADE
Associada
(CPF 966.146.925-34)



CYNTIA FACÓ BITTENCOURT
Associada
(CPF 458.248.275-91)



RITA DE CÁSSIA LEAL DE SOUZA


14 K 110 P3
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituta

24/03/2021
REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00. CNJ - 01.399-5 - 9. TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Diretora Regional Goiás
(CPF 512.153-655-00)

1ª RTDPJ
Débora Caroline Batista Passos
Oficial Substituto

SIGIVALDO SANTANA DE JESUS

Diretor Adm. Corporativo
(CPF 481.671.505-34)

GUSTAVO GUIMARÃES

Diretor Assistencial Corporativo
(CPF 047.645.807-21)

24/03/2021

REG CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO SALVADOR BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-50

ADELMO LUCIANO ITAPARICA

Diretor Regional Bahia
(CPF 819.642.935-53)

ANA KECIA XAVIER

Diretora Regional Minas Gerais
(CPF 449.692.795-00)

ALINE MARTINELE TONHÁ

OAB/BA 21.335
CPF 886.988.315-92

JOEL SOBRAL DE ANDRADE

Superintendente Eleito
(CPF 821.110.735-04)

PAULO BRITO BITTENCOURT

(CPF 457.702.205-20)

[Handwritten signatures]

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em segunda-feira, 5 de junho de 2023 15:28:04 GMT-03:00; CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 53811 LIVRO : 0 Pag: 0 em 18/03/2021
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 9999 027 053028

Averbação Nº: 50

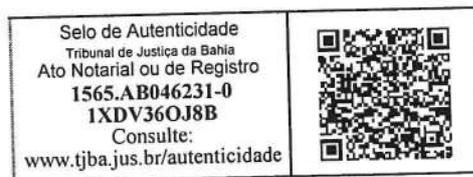
Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Valor Base.....: R\$ 378,40

Natureza do Título.....: ATA

Emolumentos	R\$	182,77
Taxa Fiscalização	R\$	129,79
FECOM	R\$	49,95
Def. Pública	R\$	4,84
PGE	R\$	7,27
FMMPBA		3,78

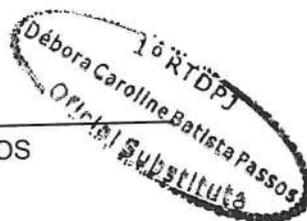
TOTAL GERAL.....: R\$ 378,40



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DATADA DE 01/12/2020.

Salvador, 24 de Março de 2021.


DEBORA CAROLINE BATISTA PASSOS
OFICIAL SUBSTITUTA



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420861-5
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



TÍTULO I

Do Instituto e seus Objetivos

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Denominação, Natureza Jurídica, Duração, Sede e Foro

ARTIGO 1º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, criado sob a forma de ASSOCIAÇÃO, doravante denominado IGH, é uma associação civil de fins não econômicos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituído em 09 de abril de 2010, rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais que sejam aplicáveis.

ARTIGO 2º

O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

ARTIGO 3º

O INSTITUTO tem sede e foro na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua das Hortênsias, n.º. 668, 5º andar, CEP 41.810-010.

PARÁGRAFO ÚNICO

O INSTITUTO poderá abrir filiais, escritórios, dependências e/ou instalações em outras cidades e estados, no Brasil ou no exterior, sendo esta uma atribuição conferida à Superintendência do Instituto, mediante expedição de Resolução, na qual deverão constar as informações sobre o município e estado no qual a respectiva filial será instalada, bem como o endereço onde a filial deverá funcionar e demais informações pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das Atividades e Objetivos do Instituto

ARTIGO 4º

O Instituto poderá desenvolver as seguintes atividades:

15/12/22-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



- I. 8610-1/01 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências
- II. 8610-1/02 Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- III. 8630-5/01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- IV. 8630-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- V. 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- VI. 8630-5/04 Atividade odontológica;
- VII. 8630-5/99 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- VIII. 8621-6/01 Uti móvel;
- IX. 8621-6/02 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por uti móvel;
- X. 8640-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;
- XI. 8660-7/00 Atividades de apoio à gestão de saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH visam o alcance dos seguintes objetivos institucionais:

I - Prestação de serviços de promoção e assistência em saúde em âmbito hospitalar e ambulatorial, bem como, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial e sanitário, seja através da rede de saúde pública, privada ou suplementar, desenvolvendo as atividades curativas de saúde.

II - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal, de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº. 8.080 de 19



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420863-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 08/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;

III - Desenvolver aprimoramento tecnológico das ações de saúde;

IV - Opinar, quando solicitado pelo Poder Executivo, sobre o desenvolvimento de políticas preventivas de saúde;

V - Propagação, desenvolvimento, incentivo, ensino e expressão dos conceitos de saúde, visando ao benefício do ser humano em todas as suas diferentes formas;

VI - Promoção e a realização de projetos e/ou eventos sociais, educativos e acadêmicos, sempre ligados à área da saúde;

VII - Participação, o apoio e a colaboração com projetos, eventos e programas, ligados à área da saúde, da medicina e do direito médico;

VIII – Propor aos poderes a adoção de providências e edição de normas com o objetivo de ampliar e aperfeiçoar a assistência à saúde dos doentes, idosos, crianças e adolescentes carentes;

IX - Exercer ação da integração comunitária, desenvolvendo atividades ético-sociais, valorizando os ideais da Pátria, da cultura e da humanidade;

X – Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios, contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

XI – Prestação de Serviços de Saúde através de ambulâncias, UTI Móvel, dentre outros meios correlacionados;

XII – Prestação de serviços móveis de atenção às urgências em saúde;

XIII – Realização de outras atividades profissionais ligadas à saúde;

XIV – Prestação de serviços de saúde através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes em domicílio;

XV - Prestação de serviços de saúde através de telemedicina, atendimento remoto e outras modalidades que utilizem ferramentas de tecnologia de comunicação;

XVI – Promover, fomentar e/ou realizar atividades ligadas à educação e cultura, tais como ações de ensino e pesquisa, educação profissionalizante, educação infantil, ensino

13/11/2023
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63 -

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420864-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARIA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



superior e pós-graduação, educação continuada em saúde, residência médica, seja por atuação própria ou em parceria com outras instituições atuantes na referida área;

XVII – Promover, fomentar e participar de projetos voltados para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia e inovação;

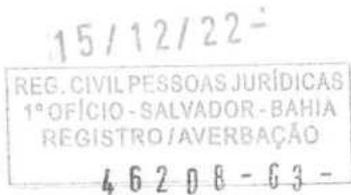
XVIII – Participar de projetos voltados para a melhoria das condições de vida de populações consideradas socialmente vulneráveis, tais como idosos, crianças, população negra, indígenas, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a participação do instituto em campanhas de interesse político-partidário e eleitoral;

ARTIGO 5º

Para a realização de seus objetivos, o INSTITUTO poderá:

- I. receber doações, nominalmente declaradas ou não, patrocínios, remunerações por serviços prestados, legados, donativos, auxílios de qualquer natureza;
- II. firmar contratos, convênios, termos de parcerias, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas ou do terceiro setor, pessoas físicas, assim como com empresas ou instituições nacionais ou internacionais a fim de cumprir as suas finalidades;
- III. participar de consórcios com instituições privadas nacionais que tenham os mesmos objetivos;



TÍTULO II Dos Associados

CAPÍTULO PRIMEIRO

Da Definição, do Ingresso e da Demissão

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 6º

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH será constituído por número ilimitado de associados. São associados, pessoas físicas ou jurídicas que desejem cooperar com a ASSOCIAÇÃO, demonstrando interesse pelos objetivos da entidade, solicitarem e tenham sido aceitos pela Assembléia Geral da mesma, devendo constar sua filiação em um livro específico dos associados.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emot:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420865-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 7º

Os associados são classificados nas seguintes categorias:

- Associado fundador, que é qualificação atribuída ao sócio que participou da fundação da presente ASSOCIAÇÃO, comparecendo à Primeira Assembléia constitutiva;
- Associado benemérito, que é qualificação atribuída ao sócio de notório e destacado valor para a Associação nas suas atividades fins, definidos nos termos deste Estatuto;
- Associado contribuinte, pessoas físicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, honrem com as contribuições correspondentes;
- Associados colaboradores, pessoas jurídicas que, identificadas com os objetivos do INSTITUTO, solicitem seu ingresso e, sendo aprovadas pela Assembléia Geral, façam contribuições regulares.

ARTIGO 8º

Nenhum associado, independentemente da categoria, responderá individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO, nem haverá entre os associados direitos e obrigações recíprocas.

PARÁGRAFO ÚNICO

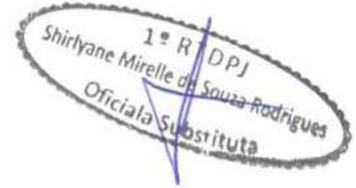
Não pode o associado falar ou assumir compromissos em nome da ASSOCIAÇÃO, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200-03-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



ARTIGO 9º

A admissão de novos associados será concedida a todos aqueles que se encontrem em plena capacidade civil e desejem contribuir para o desenvolvimento das atividades do INSTITUTO constantes no art. 4º do presente Estatuto.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420866-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A qualidade de associado é personalíssima e, portanto, intransmissível.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os critérios de admissão dos associados deverão observar o constante no art. 7º.

ARTIGO 10

Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da Associação por decisão da comissão designada para opinar sobre o fato, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

ARTIGO 11

Os Associados poderão ser desligados do INSTITUTO por iniciativa própria desde que comuniquem por escrito a sua intenção.

CAPÍTULO SEGUNDO Dos Direitos e Das obrigações

ARTIGO 12

São direitos dos associados:

- participar nas reuniões da Assembléia Geral;
- participar nas deliberações de sócios, nos termos do artigo seguinte;
- propor aos órgãos sociais do INSTITUTO as iniciativas que julguem pertinentes, oportunas e adequadas à realização dos seus fins;
- eleger e ser eleito para os cargos administrativos;
- requerer a convocação da Assembléia Geral extraordinária;

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

f) examinar os livros, relatório e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de oito dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC420867-4

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade



ARTIGO 13

São deveres dos associados:

- comparecer às reuniões da Assembléia Geral ou noutras para que forem convocados;
- observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos órgãos sociais;
- desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- cooperar ativamente e com espírito de serviço no cumprimento dos fins do INSTITUTO;
- abster-se de qualquer ação que comprometa a reputação ou crédito do INSTITUTO;
- contribuir, mensalmente, no caso de associado contribuinte, na forma estabelecida na Assembléia Geral.

ARTIGO 14

É vedada a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio líquido aos associados, em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, sendo todos os recursos auferidos destinados aos fins constantes do presente Estatuto.

TÍTULO III

Da Administração

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Órgãos Institucionais

ARTIGO 15

São Órgãos Institucionais do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH:

- Assembléia Geral;
- Conselho de Administração;



Assinado

Assinado

[Handwritten signatures]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420868-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SEGUNDO

Das disposições gerais

ARTIGO 16

O exercício de qualquer cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é gratuito, sendo vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, seja direta ou indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO

É vedada aos membros dos órgãos diretivos institucionais, conselheiros, instituidores ou benfeitores a percepção de qualquer remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo Estatuto Social.

ARTIGO 17

A duração do mandato dos órgãos institucionais é de 04 (quatro) anos, admitindo-se uma recondução, devendo proceder-se à eleição até o último dia útil do mês de janeiro do ano em que se encerra cada mandato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurada a participação de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, nos órgãos e de deliberação superior.

ARTIGO 18

O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Associação ou seu substituto, o que ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

15/12/22 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53 -

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

ARTIGO 19

Os membros dos órgãos institucionais só podem ser eleitos consecutivamente para 02 (dois) mandatos para qualquer órgão da ASSOCIAÇÃO, salvo se a Assembléia Geral reconhecer expressamente que é impossível ou inconveniente proceder à sua substituição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Não é permitido aos membros dos órgãos o desempenho simultâneo de mais de um cargo do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420869-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

O disposto nos números anteriores aplica-se aos membros da mesa do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 20

Os membros dos órgãos institucionais são responsáveis civil e criminalmente pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do mandato.

ARTIGO 21

Além dos motivos previstos na lei, os membros dos órgãos institucionais ficam exonerados de responsabilidade se:

- a) não tiverem tomado parte na respectiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes;
- b) tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respectiva.

CAPÍTULO TERCEIRO

Da Assembléia Geral

ARTIGO 22

A assembléia Geral é o órgão soberano e será composta por todos os associados do INSTITUTO.

[Handwritten signatures and initials]

15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63-

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no último dia útil de janeiro de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente em exercício ou pela maioria do Conselho Fiscal, ou ainda, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados que compõem o INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420870-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO

As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão feitas por meio de edital afixado na sede do INSTITUTO, publicação no seu sítio eletrônico ou envio postal, devendo o edital conter a pauta da reunião. A convocação para a Assembléia Extraordinária dar-se-á nos mesmos moldes e com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Todos os associados poderão participar das Assembléias Gerais, estejam eles ocupando cargo no INSTITUTO ou não, sendo vedada a representação por instrumento procuratório para as votações.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sessões serão iniciadas na hora aprazada, com quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados ou, decorridos 30 (trinta) minutos desse horário, com o número de associados presentes, podendo ser deliberados apenas assuntos da ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO:

A Assembléia Geral deliberará, salvo disposição em contrário, por maioria simples de votos cabendo, em caso de empate, ao Presidente da Associação o voto de qualidade.

ARTIGO 23

Compete à Assembléia Geral:

- I. Aprovar as contas;
- II. Decidir pela extinção do INSTITUTO;



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

Shirlyane Mikelle de Souza Rodrigues
1º RTDPJ
Oficiala Substituta

- III. Aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Balanço do Exercício Anterior, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Solicitar, quando necessário, esclarecimentos dos componentes do Conselho Administrativo em qualquer nível hierárquico;
- V. Propor, discutir e aprovar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pelo INSTITUTO;
- VI. Referendar os nomes indicados pelo Conselho de Administração para ocupação dos cargos vagos durante o mandato;
- VII. Deliberar quanto à alienação, cessão ou hipoteca de bens imóveis do INSTITUTO;
- VIII. Autorizar doações de bens móveis e imóveis do INSTITUTO;
- IX. Modificar, quando provocada, as decisões tomadas pelo Conselho Administrativo;
- X. Deliberar sobre qualquer assunto relevante que lhe seja submetido, na forma estatutária, pelo Presidente, pelo Superintendente, pela maioria do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) da totalidade dos associados do INSTITUTO;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420871-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 24

A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á em caráter ordinário, para:

- I. Anualmente, apreciar e julgar o Relatório da Superintendência relativo ao exercício anterior;
- II. Anualmente, apreciar e julgar o Balanço Geral do INSTITUTO relativo ao exercício anterior;

CAPÍTULO QUARTO

Do Conselho de Administração

ARTIGO 25

O Conselho de Administração, órgão de deliberação e direção superior do instituto, será composto por:

11

15/12/22
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R D P J
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiária Substituta

- I. 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- II. 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- III. Até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- IV. 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- V. Até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420872-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Ao Presidente é conferido o voto de desempate.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os membros do Conselho de Administração serão presididos por um de seus membros, escolhido em votação secreta da Assembléia Geral por maioria dos presentes, o qual acumulará a função de presidente do Instituto.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os representantes de entidades previstos nas alíneas “a” e “b” do caput deste artigo corresponderão a mais de 50% (cinquenta por cento) do conselho.

PARÁGRAFO QUARTO:

O Presidente e o Superintendente participarão das reuniões do Conselho, sem direito a voto, podendo, no entanto, apresentar propostas que serão deliberadas pelos membros do Conselho.

PARÁGRAFO QUINTO:

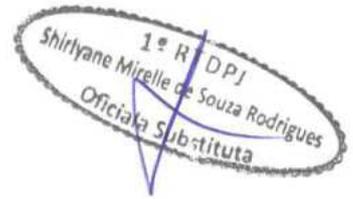
Os conselheiros eleitos ou indicados para integrar os órgãos diretivos institucionais da entidade devem renunciar ao assumirem funções executivas.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-53-
15/12/22-

presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO SEXTO:

O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos, segundo critérios estabelecidos neste estatuto.

ARTIGO 26

São atribuições do Conselho de Administração:

- I. discutir e votar as matérias em pauta;
- II. assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420873-9
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 27

É competência do Conselho de Administração:

- I. Apreciar a indicação dos nomes do diretor executivo e dos seus auxiliares imediatos, apresentada pelo seu Presidente;
- II. Deliberar a respeito de sugestões apresentadas pelo Presidente e pelo diretor executivo;
- III. Apreciar relatório trimestral das atividades assistenciais, econômicas e financeiras do Instituto;
- IV. Aprovar os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- V. Autorizar a realização de novos convênios, bem como aprovar a sua redação final e tomar ciência dos aditivos e convênios existentes;
- VI. Autorizar a contratação de empréstimos;
- VII. Autorizar a realização de investimentos;
- VIII. Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravame de qualquer natureza dos bens imóveis do Instituto.
- IX. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução do seu objeto;
- X. Aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
- XI. Aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- XII. Designar e dispensar os membros da diretoria;
- XIII. Fixar a remuneração dos membros da diretoria, de forma que o seu valor mensal conjunto não ultrapasse 4% (quatro por cento) dos repasses mensais realizados pelo poder público;



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RT DPJ
Shirlyane Mirelle da Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- XIV. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;
- XV. Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- XVI. Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, benefícios e remuneração dos empregados da entidade, que não poderá ultrapassar o limite de 90% (noventa por cento) da maior remuneração paga aos membros da diretoria;
- XVII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;
- XVIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa;
- XIX. Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob a responsabilidade do Instituto, adotando, quando necessário, as providências cabíveis.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420874-7
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulta o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 28

O Conselho de Administração do INSTITUTO se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, quando se fizer mister, por convocação do Presidente, ou de 1/3 (um terço) dos seus membros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As reuniões ordinárias do Conselho de Administração do INSTITUTO devem ser efetuadas, trimestralmente, em dias previamente fixados no começo de cada ano e as extraordinárias, toda vez que for necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Convocação do Conselho de Administração do INSTITUTO deverá fazer-se por meio de aviso protocolado e com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas,

[Handwritten signatures and marks]

15/12/22 -
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46200-03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1ª RTDPJ
Shirlyane Mirale de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

deliberando o Conselho, em primeira convocação com a presença da maioria dos membros que o constituem e nas demais com qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Presidente do Conselho de Administração poderá criar Conselhos de Administração Locais, para atuação em âmbito municipal e/ou estadual, visando ao atendimento de eventuais exigências previstas na legislação local.

PARÁGRAFO QUARTO: O Conselho de Administração Local exercerá suas atividades e exclusivamente quanto a matérias correspondentes ao(s) Contrato(s) de Gestão a que esteja(m) diretamente vinculado(s).

PARÁGRAFO QUINTO: Os Conselhos de Administração Locais terão composição própria, de acordo com os percentuais previstos na legislação local, podendo assim ter composição distinta daquela prevista no artigo 25 do presente estatuto.

CAPÍTULO QUINTO

Do Presidente do Conselho da Administração

ARTIGO 29

Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- II. Convocar a Assembléia Geral sempre que julgue necessário ou lhe seja solicitado por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos associados;
- III. Presidir a Assembléia Geral podendo indicar outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo;
- IV. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo Superintendente;
- V. Deliberar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria de competência de órgão que exija inadiável decisão ou que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano aos interesses do Instituto, não possam aguardar a próxima reunião;
- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419677-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-53

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1ª RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VI. Aprovar os regulamentos, regimentos, normas e ordens de serviços do Instituto, *ad-referendum* do Conselho de Administração;
- VII. Aprovar, *ad-referendum* do Conselho de Administração, os Planos e Programas de Ação de cada ano;
- VIII. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o superintendente ou separadamente;
- IX. Criar os Conselhos Locais de administração, nos termos do Parágrafo Terceiro do Artigo 28 do presente estatuto;
- X. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o superintendente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado

PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35

Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08

Selo(s): 1609.AC419678-1

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

SALVADOR BA 06/06/2023

NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã

Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

CAPÍTULO SEXTO

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 30

A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de no mínimo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos na forma estabelecida pelo estatuto, para mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição por uma única vez, de 1/3 (um terço) de seus componentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o substituto que completará o mandato será eleito em Assembléia Geral que deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

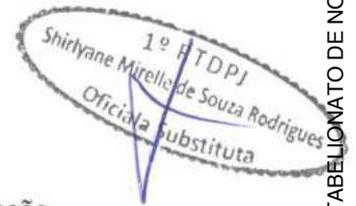
Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)



PARÁGRAFO TERCEIRO

Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO

As funções do componente do Conselho Fiscal são incompatíveis com as de membro do Conselho de Administração da Diretoria.

ARTIGO 31

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Reunir-se ordinariamente, uma vez em cada trimestre do ano civil e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- II. Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais, apreciando os documentos que lhe derem origem;
- III. Emitir parecer sobre as contas, sobre o relatório de atividades e demonstrações financeiras do INSTITUTO
- IV. Levar ao conhecimento do Conselho Administrativo, eventuais irregularidades constatadas;
- V. Requerer ao Conselho Administrativo, fundamentadamente e quando julgar conveniente, o assessoramento de técnico ou de firma especializada.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419679-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal terá acesso a quaisquer livros, relatórios e documentos relativos ao INSTITUTO.

CAPÍTULO SÉTIMO

Do Órgão Executivo

ARTIGO 32

A Superintendência é órgão de execução dos planos e programas de ação e deliberações do Conselho de Administração e de sua Presidência.

17

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/FAVERBAÇÃO
46208-63 - 5/12/22 -

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficiala Substituta

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Superintendência é composta de 1 (um) Superintendente selecionado e empossado pelo Conselho de Administração, podendo ser membro ou não do INSTITUTO, podendo ser remunerado por vínculo trabalhista ou por qualquer outro meio juridicamente válido, respeitados os limites e vedações previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso o Superintendente selecionado seja associado do INSTITUTO, ficará, automaticamente, afastado dessa condição.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419680-3
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 33

Dentre as atribuições da Superintendência, destacam-se as seguintes:

- I. Executar a arrecadação da receita;
- II. Aplicar os recursos financeiros e autorizar as despesas, conforme critérios estabelecidos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- III. Representar o INSTITUTO em juízo ou fora dele e junto a repartições e órgãos públicos e privados, municipais, estaduais e federais, em conjunto com o presidente ou separadamente;
- IV. Assinar e endossar cheques ou equivalentes, para movimentação das contas bancárias;
- V. Contratar e dispensar empregados necessários, de acordo com a legislação trabalhista;
- VI. Destinar e verificar a aplicação das doações e contribuições em geral;
- VII. Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à realização dos objetivos do INSTITUTO;
- VIII. Assinar contratos, onerosos ou não, de interesse do INSTITUTO, que gerem despesas ou receitas, exceto os relativos à alienação ou promessa de alienação do patrimônio, os quais deverão ter prévia autorização do Conselho de Administração no tocante aos bens móveis e da Assembléia Geral, no tocante aos bens imóveis.
- IX. Acompanhar a evolução das receitas e gasto, gerindo as atividades financeiras e supervisionar a contabilidade do INSTITUTO;

15/12/22 -

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO

46208-63 -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirella de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- X. Decidir sobre sugestões, reclamações e pedidos dos associados, e encaminhá-los, quando for o caso, ao Conselho de Administração em grau de recurso;
- XI. Aprovar a contratação de serviços e de pessoal e a celebração de convênios e contratos em geral;
- XII. Executar, fiscalizar e controlar os Planos e serviços oferecidos pelo INSTITUTO;
- XIII. Propor alterações deste Estatuto;
- XIV. Autorizar o pagamento de contas;
- XV. Apresentar balancetes mensais aos membros do Conselho Fiscal;
- XVI. Apresentar ao Presidente do Conselho de Administração, até o final do primeiro trimestre, relatório das atividades do exercício anterior, acompanhado de balanço, com parecer do Conselho Fiscal, publicando-o depois de aprovado pelo Conselho de Administração, em jornal de grande circulação.
- XVII. Outorgar poderes a terceiros para atuar em nome do instituto em atividades de interesse da associação, dentro dos limites previstos neste estatuto, em conjunto com o presidente ou separadamente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419681-1
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Compete ao Superintendente a criação das Diretorias de caráter executivo, as quais ficarão diretamente vinculadas à Superintendência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As diretorias de caráter executivo serão distribuídas da seguinte forma:

I - Diretorias Corporativas:

- a) Diretoria Administrativa Corporativa;
- b) Diretoria Assistencial Corporativa;
- c) Diretoria de Auditoria Riscos e Compliance;
- d) Diretoria Jurídica Corporativa;

II – Diretorias Regionais

REC. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º TDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os cargos referentes às diretorias vinculadas à Superintendência serão de livre nomeação e afastamento pelo Superintendente.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete à Superintendência definir as atribuições das diretorias a ela vinculadas.

ARTIGO 34

A Superintendência poderá aplicar as reservas e disponibilidades em operações financeiras que lhes preservem o poder aquisitivo, gerem rentabilidade de mercado e que se revistam de segurança e liquidez imediata.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC419682-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

TITULO IV

Da Organização Financeira

CAPÍTULO PRIMEIRO

Dos Recursos Financeiros

ARTIGO 35

Os recursos financeiros necessários à manutenção do INSTITUTO são provenientes de:

- I. Convênios com órgãos e entidades governamentais e/ou instituições privadas para custeio de projetos de interesse social, nas áreas de atuação e atividade do INSTITUTO;
- II. Contratos com órgãos e entidades governamentais ou instituições privadas para desenvolvimento e/ou execução de projetos, na área específica de sua atuação;
- III. Contratos de produção e comercialização de serviços desenvolvidos pelo INSTITUTO;
- IV. Contratos de cooperação ou consórcios entre o INSTITUTO e instituições privadas nacionais e internacionais para a execução de projetos, no âmbito de atuação do INSTITUTO;
- V. Contribuições associativas pagas pelos associados;
- VI. Rendas de bens e serviços e receitas de qualquer natureza, ligadas ao objeto social do INSTITUTO;

15/12/22-

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
20

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- VII. Contribuições espontâneas, doações, auxílios, legados ou heranças feitos por pessoas físicas ou jurídicas;
- VIII. Créditos, bens e títulos de renda de qualquer natureza;
- IX. Aplicações das reservas e disponibilidades;
- X. Subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público;
- XI. Por receitas oriundas de Pessoas Físicas;
- XII. Por outros meios que, porventura, lhe forem destinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os eventuais excedentes financeiros serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das atividades do INSTITUTO.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420881-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O INSTITUTO fará, obrigatoriamente, a publicação anual no diário oficial e/ou jornal de grande circulação no estado onde estiver sediado, bem como daqueles em que tiver filiais, além do seu sítio na internet, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão firmados com os respectivos estados e/ou municípios.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O INSTITUTO apresentará mensalmente a cada ente Contratante a prestação de contas referente aos respectivos contratos de Gestão.

PARÁGRAFO QUARTO:

O INSTITUTO adotará práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO:

Em cumprimento às normas estabelecidas pela Lei Nº 13.019/2014, serão observadas as seguintes formalidades:



15/12/22
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º FTDPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- I. O INSTITUTO manterá a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, devidamente atualizada, em livros revestidos de todas as formalidades legais, com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade legislação em vigor e as NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, que assegurem a sua exatidão.
- II. O exercício social corresponderá ao ano civil, encerrando-se sempre em 31 de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as Demonstrações Contábeis, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, com as respectivas Notas Explicativas, além do relatório anual de suas atividades, a serem submetidos, com o parecer do Conselho Fiscal, à apreciação e deliberação da Assembléia Geral.
- III. O INSTITUTO dará publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao Relatório de Atividades e Demonstrações Financeiras, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO SEGUNDO

Do Patrimônio

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420882-8
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 36

O patrimônio do INSTITUTO e será destinado integralmente à realização do seu objetivo social. Dessa forma, não poderá distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO 37

O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- I. Todos os móveis, utensílios, instrumentos, aparelhos, equipamentos e materiais empregados nos seus serviços;

15/11/23
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH
(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º RFD PJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

- II. Todos os bens, apólices federais, estaduais e municipais e recursos financeiros ofertados por particulares e pelos Governos da República, do Estado e do Município;
- III. Imóveis (terrenos e prédios), apólices ou títulos outros doados ou obtidos através de campanhas sociais;
- IV. Bens de qualquer natureza, adquiridos com o eventual resultado econômico auferido na prestação de serviços ou convênios.

TÍTULO V
Disposições Finais

ARTIGO 38

O presente Estatuto somente poderá ser reformado por dois terços (2/3) de votos dos membros da Assembléia Geral do Instituto e em sessão convocada para esse fim especial.

ARTIGO 39

É vedado, terminantemente, ao INSTITUTO participar de atividade política de qualquer ordem ou natureza.

ARTIGO 40

O INSTITUTO não visa e não procederá a distribuição de lucros ou dividendos a seus participantes.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$0,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420883-6
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabellã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTIGO 41

A Assembléia Geral do INSTITUTO, se julgar conveniente, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, poderá autorizar à Diretoria Executiva alienar bens do patrimônio, devendo nesse caso destinar, obrigatoriamente, o resultado da venda na aquisição de outros bens.

ARTIGO 42

O INSTITUTO poderá ser extinto, cindido, fundido ou transformado, por voto favorável de dois terços (2/3) dos membros da Assembléia Geral.

13/12/22-
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
46208-53

M. F. de S.

[Handwritten signatures and marks]

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por FABIANE SANTOS SOUZA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 13:18:44 GMT-03:00, CNS: 01.399-5 - 9º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR/BA, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de extinção ou desqualificação do instituto como Organização Social, haverá incorporação do patrimônio dos legados ou das doações que lhe forem destinados bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o poder público municipal, estadual ou federal, ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do município, estado ou União do respectivo contrato, na proporção dos recursos e bens por estes alocados, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº. 10.460, de 10 de janeiro de 2002.

ARTIGO 43

Os Associados não respondem, nem pessoalmente e nem financeiramente, pelas obrigações assumidas pelo INSTITUTO perante terceiros.

ARTIGO 44

No INSTITUTO seus conselheiros e associados, não percebem remuneração, vantagens ou benefícios, nem direta nem indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;

ARTIGO 45

O presente Estatuto, lido, discutido e aprovado em redação final na sessão da Assembléia Geral do INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO entrará em vigor após o registro no órgão competente.

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420684-4
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabelliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

15/12/22-

Salvador - BA, 30 de setembro de 2021

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
46208-63

JOSÉ GERALDO GONÇALVES DE BRITO
Presidente

JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

INOCÊNCIO MAIA MATOS
Associado

* EM TEMPO OBRIGADO LE-SF 30/09/2021 24
LE-SF 20/09/2022

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE GESTÃO E

HUMANIZAÇÃO – IGH

(ALTERADO EM 20/09/2022)

1º R DPJ
Shirlyne Mixelle de Souza Rodrigues
Oficial Substituta

[Handwritten Signature]
SIRLEI-SANTANA DE JESUS BRITO
Associado

[Handwritten Signature]
JANYRA BRITO BITTENCOURT
Associado

JOSÉ CLAUDIO ROCHA
Associado

[Handwritten Signature]
PAULO VIEIRA SANTOS
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA CECILIA MURICY FACÓ
Associado

[Handwritten Signature]
MARIA OLIVIA BITTENCOURT DE MENDONÇA
Associado

[Handwritten Signature]
CYNTHIA FACÓ BITTENCOURT
Associado

[Handwritten Signature]
DEISE SANTANA DE JESUS BARBOSA
Associada

[Handwritten Signature]
MARIA DO CARMO SILVA LESSA
Associada

[Handwritten Signature]
ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ
OAB-BA 21.335

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420885-2
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO

15/12/22 -
46208-63 -

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza
Oficiala Interina

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 56969 LIVRO : 0 Pag: 0 em 13/12/2022
e registrado nesta data sob o n. 46208 ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: 1565 002 038532
Averbação Nº: 63

Apresentante.....: INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO IGH
Valor Base.....: R\$ 419,04
Natureza do Título.....: ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Emolumentos	R\$	202,40
Taxa Fiscalização	R\$	143,73
FECOM	R\$	55,31
Def. Pública	R\$	5,37
PGE	R\$	8,04
FMMPBA		4,19
TOTAL GERAL.....:	R\$	419,04



ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 20/09/2022.

Certifico e dou fé que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado
PGE:R\$0,12 MP:R\$0,06 Total:R\$6,35
Emol:R\$3,07 Fis:R\$2,18 FEC:R\$0,84 Def:R\$0,08
Selo(s): 1609.AC420886-0
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO
SALVADOR BA 06/06/2023
NUBIA MARA PEREIRA BARBOSA Tabeliã
Consulte o(s) selo(s) em www.tjba.jus.br/autenticidade

Salvador, 15 de Dezembro de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES
OFICIALA SUBSTITUTA



RESOLUÇÃO N. 01.06/2021

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Terceiro, do Art. 33 do Estatuto Social,

Resolve:

1. Desligar Ana Kecia Xavier do cargo de Diretora Regional Minas Gerais, a partir desta data;
2. Desligar Flávio Francisco Albuquerque dos Santos do cargo de Diretor Geral do Complexo Hospitalar de Contagem – MG, a partir de 21/06/2021;
3. Desligar Thais Fraga Nunes do cargo de Diretora Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 28/07/2022;
4. Nomear Flávio Albuquerque para o cargo de Diretor Geral do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, a partir de 29/07/2022;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 10 de junho de 2021.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

RESOLUÇÃO N. 01.02/2022

O Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, no uso de suas atribuições,

Resolve:

1. Desligar Rita de Cassia Leal de Souza do cargo de Diretora Regional do IGH em Goiás, a qual cumprirá aviso prévio no referido cargo até 08/03/2022;
2. Criar a Comissão de Transição para tratativa das demandas técnico-assistenciais e administrativas da Regional Goiás, a qual será composta por:
 - a. Joel Sobral de Andrade (Superintendente);
 - b. Gustavo Guimarães (Diretor Assistencial Corporativo);
 - c. Sigevaldo Santana de Jesus (Diretor Administrativo Corporativo);
 - d. Rita de Cassia Leal de Souza (Diretora Regional Goiás);
3. A Comissão de Transição prevista no item anterior será presidida pelo Superintendente do Instituto e terá prazo de atuação até o dia 08/03/2022, ficando automaticamente extinta após essa data;

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador - BA, 15 de fevereiro de 2022.


JOEL SOBRAL DE ANDRADE
Superintendente

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.858.570/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2010	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DAS HORTENSIAS	NÚMERO 668	COMPLEMENTO *****	
CEP 41.810-010	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTOFORNECEDOR@IGH.ORG.BR		TELEFONE (71) 3377-0851	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **09:19:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ILMA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU -RJ,

CHAMAMENTO PÚBLICO: N.º 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 1913/2023 FMS

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, qualificadas como Organização Social, com sede na Rua das Hortênsias, n.º 668, 5º andar, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.810-010, representado por seu Superintendente, Sr. Joel Sobral de Andrade, através de sua gerente de licitações, Sra. Priscila Oliveira de Almeida Souza, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, “a”, e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3º e demais dispositivos legais pertinentes à matéria e, ainda, com fulcro nos itens 10.1 e 10.1.1 do Edital, vem, perante V. Exa., **apresentar as suas CONTRARRAZÕES aos Recursos Administrativos interpostos pelas entidades** IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2023, destinado à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes (Sede) e na Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar (2º Distrito), em atendimento às necessidades da SMS/FMS em benefício dos serviços públicos de Saúde do município, pelos fatos e fundamentos que ora passa a expor.

1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ab initio, cumpre ressaltar que as presentes contrarrazões são devidamente tempestivas e encontram amparo na Lei Federal de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o artigo 109, §3, bem como no próprio edital, que nas páginas 11, item 10, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.2, que prevê o seguinte:

*10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e/ou da Comissão de Avaliação, caberá recurso, **que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência do interessado.***

10.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

10.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresarial, via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou no protocolo geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 16:30 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu. (Grifo nosso)

Dessa forma, como as razões recursais foram anexadas na portal transparência de Casimiro de Abreu no dia 01/03/2024, por meio do endereço eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1257>, o prazo limite para apresentação das contrarrazões é até o dia 08/03/2024, restando comprovada a tempestividade da presente peça.

Em verdade, independentemente dos prazos e limitações impostos pela Lei de Licitações, observa-se necessidade constitucional acerca do recebimento das petições. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos **em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder**; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

2 - DOS RECURSOS INTERPOSTOS

2.1. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO:

2.1.1. Quanto a alegação de erro de cálculo da nota técnica, onde a recorrente defende suposto equívoco matemático na soma dos valores contidos nas colunas C1, C2 e C3, ao realizarmos uma análise detalhada da planilha foi possível verificar facilmente que o somatório realizado pela comissão está correto, contendo os seguintes resultados: C1: 23; C2: 30; C3: 15, cuja a soma dá um total de **68 de NT**, não havendo nenhuma falha no somatório atribuído, podendo ser confirmado nos recortes abaixo:

ANEXO IV

OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento de unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.

(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.
TOTAL GERAL:	30 pontos	23 pontos	←
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a

17

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos			entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, 1 a 2 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	15 Pontos	

18

(22) 2778 1248 - Rua Franklin José dos Santos, nº 271 - Centro
CEP 28860-000 Casimiro de Abreu / RJ - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
casimirodeabreu.rj.gov.br

2.1.2. Quanto a sustentação trazida pela recorrente referente a coluna C1-item (h), após uma breve análise do dimensionamento, verifica-se claramente que foi atribuído a recorrente a nota 0 (zero) de forma assertiva pela comissão, tendo em vista que o IMAS não apresentou o quantitativo mínimo exigido no edital. Ressalta-se, no entanto que à entidade IDEAS também se encontra na mesma situação de divergência e foi pontuada de forma equivocada com nota de 2,95 (dois e noventa e cinco), onde deveria ter sido atribuído a nota 0 (zero) para a entidade, já que ficou comprovado a não apresentação da quantidade mínima exigida no instrumento convocatório, quantitativo este que impacta diretamente na execução do serviço;

2.1.3. Quanto à alegação de falta de isonomia no julgamento do item “C3-e” observar que se trata claramente de situações distintas, uma vez que, no caso da recorrente refere-se a ausência de comprovação de vínculo, requisito essencial para a validade da documentação apresentada. Já no caso do IGH, todos os documentos exigidos e necessários à validação da documentação apresentada para obtenção da pontuação do referido item foram apresentados, tendo a comissão entendido apenas que as informações constantes em um dos documentos estariam incompletas, o que, no caso do referido documento, não o invalida por completo. Logo, há que se observar que em um caso trata-se de ausência de comprovação e no outro que todas as comprovações estão presentes, porém uma, no entender da comissão, está com informações incompletas, o que pela sua natureza, não a inviabiliza por completo, dando causa apenas a subtração de pontos.

2.1.4. Quanto à alegação de falta de isonomia na análise das comprovações de vínculo, na qual alega o recorrente que teve suas notas zeradas por ausência de comprovação de vínculo e que tratamento diferente foi dado ao IGH em situação semelhante, cumpre observar que o recorrente alega isso de forma genérica não apontando especificamente onde o IGH deixou de cumprir a exigência de comprovação de vínculo com os profissionais, não devendo prosperar suas alegações.

2.2. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL:

2.2.1. A recorrente alega que a comissão atribuiu nota zero no item que se refere à apresentação do dimensionamento de pessoal e que tal nota seria indevida, já que o dimensionamento teria sido apresentado. Ocorre que não basta apresentar os documentos solicitados em edital, estes, quando apresentados, devem estar em conformidade com as especificações e exigências do edital e com a legislação e com as normas técnicas pertinentes. Nesse sentido cumpre observar que no parecer de análise expedido pela comissão consta a seguinte observação: "*Ausente o dimensionamento mínimo exigido no edital*". Ou seja, observa-se que o dimensionamento apresentado pela recorrente não atendeu aos requisitos mínimos previstos em edital, por isso foi acertadamente desconsiderado.

2.2.2. Quanto à alegação da suposta existência de comprovação de vínculos com profissionais, em contraponto ao parecer da comissão que considerou não restar comprovado vínculo, verifica-se a partir dos documentos apontados pela própria entidade em sua defesa que, não ficou evidenciado o vínculo atual dos empregados, restando correta, mais uma vez, a análise da comissão avaliadora.

2.3. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

Quanto às alegações de irregularidade na avaliação do item C3 observa-se o seguinte:

2.3.1. O termo aditivo apresentado para comprovar o vínculo com Gustavo Renan Colombo teve como termo final a data de 31.05.2022, não constando outro documento que comprovasse a renovação após essa data;

2.3.2. O diploma de pós-graduação do profissional Leon Iotti Neto comprova especialização em Planejamento e Estratégias Administrativas em Gestão Hospitalar, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso

a concorrente tentou comprovar o vínculo com o profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 30.04.2019;

2.3.3. Os diplomas de pós-graduação da profissional Francilene Monteiro Porto dos Santos comprovam especialização em Gestão da Qualidade em Saúde, e Desenvolvimento Gerencial Avançado, escopos não contemplados pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação. Além disso a concorrente tentou comprovar o vínculo com a referida profissional somente através de uma ficha de cadastro de empregado emitida em 19.11.2021;

2.3.4. O diploma de mestrado do profissional Alexandre Carlos Bufon comprova especialização em Ciências da Saúde, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.5. O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Humberto Villacorta Junior através de um contrato de prestação de serviços firmado por uma pessoa jurídica interposta, da qual o citado profissional não é representante legal, não restando comprovada sequer a sua participação societária na referida empresa;

2.3.6. O diploma de graduação do profissional Cesar Augusto Magalhães demonstra a sua formação acadêmica na área de Administração com Habilitação em Comercio Exterior, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.7. O diploma de pós-graduação da profissional Sandra Mara Choptian comprova especialização em Saúde Coletiva, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.8. O concorrente tenta comprovar o vínculo do profissional Carlos Augusto de Salle Lopes juntando uma página de um termo aditivo firmado com uma pessoa jurídica representada pelo referido profissional, porém não se verifica no documento apresentado sequer a data de assinatura ou a vigência do referido contrato.

2.3.9. O diploma de pós-graduação da profissional Fernanda Cristina Silva Diogo de Paula comprova especialização em Saúde da Família, escopo não contemplado pelo edital dentre os cursos passíveis de pontuação.

2.3.10. Com relação às alegações de inconformidade nos critérios de cálculo das pontuações, é imperioso enfatizar que os critérios foram definidos previamente no edital e que tal discussão somente seria cabível em sede de impugnação, não sendo possível alegar possíveis falhas nessa fase do processo de chamamento, uma vez que, ao participar

do certame o concorrente declara que aceita as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório. Por sua vez, trazer novas técnicas para aferir a pontuação no curso do certame fere os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, entre outros.

Dessa forma, ao realizamos os cálculos de acordo com os regramentos constantes no ANEXO B – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO do edital, chegamos a seguinte nota de avaliação final:

1° IGH: 9,934
2° INSV: 9,662
3° ELISA: 8,833
4° IDEAS: 8,355
5° AVANTE: 7,792
6° IMAS: 7,738
7° IASE: 3,173

Assim, resta claro que o IGH alcançou a maior pontuação, consagrando-se como 1° colocada no certame, de acordo com os critérios estabelecido do instrumento convocatório.

2.4. DA SÍNTESE DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO INSTITUTO ELISA DE CASTRO:

2.4.1. Sobre a alegação de que a planilha não prevê determinadas categorias de despesas, devemos salientar que a planilha de custos apresentada pelo IGH segue os critérios estabelecidos em edital e que os custos de todos os insumos e serviços necessários para o funcionamento da unidade estão incluídos nas rubricas previstas na referida planilha, de acordo com as especificações técnicas disponíveis no próprio edital. Salientar ainda que a proposta orçamentária é uma estimativa de custos que prevê aquelas despesas regulares e contínuas, compatíveis com o perfil da unidade e que algumas outras despesas são de

caráter esporádico e, quando ocorrerem no decorrer da execução do contrato serão alocadas dentro do orçamento destinado à operacionalização da unidade.

3. DO PEDIDO

Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas requer seja reconhecida e declarada a improcedência dos pontos abordados, presentes nos recursos administrativos interposto pelas entidades IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, IDEAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE e INSTITUTO ELISA DE CASTRO ora impugnados, mantendo-se a decisão que culminou na classificação em 1º lugar ao IGH no certame, com fulcro nos critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Salvador, 08 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
CPF: ***.877.675-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 08/03/2024 17:41:05 -03:00



PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA
Gerente de Licitações - IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA (CPF ***.877.675-**) em 08/03/2024 17:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/7Y7WX-R9YQ3-NNWRE-9HQ8A>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



Priscila Oliveira de Almeida Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 11.515.547-31 DATA DE EXPEDIÇÃO 09-02-2017

NOME PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

FILIAÇÃO ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA SOUZA
EVONILDES OLIVEIRA SANTOS SOUZA

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 12-09-1988

DOC ORIGEM C.NAS. CM SALVADOR BA DS
VITÓRIA LV 299 FL 153 RT 80320

CPF 042.877.675-27

Assinatura de Maria de A. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
JOEL SOBRAL DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
716630613 SSP BA

CPF
821.110.735-04

DATA NASCIMENTO
25/11/1980

FILIAÇÃO
ELIZEU MOTA DE ANDRADE
EVANILDA SOBRAL DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01177368065

VALIDADE
22/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
24/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47562795094
BA510644020

BAHIA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1849458692

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

Protocolo 1- 2.316/2024

De: Régis B. - SEMGOV - CPL

Para: Representante: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Data: 11/03/2024 às 10:30:47

Considerando que o prazo estabelecido para apresentação das contrarrazões era até a data de 07/08/2023, o recurso apresentado é intempestivo.

Ao contrário do que alega o recorrente, as informações sobre os recursos, foram enviadas ao Portal da Transparência no dia 29/02/2024, conforme print de tela anexo.

No entanto será dada a devida ciência a Comissão de Avaliação.

—
Régis Silva Bento

Presidente CPL/Pregoeiro

Anexos:

Publicacao.jpg

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Régis Silva Bento	11/03/2024 10:30:57	1Doc RÉGIS SILVA BENTO CPF 121.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CED1-AF98-3AC9-8253**

De: IGH - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO

Para: -

Data: 11/03/2024 às 10:55:19

Prezada Comissão, muito bom dia!

Informamos que não houve um ato publicado no Diário Oficial do município estabelecendo o período das contrarrazões conforme ocorreu com o recurso. Ademais, só tomamos conhecimento dos documentos no portal no dia 01/03/2024. Além disso, não há nenhuma data no site, para visualização dos licitantes interessados, informando horário de anexo.

Neste diapasão, mesmo que se tratasse de uma peça intempestiva, o que não é o caso, a comissão tem o poder dever de recepcionar como direito de petição, com base no art. 5 da constituição federal. Senão vejamos a Constituição Federal, art. 5º, *in verbis*:

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (Grifo nosso)

Ou seja, o recebimento e análise das manifestações em sede processo administrativo respeitam uma lógica de raiz constitucional, por conseguinte de caráter mais elevados do que as normas meramente procedimentais impostas pela legislação infraconstitucional ou mesmo os regramentos contidos no Edital.

A necessária análise dos elementos, contidos nas mais diversas formas de provocação do estado, visam resguardar a Administração de eventuais irregularidades, revela-se em **Poder-dever**. O respeito absoluto à lei (no sentido amplo) é fato garantidor do sucesso das empreitadas públicas, tradução elementar dos fundamentos da Administração Pública e do Direito Administrativo.

Ante aos fatos narrados e as razões de fato e de direito acima aduzidas e confiando nos trabalhos dessa I. Comissão, que uma vez alertada quanto aos equívocos apontados não se quedará inerte, espera e confia este Recorrente seja acolhida as presentes razões, para análise do mérito.

Caso a comissão entenda pela improcedência total ou parcial da presente contrarrazão, apenas na hipótese de não acolhimento da preliminar, o que não se acredita, requer a remessa do mesmo para análise da autoridade superior, como recurso hierárquico, bem como para análise da Procuradoria Jurídica;

Termos em que, pede deferimento.

Salvador - BA, 11 de março de 2024.

PRISCILA OLIVEIRA DE ALMEIDA SOUZA

Gerente de Licitações – IGH

Protocolo 5- 1.880/2024

De: Gilson P. - SEMS-CTAH

Para: SEMGOV-LICIT - Licitação - A/C Régis B.

Data: 19/03/2024 às 15:02:03

Prezado,

Com os cumprimentos de costume, informamos que após análise técnica de equipe da Secretaria Municipal de Saúde, segue em anexo o relatório final e ressaltamos que foram considerados todos os recursos protocolizados sob os números (1880/2024, 1872/2024, 1869/2024, 1901/2024 e 1849/2024) e as contrarrazões protocolizados sob os números (2182/2024 e 2316/2024).

att

—

Gilson Motta Paixão

Presidente - Port. 1002/2021

Anexos:

RELATORIO_DE_RECURSOS_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gilson Motta Paixão	19/03/2024 16:42:16	1Doc	GILSON MOTTA PAIXÃO CPF 104.XXX.XXX-50
Daniel SaintClair de Morai...	21/03/2024 09:31:08	1Doc	DANIEL SAINTCLAIR DE MORAIS CPF 120.XXX.XXX-...
Márcia Regina de Freitas A...	21/03/2024 09:40:43	1Doc	MÁRCIA REGINA DE FREITAS ABREU CPF 840.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D58F-73D9-1584-69C7**



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

Análise dos recursos após relatório de avaliação técnica do
Processo Administrativo 1.913/2023.

Relatório

1 – IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – Protocolo 1.849/2024

- 1.1 – Deferimos o pedido formulado pela recorrente no Item III.I onde se trata do somatório da pontuação obtida para obtenção do resultado Nota Técnica (NT). Assiste razão a recorrente em virtude do erro no somatório final e a média da pontuação.
- 1.2 Indeferimos o pedido sobre o item C1 – (h) justificando que o quadro apresentado pela recorrente traz a proposta metade do efetivo mínimo necessário para a manutenção da melhor qualidade do serviço hospitalar. Na comparação da proposta com o termo de referência, é possível identificar que a recorrente não atingiu o quantitativo mínimo exigido e não apresentou justificativa plausível. Se absteve a reconhecer o erro e solicitar atribuição de fração de pontuação.
- 1.3 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C1 – (f) por ausência de apresentação do quantitativo de assistência. Importante destacar que o cerne do item é apresentar o quantitativo de assistência mensal e, junto a isso, apresenta a proposta de incremento. Da forma como foi apresentada a comissão ficou impossibilitada de mensurar o número de assistência e seu incremento.
- 1.4 Indeferimos o pedido da recorrente sobre o item C3 – (e) considerando que não foram apresentados elementos de convicção da relação entre a OS e o Médico apresentado. A apresentação de vínculo através de contrato de trabalho, Certidão de Responsabilidade Técnica ou outro documento compatível é imprescindível neste item.
- 1.5 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (c). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.
- 1.6 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3- (d). A solicitação do instrumento editalício se refere aos profissionais que compõem a gestão da OS. O Instituto se absteve a apresentar a lista dos profissionais que, aparentemente, trabalham em outras unidades hospitalares sob sua gestão. O que se pretendia era a comprovação de experiência dos profissionais que atuam diretamente na gestão da OS.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

- 1.7 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (f) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.
- 1.8 Indeferimos o pedido da recorrente no Item C3 - (g) considerando que a OS não apresentou a documentação completa dos profissionais, bem como não apresentou o vínculo empregatício dos profissionais com a OS.

2 – AVANTE SOCIAL – INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – Protocolo 1.901/2024

- 2.1 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C1 - (h), considerando erro no lançamento da pontuação, sendo certo que a recorrente atendeu a exigência do instrumento editalício apresentando o dimensionamento mínimo.
- 2.2 – Deferimos o pedido da recorrente com relação ao item C3 - (e), considerando que a recorrente havia apresentado a Certidão de Responsabilidade Técnica dentro do período de validade. Tal instrumento é hábil para comprovar o vínculo do profissional com o Instituto.
- 2.3 – Indeferimos os pedidos da recorrente com relação aos Itens C3 - (c, d, f, g). O item C e D careceu de comprovação de experiência dos profissionais através de documentos hábeis. Em relação aos itens F e G a recorrente apresentou apenas uma profissional da área de enfermagem sem as diplomações requeridas. O diretor Médico já havia pontuado no Item E, não sendo possível pontuar em mais de um quesito.

3 - Instituto Elisa de Castro – Protocolo 1.872/2024

- 3.1 – Deixamos de apreciar parcialmente a matéria do recurso considerando que o presente se refere a proposta econômico financeira. Conforme termo de referência, anexo ao edital, consta no Anexo II os parâmetros para seleção de classificação da proposta de trabalho e cabe a esta comissão a análise da proposta técnica que são os itens C1, C2 e C3 do Termo de Referência, componentes do “Envelope A”. A planilha de custeio, em que a recorrente baseou seu pleito será analisada, s.m.j, na próxima fase do certame.
Esta comissão se baseou estritamente ao instrumento editalício para análise das propostas de trabalho, para isso, seguiu a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência.
Não obstante ao exposto acima, a proponente também recorreu com relação ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH alegando que a recorrida não atendeu ao exigido no Item C1 – A. O recurso não merece prosperar considerando que conforme a própria proponente demonstrou, o item foi atendido de forma satisfatória.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

**4 – IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – Protocolo
1.869/2024 e 1.880/2024**

- 3.2 – Deferimos o pedido da recorrente em relação ao item C3 – (E) considerando a validade da Certidão de Responsabilidade Técnica apresentada a fls. 2571. Embora o contrato de trabalho apresentado esteja vencido, serve, no entanto, como comprovação de experiência anterior. Assim, acolhemos o recurso.
- 3.3 Indeferimos, portanto, os demais pedidos considerando que os contratos e termos aditivos apresentados estão com seus prazos vencidos. A exigência do instrumento editalício é de apresentação da documentação do corpo técnico da recorrente, assim, é imprescindível a apresentação da comprovação de vínculo atual do profissional com a OS.
- 3.4 Além disso, a recorrente apresenta recurso contra a próxima fase do certame que avaliará o envelope “B”. Deixamos de avaliar este ponto, considerando que não cabe esta análise a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERAÇÕES FINAIS – PONTUAÇÃO

Após avaliação dos recursos apresentados, a pontuação referente a avaliação técnica conforme a matriz de avaliação para julgamento e classificação da proposta técnica constante no Anexo III do termo de referência ficou conforme quadro abaixo;

PROPONENTE	C1	C2	C3	NT	ITP	AVALIAÇÃO
IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO	03	01	00	04	0,41	DESCLASSIFICADA
IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	29,95	30	25	84,95	8,67	59,46
IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	30	30	38	98	10	68,60
IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	23	30	23	76	7,75	53,20
INSTITUTO ELISA DE CASTRO	30	30	23	83	8,47	58,10



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	26	30	25	81	8,26	56,70
INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	27	26,7	40	93,7	9,56	65,59

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO TÉCNICA (PESO 70)
01º	IGH - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO	68,60
02º	INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA	65,59
03º	IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE	59,46
04º	INSTITUTO ELISA DE CASTRO	58,10
05º	INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL	56,70
06º	IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO	53,20
07º	IASE – INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E EDUCAÇÃO	DESCLASSIFICADA

COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA SMS

OS: IDEAS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	04	-
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	2,95	Apresentado, porém notou-se que foi inserido a quantidade 03 de médico visitador, sendo o mínimo exigido em Edital igual a 06.
TOTAL GERAL:	30 pontos	29,95 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	DEFERIDO
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não há comprovação de vínculo empregatício atual com a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 pontos	25 pontos	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

**OS: IMAS - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E SAÚDE DO CIDADÃO - REVISADO**

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-
(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Não apresentou a quantificação mínima exigida no Edital e seus anexos.
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	00	Divergência com o mínimo exigido no Edital e seus anexos.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

TOTAL GERAL:	30 pontos	23 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos	02	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade e seus documentos comprobatórios.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possui relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	00	Ausente a comprovação de vínculo com o Instituto; ausente anotação de responsabilidade técnica.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	03	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não foram apresentados os profissionais vinculados a entidade.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	15 Pontos	-

OS: INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL

C1 - PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ ASSISTENCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Organograma: apresentar em 3 níveis de atividades, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	03	03	-
(b) Protocolos assistenciais: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas e de enfermagem, bem como novas propostas aplicáveis ao modelo. Organização de atividades assistenciais: detalhar a organização funcional e operacional.	04	04	-
(c) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	04	04	-
(d) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(e) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura, as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	04	04	-
(f) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	04	00	Ausente os parâmetros base da quantificação de assistência.
(g) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	04	04	-
(h) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	03	03	-
TOTAL GERAL:	30 pontos	26 pontos	-
C2 - PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	02	02	-
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	03	03	-
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	04	04	-
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	04	04	-
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	04	04	-



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	03	03	-
(g) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	03	03	-
(h) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	04	04	-
(i) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	03	03	-
TOTAL GERAL	30 pontos	30 pontos	-
C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	CONSIDERAÇÕES
(a) Apresentar documentação que certifique a experiência de até 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	04	-
(b) Apresentar documentação que certifique a experiência acima de 05 anos na gestão de Unidade de Saúde com perfil de urgência e emergência, com no mínimo 25 leitos e que realize procedimentos de Média e Alta Complexidade, que constem na Tabela SUS. A comprovação deve ser mediante apresentação de declarações expedidas por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado. Não será aceito certificação expedida pela própria Organização Social de Saúde e pelo registro CNES da unidade de saúde apresentada. Pontuação máxima = 6 Pontos	06	06	-
(c) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito	02	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.



Prefeitura de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde

público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência até 5 anos. Pontuação máxima = 2 Pontos			
(d) Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde, com experiência acima de 5 anos. Pontuação máxima = 4 Pontos	04	00	Foi apresentado somente uma profissional enfermeira, porém sem comprovação de experiência.
(e) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina. Neste item será avaliado o currículo do profissional Responsável Técnico Médico da OSS, com os documentos comprobatórios e títulos que possuir relativos à tabela de pontuação, que devem ser anexados com o currículo obrigatoriamente no formato Lattes/CNPq.	10	10	Foi revisado no recurso e validou-se a CRT como comprovação.
(f) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. 1 a 5 profissionais titulados. Pontuação máxima = 3 pontos	0	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(g) Demonstração de Capacitação de Corpo de Profissionais com Diplomação, Formação ou especialização em Gestão/Administração Hospitalar, Gestão/Administração Executiva de Saúde, Gestão/Administração em Serviços de Saúde, Gestão/Administração em Sistemas de Saúde. Acima de 6 profissionais titulados. Pontuação máxima = 6 pontos	06	00	Não fora encontrado nenhum profissional com as devidas diplomações.
(h) Apresentação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde.	05	05	-
TOTAL GERAL	40 Pontos	25 Pontos	-